SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3288

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022

Contrato Administrativo nº. 074/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no **CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário.
Valor: R$ 182.699,68 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência do contrato: 09 (nove) meses, compreendida entre 1º de fevereiro a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:194362D6

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022

Contrato Administrativo nº. 113/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário.
Valor: R$ 16.583,07 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos).
Vigência do contrato: 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, compreendida entre 1º de agosto a 18 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3B55F27F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR**o ato de Inexigibilidade de Licitação 04/2022, segundo os termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 177/2022, que tem por objeto acapacitação de Servidor, através da participação no **05º ENCONTRO DE PREGOEIROS**, para atender as necessidades da Superintendência de Licitação do CIMCERO, e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**, inscrita no **CNPJ sob nº 28.325.407/0001-08, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:05B29311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO - 25% SEMIE

1° Termo aditivo junto ao contrato nº.2/2022, decorrente de Pregão n° 10/2022 de REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX , ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO PELA COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, CONFORME AS LEIS N° 10.520/02 E 8.66/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTES , TAL CONTRATAÇÃO VISA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **CHOOP BEER LTDA - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 21.419.037/0001-29, com sede no endereço PRAÇA CASTELO BRANCO, 3951, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **ELSA ARAUJO PERERA,** portador do RG n° 1331346, portador do CPF sob n° 872.164.852-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de 25% tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Aditivo junto a ATA 002/2022 Através do memorando 196/2022, tal justificativa decorre da necessidade de suprimento de alimentação pronta para equipes de apoio.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta d'Oeste/RO 17 agosto de 2022

Contratante;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratado
CHOOP BEER LTDA – ME
CNPJ:214.190.370-00129

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FB36585C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.
PROCESSO Nº 682/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção de Computadores,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente aquisição tem como objetivo realizar manutenção nos computadores do Concelho Tutelar, a necessidade é de urgência, uma vez que a ata vigente para a aquisição de novos computadores ainda está vigente portanto a empresa vencedora do certame licitatório se indispôs a entregar o produto justificando a grande elevação de preço dos equipamentos de informática.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 1.975,00** (mil novecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa: **TERRA MEDIA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO MAYCON DIAS SILVA, CNPJ: 41.941.060/0001-96,** localizada na Av Cuiabá, nº 3066, Bairro Centro, CEP 76.940-000, de Rolim de Moura-RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C2C58C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022.
PROCESSO Nº 703/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro Automotivo,** na modalidade total por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, referente ao veículo oficial MITISUBISHI NOVA L200, CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS AT, 4X4X AUTOMOTIVA, COMBUSTIVEL DIESEL ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RSZ4E80, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 2.618,80** (dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos) em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, localizada na na AVRIO BRANCO1485/9R GUAIANAZES 1238/CAMPOS ELISEOS/SAO PAULO/SP/01205-001.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9AA03749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de material de consumo, Distribuição Gratuita (Urnas mortuárias adulto e infantil)**, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 666/SEMAS/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 06/09/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 53.750,00** (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:388B7AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº022/CPL/2022

OBJETO: Aquisição De Equipamentos E Material Permanente (Mini Fábrica De Ração).

ONDE SE LÊ:
Valor total de **R$ 48.999,00** (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

LEIA-SE:
Valor total de **R$ 48.990,00** (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais).

Ficando inalterado as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4688F890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, para Contratação de Empresa Especializada para Reforma no Telhado e das Repartições EMEI Dom João Paulo I, e Reparos da Rede Elétrica da Escola conforme descrito no Memorial Descritivo no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 255/SEMEC/2022. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 226.051,87** (duzentos e vinte e seis mil cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa: **LANG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.226.140/0001-24.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5D169CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade **Chamamento Público** consiste no cadastramento de grupos formais e informais bem como pessoa individual, para **Aquisição De Mudas De Café**, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo Administrativo nº 548/SEMAGRI/2022. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 124.666,67** (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em favor do: **ARTELINO VOLCARTE – VIVEIRO DA MATINHA, CPF: 989.363.287-00.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:42DB7DF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 267/GP, de 17 de Agosto de 2022.

"EXONERAR A Sra. KESLEY PEISINO PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **KESLEY PEISINO PEREIRA**, devidamente inscrita no RG 1319225 SESDEC/RO e no CPF nº. 005.626.332-51, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 16/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:06419E1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 268/GP de 17 de Agosto de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou

em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **AUDAIR ALVES DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 901.487.972-53, como **FISCAL DE CONTRATO** 036/PGM/2022, que trata sobre serviços de horas maquina (caminhão pipa), Processo 266/2022 - em favor da empresa **LG COMERCIO & SERVIÇO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-40 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8ED246D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/GP DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 269/GP de 17 de Agosto de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 045.927.422-81, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 033/PGM/2022, que trata sobre a execução de obra de Engenharia para reforma da EMEF REINALDO PEREIRA, Processo 371/SEMEC/2022 - em favor da Empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 08.538.0001-51 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0BF2861F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 267/GP, 17 DE AGOSTO 2022.

DECRETO Nº. 267/GP, 17 de Agosto 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 007/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 12º Lugar
NOME: KESLEY PEISINO PEREIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E403B328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 303 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 303 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-1946/SEMAGRI/2022".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP referente ao processo nº **1-1946/SEMAGRI/2022**, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
MEMBRO

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE

VALDENOR BONNY DOS SANTOS
MEMBRO

APARECIDO SOARES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:434DF78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 304 DE 16 DE AGOSOTO DE 2022

PORTARIA Nº 304 DE 16 DE AGOSOTO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão **para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022**, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

FABIANO DA SILVA
MEMBRO

RENATO SILVA RODRIGUES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 283/2022.

Palácio dos Pioneiros16 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7345BB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 305 DE 16 DE AGOSOTO DE 2022

PORTARIA Nº 305 DE 16 DE AGOSOTO DE 2022

"NOMEIA GESTOR DA PARCERIA QUE TERÁ AS ATRIBUIÇOES DO ARTIGO 61 DA LEI N:13-1019/2014,REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada para **GESTOR DA PARCERIA QUE TERÁ AS ATRIBUIÇOES DO ARTIGO 61 DA LEI N:13-1019/2014,REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022**, sendo composta pelos seguinte membro:

ODENIR FERREIRA LIMA
Matricula n: 3611

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 16 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E07F3880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N:297 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N° 297 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **SR LAIDE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.687.692-87, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 09 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9590C1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N:298 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 298 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO CALIXTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 644.661.402-00, para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de Agosto de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:44F3F4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 302 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 302 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM AFASTAMENTO FÍSICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-705/2019 de 06/06/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, a Sra. **VALMIR BATISTA DE SOUZA**, a partir do dia 15 de Agosto de 2022.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao SEGUNDO período aquisitivo compreendido entre 2005 a 2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 12 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ADA5695B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 134/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 134/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: PAIS & FILHO LTDA-ME

CNPJ: 04.318.041/0001-81

VALOR: R$ 879,00(oitocentos e setenta e nove reais)

.
Alvorada do Oeste, 17 de Agosto de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:5B1EEC14

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 137/2022. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: G.M. SCOLARO COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.359.468/0001-38

VALOR: R$ 3.233,00 (três mil duzentos e trinta e três reais).

. Alvorada do Oeste, 17 de Agosto de 2022.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:811DABDE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
042/ IMPRES/2022

Portaria N.º 042/ IMPRES/2022 Alvorada do Oeste-RO,17 de Agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA PELA LEI 641/2010.

RESOLVE

Art. 1º *Nomear, a (a) Sr. (a)* ***JULIANA MARTINS MROJINSKI*** *brasileira (a), solteira(a), portadora(a), do RG 17499953 SESDEC/RO, inscrito CPF sob. N° 006.880.372-84, domiciliado(a) neste município, no cargo de* ***Auditor Interno****, vinculado ao IMPRES de Alvorada do Oeste-RO*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°033/GAB/2020
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:8C4881BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 092/GAB/2022

DECRETO Nº. 092/GAB/2022 Alvorada do Oeste/RO, 17 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 083/GAB/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021, QUANTO À NOMEAÇÃO DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE

ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB PARA O BIÊNIO 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição de membros do Conselho CACS/FUNDEB realizado através do Memorando nº 407/SEMED/2022 de 30 de junho de 2022, o qual encaminha os nomes dos membros a serem substituídos.
CONSIDERANDO a solicitação de inclusão de membros no Conselho CACS/FUNDEB.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Alvorada d'Oeste/RO, alterando-se a composição descrita nos §§ 2º e 5º, do Art. 1º, do Decreto 083/GAB/2021 de 06 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. [...]
§2º. [...]
I. Rosenaide Aparecida Távora – Matrícula 68 – Titular.
II. Carlos Alberto de Souza – Matrícula 1564 – Suplente.
§5º. [...]
II. Vanízia Galdino – CPF ***.790.1**-20 – Suplente.
IV. Lélia Cardoso de Paula – CPF ***.892.9**-57 – Suplente.

Art. 2º. Acrescenta o §9º ao Art. 1º do Decreto 083/GAB/2021 de 06 de julho de 2021, assim nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para os cargos de titulares e suplentes, conforme segue:
§9º. Representantes das Escolas do Campo:
I. Edilson Gonçalves de Oliveira – Matrícula 1580 – Titular.
II. José Tanio Rodrigues Silva – Matrícula 1555 – Suplente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto 083/GAB/2021.
Art. 4º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:47147D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da **6ª Reunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 20 de julho de 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 009/CMDCA/2022: **1 -**Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2 -** Comissão de monitoramento e avaliação;**3 -** Comissão de captação de recursos; **4 -**Concurso da logo do FIA; e **5 -**Outros assuntos.A reunião inicia-se às 08h05mincontando com a presença de**09**instituições representadas, sendo**07** titulares e**02**suplentes: Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG**(titular); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular); Luzia Ramos Lopes - **SEMFAZ**(titular); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA**(titular); Ana Aparecida Paulo - **PMM**(titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **OAB** (titular); Roselma Rosa Lobato - **SEMED** (titular); Alice Nascimento Gouvêa - **TUTU**(suplente);Juan Adálio Conroy - **FUNCET** (suplente). Participou da reunião, Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhos e Maria Neuza Luiz Gomes, representando o FIA.**1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.** Após lida, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros que estavam presentes na reunião anterior.**2 - Comissão de monitoramento e avaliação.** Marco Antonio, representante da SEMPOG, inicia a pauta explanando a respeito dos deveres da comissão de monitoramento e avaliação e apresenta o projeto da Casa Noeli como exemplo, onde os membros da comissão tem dever de analisar o projeto e observar se foi executado da forma descrita. Devido a conselheira representante da SEMDES estar fazendo parte da comissão da Secretaria, a mesma fica impossibilitada de fazer parte desta comissão do CMDCA, então, foram estabelecidos como novos membros da comissão de análise dos projetos da SEMDES, os conselheiros: Uanderson Silva de Oliveira - SEMSAU; Luzia Ramos Lopes - SEMFAZ; Marco Aurélio - OAB; e Maria Neuza - FIA.**3 - Comissão de captação de recursos.** Maria Neuza, representante do FIA, no uso da palavra, destaca a importância da comissão de captação de recursos e sugere que o contador Gilberto, do escritório de contabilidade Alternativa e Anderson Gaspari, da Motopam, façam parte desta comissão. Foi pedido que seja encaminhado à presidente do CRC, Elizete Spader o requerimento da participação de Gilberto na comissão. Para completar a quantidade de membros necessária, se disponibilizaram para participar: Marco Antonio, da SEMPOG, e Keila Frederichi, da Casa da Criança.
4 - Concurso da logo do FIA. Maria Neuza prossegue falando sobre o concurso da logo do FIA, que é um projeto, em parceria com a SEMED, elaborado para ser executado com alunos de escolas da rede pública municipal. A ideia é que seja eleito o melhor design de cada escola, os quais passarão por uma análise entre os membros do CMDCA; os melhores desenhistas serão selecionados e direcionados ao curso ministrado por Gabriel, antigo desenhista do Jornal da Amazônia e, no curso, será criada e eleita a melhor logo. A previsão do evento de apresentação da logo é para o dia 18 de novembro de 2022. **5 - Outros assuntos.** Os conselheiros observaram que o projeto de capacitação, elaborado pela Casa Noeli, ultrapassou os R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) previstos, portanto, visando apoiar o projeto, serão investidos mais R$ 10.000,00 (dez mil reais), de contingência, que tinham outra destinação. Os conselheiros mencionaram a situação do CESEA e as visitas técnicas que devem ser feitas periodicamente para checar as condições do local, bem como regimento interno, estatuto e proposta pedagógica da instituição. Foi acordado de ser feito uma reunião por vídeo conferência, com a comissão, para nortear a visita ao CESEA. Durante a reunião, foi recebido por Luiz Carlos Freire, uma nota de contestação observatória relacionada ao orçamento do CMDCA. Após o término das discussões, às 09h10min, o presidente Marco Aurélio agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 36. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Luzia Ramos Lopes- SEMFAZ_____
Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA_____
Eva Costa da Silva - APAE_____
Ana Aparecida Paulo - PMM_____
Roselma Rosa Lobato - SEMED_____

Conselheiro Suplente

Alice Nascimento Gouvêa - TUTU (suplente);
Juan Adálio Conroy - FUNCET (suplente).

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4CC08946

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13/CGA/PMA, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Instaura *Processo Administrativo Disciplinar-PAD* e dá outras providências.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.882/2022,em observância ao artigo 8º do Decreto Municipal n.º 18.227/2021;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.962/2015,que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n. 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concursopúblico,no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnicode Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município deAriquemes- SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipaln. 18.227/2021;
CONSIDERANDO a Portaria n. 118, de 02 de março de 2022, que designou os membros da Comissão Processante Permanentede Procedimentos Correcionais do Poder Executivodo Município de Ariquemes;
CONSIDERANDO o afastamento provisório da CORREGEDORA Mariana Leite de Freitas em razão de licença-maternidade, ficando provisoriamente designadapara as atribuições do cargo de Técnico Nível Superior - Corregedor a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, Sônia Felix de Paula Maciel, em observânciaao disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.227/2021 e Decreto Municipal n.º 18.882/2022;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 412/SEMSAU/ADM/2022 e os demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo *e*-PROCn.º16.415/2022;
CONSIDERANDO ainde pendência das instâncias administrativa e judicial,uma vez impetrado mandado de segurança, processo judicial n.º7010573-17.2022.8.22.0002, na qual não houve julgamento definitivo, não impedindo a Administração em apurar atos e fatos que prejudiquem as rotinas administrativas e ointeresse público;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD em face da servidora pública **THAIS PIOLA ALVES,** cargo **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, matrícula n.º 14557-2, apontada no caso de abandono de cargo ou emprego, disposto no artigo 169, incisos II, da Lei Municipal n.º1.336/2007 e item 12 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo, DecretoMunicipal n.º18.227/2021,proposto pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, Luiz Fernandes Ribas Motta
Art. 2º. REQUISITAR à Comissão Processante Permanente designada pela Portaria n. 118/2022, com amparo no art. 3º, inciso VII e § 1º do Decreto Municipal n.18.227/2021, a realização das seguintes **diligências instrutórias iniciais**:
Oitiva da servidora LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI, Bioquímica, matrícula n.º 14013, Diretora do Laboratório Municipalna condição de testemunhaa (item 39 do Manual de SINDPAD-PMA),afim de que possam relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre o fato descrito no art.1ºdesta Portaria;
Interrogatório da servidora THAIS PIOLA ALVES, farmacêutica/ bioquímica, matrícula n.º 14557- 2, na condição de investigada (item 40 do Manual de SINDPAD-PMA), a fim de que possa apresentar os esclarecimentos necessários e dar a sua versão sobre o fato.
Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas nos incisos do *caput* deste artigo não são exaurientes, podendo a Comissão Processante realizar outras que entender pertinentes para a apuração dos fatos.
Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Controladora Geral do Município ou da autoridade superior, mediante solicitação da Presidente da Comissão Processante, nos termos do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/cn. 18.227/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO,no Centro Administrativo Dr.Carpintero, em16 de agosto de 2022.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:1C1404EF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 084/2022 PROCESSO Nº 16.518/2022 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 16.08.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2-) ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP, CNPJ: 21.464.976/0001-95.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas de Evento Ciclístico do projeto anual 1º Primeiro Desafio dos Fortes, uma competição na modalidade Mountain Bike Cross Country Marathon: MTB/XCM, ou seja, será uma categoria que praticará as provas em terrenos de terra, trilhas e asfalto, com objetivo de incentivar atividades esportivas na área do ciclismo para jovens e adultos de Ariquemes e Região do Vale do Jamari, para participação de 150 (cento e cinquenta) ciclistas, conforme detalhado no Projeto de ID 1072590, Aprovação da Comissão de Seleção ID 1072595, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FONTE - Emenda Parlamentar

Vigência: de 17/08/2022 a 17/02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.518/2022 - Funcet

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:BB49E130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º048/IPEMA/2022

PORTARIA N.º048/IPEMA/2022.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Antônio Nóbel Aires Moura.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, ao senhor **Antônio Nóbel Aires Moura,** nascido em 13/06/1949, inscrito no CPF n.º057.544.291-34**,** Pis/Pasep n.º101.0257205/1, RG n.º57404 SESDEC/RO, admitido em 20/07/2010, no cargo de "Médico Clínico Geral - 40 Horas N-II, "Classe F", Referência/Faixa 11 anos", matrícula n.º8107-8, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de agosto de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BF1F58B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º049/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 049/ IPEMA / 2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sandra Regina Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando o trânsito em julgado do Acórdão em 04/07/2022 no processo n.º7014239-02.2017.8.22.0002;
Considerando o processo previdenciário n.º0052/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais da média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **Sandra Regina Oliveira,** CPF n.º527.211.759-04, PIS/PASEP n.º12196759688, RG n.º1340761 SESDEC/RO, admitida em 18/02/2013, no cargo de "Cozinheira 40 Horas N-II, Classe "E", referência/faixa 09 anos", matrícula n.º9529-0, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, Art. 40, §1º, inciso I, § 3º, § 8º, §17, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03; c/c art. 28, § 1º, § 7º, I, 55 e 56, da Lei Municipal n.º1.155/05 e art. 4º, §9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 01/08/2022.

Ariquemes – RO, 17 de Agosto de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DF32EB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2022

Processo Administrativo nº16009/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO 234/PGE/2022.
NO-BREAK, 700 WATTS, 127 VOLTS, COM 01 BATERIA INTERNA E 5 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA
No-Break, 700 watts, 127 volts, com 01 bateria interna e 5 tomadas tripolares de saída.
R$ 2.094,40 (dois mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 6447

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:44F85CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 17 de Agosto de 2022.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência

do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) DIRCEU FREDERICO (ESPÓLIO DE) 002.686.409-63 0007/00023/2022 DIRCEU FREDERICO (ESPÓLIO DE) 002.686.409-63 0007/00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:3BCFBDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 12.522/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO POR LOTE E ITENS.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnostico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato e cartuchos para exames de gasometria, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 2.453.105,59
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 18.260 de 22 Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 99/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE E ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/08/2022 até às 09h00min do dia 31/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/08/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de Agosto de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:D270A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 84/2022
PROC. N.º: 3975/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 84/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 3975/SEMPOG/2022, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 03.344.057/0001-04, com valor de R$ 24.620,25 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, com valor de R$ 33.199,43 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001 -50, com valor de R$ 7.702,98 (sete mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos); LAZARO BEZERRA SOARES - CNPJ: 06.088.333/0001 -09, com valor de R$ 4.748,64 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54, com valor de R$ 10.625,89 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos); EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.573.964/0001 -70, com valor de R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais); AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.827.291/0001 -54, com valor de R$ 1.976,76 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.070.251/0001 -73, com valor de R$ 1.164,76 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos); START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001 -55, com valor de R$ 55.224,17 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) e D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 46.298.926/0001 -06, com valor de R$ 6.463,38 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$ 146.013,26 (cento e quarenta e seis mil, treze reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:17696861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 PROC. ADM. N º 11543/SEMOSP/2022 CONVÊNIO Nº 190/PGE/2020 / CONVÊNIO Nº 261/PGE/2020 CONVÊNIO Nº 428/PGE/2021/ CONVÊNIO Nº.189/PGE/2020 CONVÊNIO Nº.153/PGE/2020 /CONVÊNIO Nº 007/PGE/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 094/2022, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que foi retificado o prazo inicial para o envio das propostasque poderá ser feito das 08h00min do dia 18/08/2022 até às 09h00min do dia 30/08/2022, FICANDOPRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA30/08/2022, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30minpelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 17 de agosto de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1BD22A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 83/2022
PROC. N.º: 8419/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 83/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 8419/SEMPOG/2022, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção tipo: vergalhão, arame cozido, areia, argamassa, cimento, fechadura, joelho soldável, brita, piso cerâmico, prego, telha de fibrocimento, tijolos 6 furos, tubo de pvc, etc..., para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de

Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas M Z CONSTRUÇÃO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.671.341/0001 -51, com valor de R$ 908.095,79 (novecentos e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos); CERÂMICA MARPLEN LTDA - CNPJ: 02.718.188/0003 -03, com valor de R$ 49.997,36 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); CONSTRUCAO CIVIL MARPLEN LTDA - CNPJ: 05.883.400/0001 -06, com valor de R$ 433.518,68 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos); VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI - CNPJ: 11.130.045/0001 -05, com valor de R$ 198.148,40 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos); EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - CNPJ: 14.984.352/0001 -33, com valor de R$ 4.379,20 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos); ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001 -11, com valor de R$ 41.084,03 (quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e três centavos); TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL - CNPJ: 22.141.984/0001-63, com valor de R$ 1.069.174,35 (um milhão, sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 22.685.459/0001-09, com valor de R$ 57.161,56 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos); META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05, com valor de R$ 172.365,95 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); PORTO DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 27.741.618/0001-69, com valor de R$ 84.200,26 (oitenta e quatro mil, duzentos reais e vinte e seis centavos); FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 33.608.025/0001 -21, com valor da empresa de R$ 386.277,02 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos); C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 35.600.549/0001 -00, com valor de R$ 14.198,57 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) e D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 46.298.926/0001 -06, com valor de R$ 1.777,61 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$3.420.378,78 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e setenta e oito reais setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 17 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:237BE7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 002021/2.022
Requerente: Gessi Gomes de Oliveira
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 002021/2022 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Gessi Gomes de Oliveira,** portador do RG nº. 113966 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 065.651.072-20, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do ex-servidor **Dionisio Segóbia,** falecida em 28 de junho de 2.020, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 08 de fevereiro de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:ADAA5E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 003070/2.022
Requerente: Albertina Barbosa Cirqueira.
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 003070/2022 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Albertina Barbosa Cirqueira,** portador do RG nº. 876727 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 995.597.228-91, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **Veronica Barbosa Cirqueira,** falecida em 30 de janeiro de 2.022, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 25 de julho de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6AA1A614

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 0014158/2.021
Requerente: Geraldo Alves de Oliveira.
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0014158/2021 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Geraldo Alves de Oliveira,** portador do RG nº. 1682059 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 172.710.291-68, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **Maria de Fatima Santos Guimarães,** falecida em 05 de agosto de 2.021, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 25 de julho de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto Nº. 17.087/pgm/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:89A22061

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 0014158/2.021
Requerente: Geraldo Alves de Oliveira.
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0014158/2021 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Geraldo Alves de Oliveira,** portador do RG nº. 1682059 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 172.710.291-68, pretende receber as verbas rescisórias, em nome da ex-servidora **Maria de Fatima Santos Guimarães,** falecida em 05 de agosto de 2.021, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 25 de julho de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto Nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:512F2919

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 0013.171/2.022
Requerente: Natalino Aparecido Molina.
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0014158/2021 – Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **Edna Rodrigues da Cruz Molina,** portador do RG nº. 866008 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 496.422.861-49, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do ex-servidor **Natalino Aparecido Molina,** falecido em 05 de junho de 2.022, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

Ariquemes, 17 de agosto de 2022, Centro Administrativo Dr. Carpintero.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1DD6EEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 15.287/2022.
Requerente: Abel Araújo da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 012, Quadra 04, Bloco "D", Setor 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 15.287/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Abel Araújo da Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 1717737 SSP/PR,e inscrito no CPF/MF sob onº173.312.939-15, residente e domiciliado na Rua Aracajú, n°2848, setor 03, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 012, Quadra 04, Bloco "D", Setor 03,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0004.04.00012.01, no endereço Rua Aracajú, nº 2848, setor 03, publicação a fins de contestação de terceiros, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 17de agostode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0390CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2022

Processo Administrativo nº12.187/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA** CNPJ:34.758.599/0001-49

OBJETO:Aquisição de material médico hospitalar fracassados do Processo Administrativo nº 6509/2022/SEMSAU, PE nº 038/2022 para atender pacientes oriundos de mandado judicial, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:R$6.634,58(seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos),conformeNota de Empenho nº3085/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CD95601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022

Processo Administrativo nº12.187/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ULTRA MEDKA PROD. PARA SAÚDE LTDA**CNPJ:14.646.435/0001-12

OBJETO:Aquisição de material médico hospitalar fracassados do Processo Administrativo nº 6509/2022/SEMSAU, PE nº 038/2022 para atender pacientes oriundos de mandado judicial, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.
PASTA HIDROCOLOIDE TIPO: PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA;
SISTEMA P/ ESTOMIA APLICAÇÃO: INTESTINAL ESTRUTURA.

PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é deR$6.048,72(seis mil e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº3087 e 3088.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO

Ariquemes/RO, 16vde agostovde 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:AFC9A850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022

Processo Administrativo nº12.187/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**V & A DESCARTÁVEIS PROD MED HOSP E ESTET.**CNPJ:26.125.547/0001-07

OBJETO:Aquisição de material médico hospitalar fracassados do Processo Administrativo nº 6509/2022/SEMSAU, PE nº 038/2022 para atender pacientes oriundos de mandado judicial, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.
FITA ADESIVA ELÁSTICA, MARCA BRAVA, COLOPLAST, CÓDIGO;
LANCETA PARA LANCETADOR ACCU-CHEK SOFTCLIX.
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de R$927,00(novecentos e vinte e sete reais),conformeNota de Empenho nº3091.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:4C56B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022

Processo Administrativo nº12.187/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA**CNPJ:09.222.411/0001-04

OBJETO:Aquisição de material médico hospitalar fracassados do Processo Administrativo nº 6509/2022/SEMSAU, PE nº 038/2022 para atender pacientes oriundos de mandado judicial, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE
Fralda Descartável
FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MÉDIO

PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.019,60(dois mil e dezenove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 3086.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:03B75B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2022

Processo Administrativo nº12.187/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**CNPJ:27.634.076/0001-25

OBJETO:Aquisição de material médico hospitalar fracassados do Processo Administrativo nº 6509/2022/SEMSAU, PE nº 038/2022 para atender pacientes oriundos de mandado judicial, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.
BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICA, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA PLACA CONVEXA FUNDA.
TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK (GUIDE ME).

PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:R$2.781,30(dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº3090.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:3723D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2022

Processo Administrativo nº12.187/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**FARMÁCIA PARANÁ - ME**CNPJ:05.782.693/0001-35
OBJETO:Aquisição de material médico hospitalar fracassados do Processo Administrativo nº 6509/2022/SEMSAU, PE nº 038/2022 para atender pacientes oriundos de mandado judicial, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde SEMSAU, por um período de 06 (seis) meses.
BOLSA DE OSTOMIA, PLÁSTICA, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA PLACA CONVEXA FUNDA.
TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK (GUIDE ME).
PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:R$160,20(cento e sessenta reais e vinte centavos),conformeNota de Empenho nº3084.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C750377D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 035/2022 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 151/2022
Processo de Licitação: 035/2022
Modalidade: Dispensa/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 151/CMB/2022 Tendo como Objeto: Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital tipo A3 Token, E-CPF, para o Controlador Interno da Câmara Municipal de Buritis.

Fornecedor: COSTA SERVICOS CONTABEIS EIRELI

CNPJ: 30.784.941/0001-24

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital tipo A3.	1	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor Total Homologação - R$ 300,00

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 17 de Agosto de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:33FE454B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1394/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (retroescavadeira) CV 40/2022/PGE/DER-RO**, valor estimado: **R$ 445.980,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:21DEF945

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 129/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1-2187/SEMA/20221**, **objeto: eventual aquisição de materiais gráficos (capas para processos e carimbos) através de ata de registro de preços,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **GRAFICA BRASIL- LTDA CNPJ 14.595.896/0001-03 a proposta no valor de R$ 44.160,75 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

Buritis, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:722CD00E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo n° 1-1916/2021
Assunto: Apurar denúncia de uma possível fraude no ponto eletrônico realizado pela servidora Lucia Pereira dos Santos

No uso das atribuições que são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão e anuência do Corregedor Geral do Município, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pela aplicação de suspensão de 60 (sessenta) dias em desfavor da servidora Lucia Pereira dos Santos, matrícula 697, cargo Agente Comunitário de Saúde, pela infringência dos artigos 100, inciso I, III, IX e X, bem como artigo 101, inciso I, todos da Lei 21/97.**
Fica autorizado a conversão da penalidade em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, conforme § 2º, art. 113 da lei 21/97.

Segue processo para a Corregedoria para as demais providências: encaminhar cópia do relatório e decisão para ciência do servidor e Secretaria; informar ao Departamento de Recursos Humanos para fins de lançamento em folha, após autorizo o ARQUIVAMENTO deste processo.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 15 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69A2ECD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Exonerar o servidor Adelson Ribeiro Godinho, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Adelson Ribeiro Godinho**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 351.404.532-15 e no Registro Geral sob o n° 440.724 SSP/RO do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (interino e sem ônus) .**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B5DDA73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.889, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

.

Nomear ELIZIANI TOSTA MOREIRA no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **ELIZIANI TOSTA MOREIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 106.894.057-31 no cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1313B557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 590.644.041-00, do **cargo de Chefe do Departamento de Protocolo e Abertura de Processos Administrativos - Interina– SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2504FAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de SUELLY SOARES DE MIRANDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **SUELLY SOARES DE MIRANDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 038.174.122-23, no **cargo de Chefe do Departamento de Protocolo e Abertura de Processos Administrativos - Interina– SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5B51D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12880 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$52.185,36 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

706 04.122.1001.2015.2144APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 52.185,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201 CHEFIA DE GABINETE

26 99.999.1001.2241.2241 MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTAR -52.185,36
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9583D51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.881, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora FERNANDA SOARES DE MATOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **FERNANDA SOARES DE MATOS, cargo Agente de Endemias** (Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021 - Edital de Convocação 45/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de agosto de 2022.

Buritis-RO, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A42856E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12882 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$216.939,30 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 120.047,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

160 04.122.1001.2018.0000APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA 60.891,41
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL

463 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

464 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.1001.2217.0000 AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO -50.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

56 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

57 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

58 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

59 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -26.547,89
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

60 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -12.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORESF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

61 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

63 04.122.1001.2007.0000 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

64 04.122.1001.2007.0000 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA -29.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

66 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 40.891,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB595A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.883, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor VALMIR SOBRINHO LANES, aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, Edital de Convocação nº 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses ao servidor **VALMIR SOBRINHO LANES** – cargo de **Motorista de Veículos Pesados 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de agosto de 2022.

Buritis-RO, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F36E465D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12884 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1718

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.166.017,70 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

773 26.451.1008.1244.0000PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, S12.166.017,70
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1701

1 Recursos do Exercicio Corrente
002215 CV 099/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.166.017,70

Fontes de Recurso
1 701 12.166.017,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4493929E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12885 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.1001.0000AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 320.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

10 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 230.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101 LEGISLATIVO

2 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -550.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R.
Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDF01859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.886, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Fica autorizado o servidor EGLY DA COSTA FREITAS**,** a ser condutor de veículo leve, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **EGLY DA COSTA FREITAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 708.277.882-15 Hab AB a ser condutor do veículo Fiat Cronos - Placa RSX6H69, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:43994DE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.887, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Fica autorizado o servidor GILSON VIEIRA DE LIMA**,** a ser condutor de veículo leve, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **GILSON VIEIRA DE LIMA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 312.601.872-68 Hab AB a ser condutor do veículo Fiat Cronos - Placa RSX4H69, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81984F38

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022.

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 18 a 22/08/2022.

Secretaria de Fazenda Orçamento e Plano Diretor – SEMFAZ

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
1	671	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	***.615.732-**
2	806	ANGELITA MARIA ESTEVAO	***.622.552-**

CARGO: TÉCNICO EM AUTOCAD - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	153	LORENA CASARA DA COSTA TORRES	***.537.322-**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
16	636	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS	***.817.152-**

Buritis, 17 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____
CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A06F93B

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Ordinária nº. 1.734/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 18 a 22/08/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
3	853	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	***.272.222-**

Buritis, 17 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____ ___

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:____ ___CPF:_____ _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum
_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

---Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de ____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____ ___, portador (a) do RG n._____ ___, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C00DB614

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 008

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
019/2022	SEMFAZ	TÉCNICO EM AUTOCAD	WALLACE AURELIO DE MELO	751
	SEMAST	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	CARLOS REDONDO CANDIDO	232
018/2022	SEMOSP	ELETRICISTA	BENES ARAÚJO DO NASCIMENTO JUNIOR	565
		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADS (RETROESCAVADEIRA)	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	999
		MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	MARCELO VALENTIM ADAMI	714
016/2022	SEMOSP	ELETRICISTA	JOSENILDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	244
014/2022	SEMFAZ	PEDREIRO	GERRI BIANCA MENEZES DO NASCIMENTO	542

Buritis, 17 de agosto de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DC615DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021-EDITAL 060/2022-AGENTE ADMINISTRATIVO II

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 060/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, conforme memorando nº 0500/2022/SEMUSA, considerando que a candidata EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA não manifestou interesse em assumir o cargo, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de

currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/202, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, bem como pelo Decreto nº 262/2021 de 30/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

AGENTE ADMINISTRATIVO II		
Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
JOICE HENRIQUE PEIXOTO KAUTZMANN	55	4º

Cabixi, 17 de agosto de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Dir Dep Mun de Recursos Humanos
Dec 064/2014

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E91A55FE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 061/2022-ENFERMEIRA - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 061/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

ENFERMEIRA - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
145	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES	20/04/1972	Classificado	90,00	3º

Cabixi, 17 de agosto de 2022.

GENI ANTUNES CORDEIRO
Dir Dep Mun de Recursos Humanos
Dec 064/2014

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:08E700FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 67/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

FORNECEDOR: PAULO JUNIOR IVO RODRIGUES LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ:39.286.733/0001-70
VALOR:R$ 600,00 (Seiscentos Reais)

FORNECEDOR: JOSIMAR CARVALHO SANTOS 03153655286 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ:47.253.881/0001-16
VALOR:R$ 1305,00 (Mil trezentos e cinco reais)

Cacaulândia – RO, 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:5A9ECCC7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 53/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisetase uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,**com o valor total estimado emR$**40.042,41 (quarenta mil quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 30 de agosto de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 17 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B9674EA2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 41/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2022 que tem por Registro de Preços par eventual e futura aquisição de medicamentos, que teve como vencedores: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 valor R$ 31.770,00 (trinta e u mil setecentos e setenta reais); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 valor R$ 7.410,20 (sete mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos); JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 valor R$ 6.729,60 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e centavos); DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31 valor R$ 41.384,00 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 valor R$ 9.897,40 (nove mil oitocentos e novena e sete reais e quarenta centavos); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 valor R$ 19.926,00 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais); NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 valor R$ 11.670,50 (onze mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos); GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 valor R$ 15.523,60 (quinze mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos); ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 valor R$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais); REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 valor R$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais); GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24 valor R$ 3.720,60 (três mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos); SUELLEN BEZERRA SILVA CNPJ: 35.842.972/0001-08 valor R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), totalizando um valor de R$ 157.629,90 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

Cacaulândia 17 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F66E6139

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.098/GP/22 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA A Sra. FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra. **FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA,** na função de **ASSESSORA TÉCNICA NIVEL II.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D6104973

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.097/GP/22 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA A Sra. FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA DA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Sra. **FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA,** da função de **SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (INTERINA).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E9173326

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.096/GP/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"EXONERA O Sr. ANTONIO DO CARMO LOPES DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **ANTONIO DO CARMO LOPES** da função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:366FC5C7

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2021

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/PMC/2021 da Secretaria Municipal de Trabalho e Professor de Educação Infantil e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 11 de Agosto de 2022.

Cargo/Função: Professor de Educação Infatil

Nome	Cargo	Lotação
Maria Aparecida da Silva	Professor de Educação Infatil	EMEI Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F9C41329

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2022

Fica convocada, a candidata abaixo relacionados, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 003/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09 de Agosto de 2022.

Cargo/Função: Orientador escolar:

Nome	Cargo	Lotação
Gleiciana Lima da Silva	Orientadora Escolar	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS

( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:BB722E05

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 002/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 002/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 08 de Agosto de 2022.

Cargo/Função: Assistente Social – Vigilância Socioassistencial

Nome	Cargo	Lotação
Talita Bispo de Albuquerque Manso	Assistente Social – Vigilância Socioassistencial	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:BE5D970B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0577/PMC/2022

Dispõe sobre tornar sem efeito aportaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA,**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº0531/PMC/2022 doservidorREGINALDO DE SOUZA VIEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade n° 00000999653/SESDC/RO e CPF 975.085.432-20, cadastro 8598.

Cacoal – RO 16 de Agostode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF70B11C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0573/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2022, o(a) senhor(a) REGINALDO DE SOUZA VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00000999653/SESDC/RO, de 21/01/2006, e do C.P.F. n.º 97508543220, para exercer o cargo de GERENTE ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98227D6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0575/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/08/2022, o(a) senhor(a) JESSICA TAUANA GRIPA DE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284384/SESDC/RO, de 22/11/2011, e do C.P.F. n.º 02227241292, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/08/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77853FDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0576/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/08/2022, o (a) senhor(a) NATALIA SANTANA PINA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1289860/SESDC/RO, de 19/05/2017, e do C.P.F. n.º 00142038202, do cargo de COORDENADOR(A) DE LICENCIAMENTO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0242/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/08/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:687A112D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.808/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PAULO SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.808/PMC/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR **PAULO SILVA DOS SANTOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR **PAULO SILVANO DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica cedido o servidor **PAULO SILVA DOS SANTOS**, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matriculado sob o n. 31481, inscrito no RG sob o n. 334394 SSP/RO e CPF nº 565.786.019-53, no período de 01/08/2022 a 31/12/2022 para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica cedido o servidor **PAULO SILVANO DOS SANTOS**, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matriculado sob o n. 31481, inscrito no RG sob o n. 334394 SSP/RO e CPF nº 565.786.019-53, no período de 01/08/2022 a 31/12/2022 para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:357D402A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aos dezoito dias de agosto de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, 2100, Centro, por intermédio da Exma. Secretária Municipal de Administração, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO, no exercício de suas atribuições, **REINTEGRA** o servidor **ADEVENIDIO DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 085.215.572-72, Registro de Identidade nº 64232 SSP/RO, no cargo público de Mecânico de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, na forma da Lei n. 2.735/PMC/2010, com efeitos retroativos a 01/07/2022, em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo n. 7008475-44.2022.8.22.0007, oriundo da 1ª Vara Cível de Cacoal, o qual se

compromete a cumprir fielmente as atribuições do referido cargo, assim como, observar todos os princípios da Administração Pública, e os preceitos éticos no desempenho da função pública.

A remuneração é a constante da tabela de salários vigente, conforme anexos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

E para constar, eu, Kalebe Olegário de Souza,_, servidor público efetivo lotado no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, segue assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

Cacoal-RO, 18 de agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 8.700/PMC/2022

ADEVENIDIO DE PAULA
Servidor Reintegrado

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16385CD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 PROCESSO N° 4450/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 64.055,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17de agosto de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B0C7D24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 06/PMC/SEMAST/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 003/PMC/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho,Sra.Marilande Alves de Sousa Cruz, no uso das atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2022:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear Servidores para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços do Contrato nº 003/PMC)2022.

Art. 2º -Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

	Pampela Marcela Alves Ragnini	72366
Membros:	Heliandra Oliveira Klippel	39441
	Samira Lúcia Da Silva	93542

Art. 3º -Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrado, Publicado,Cumpra-se.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2022.

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretaria Municipal Assistencia Social E Trabalho-SEMAST-Interina
Decreto N° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6C454BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.844/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PEDRO HENRIQUE RABELO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 118/SEMAD/2022 de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadoo Sr.PEDRO HENRIQUE RABELO, portador da Carteira de Identidade n. 1139000 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 002.500.972-90, para exercer interinamente o cargo de CHEFE DE GABINETE, pelo período de 16/08 a 04/10 de 2022.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no art. 1º deste decreto não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:030DBEFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.843/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAMILA ALVES ITO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 118/SEMAD/2022 de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadaa Sra.CAMILA ALVES ITO,portadora da Carteira de Identidade n. 939613 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 914.534.022-68, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, pelo período de 16/08 a 04/10 de 2022.

Art. 2º A remuneração do cargo será na proporção dos dias de substituição, conforme o §2º, do art. 57, da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterado pela Lei n. 4.664/PMC/2021, e corresponderá ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB6C6A9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.842/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SILVIO DE JESUS MACHADO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n.2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 118/SEMAD/2022 de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 454.615 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 409.652.362-34, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.236/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D90BFE8D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 104/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
Resolve:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Vagner Douglas Gnoatto		Cargo: Assessor Jurídico
		Matrícula: 415
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	21/08/2022	25/08/2022.

Motivo da Viagem: Considerando a necessidade de atualização dos servidores que integram o grupo de técnicos responsáveis pelas instruções processuais e análise.
Considerando que a Autarquia Municipal possui uma Coordenação Jurídica que atualmente é responsável por elaborar pareceres licitatórios de editais/finais e confecção de contratos, assim sendo necessário estar atualizado com as novas leis de licitação, visando o bom andamento da instituição.
Considerando a necessidade do deslocamento do servidor Vagner Douglas Gnoatto, até a cidade de Porto Velho para participar do Seminário presencial, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOSPARA MUNICIPÍOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, promovido pela CERTAME- Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli.

Assim, considerando o disposto no art. 1º c/c art. 4º do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 5 (cinco) diárias.
Valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n°410/2022 - processo n° 84/2022. Data do deslocamento: 21/08/2022 às 08:00h. Retorno de Porto Velho dia 25/08/2022 às 08:00h.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:0DF99475

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 105/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da

Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
Resolve:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura		Cargo: Coordenador Jurídico Matrícula: 418
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	21/08/2022	25/08/2022.

Motivo da Viagem: Considerando a necessidade de atualização dos servidores que integram o grupo de técnicos responsáveis pelas instruções processuais e análise.
Considerando que a Autarquia Municipal possui uma Coordenação Jurídica que atualmente é responsável por elaborar pareceres licitatórios de editais/finais e confecção de contratos, assim sendo necessário estar atualizado com as novas leis de licitação, visando o bom andamento da instituição.
Considerando a necessidade do deslocamento do servidor Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura, até a cidade de Porto Velho para participar do Seminário presencial, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOSPARA MUNICIPÍOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, promovido pela CERTAME- Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli.

Assim, considerando o disposto no art. 1º c/c art. 4º do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 5 (cinco) diárias.
Valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n°409/2022 - processo n° 81/2022. Data do deslocamento: 21/08/2022 às 08:00h. Retorno de Porto Velho dia 25/08/2022 às 08:00h.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:45A1037C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 106/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
Resolve:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Richele Lopes Barboza		Cargo: Coordenadora Controle Interno Matrícula: 422
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	21/08/2022	25/08/2022.

Motivo da Viagem: Considerando a necessidade de atualização dos servidores que integram o grupo de técnicos responsáveis pelas instruções processuais e análise.
Considerando que a Autarquia Municipal possui uma Coordenação de Controle Interno que atualmente é responsável por analisar os processos licitatórios no acompanhamento e fiscalização dos procedimentos e legalidades, assim sendo necessário estar atualizado com as novas leis de licitação, visando o bom andamento da instituição.
Considerando a necessidade do deslocamento da servidora Richele Lopes Barboza, até a cidade de Porto Velho para participar do Seminário presencial, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOSPARA MUNICIPÍOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, promovido pela CERTAME- Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli.

Assim, considerando o disposto no art. 1º c/c art. 4º do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 5 (cinco) diárias.
Valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n°408/2022 - processo n° 88/2022. Data do deslocamento: 21/08/2022 às 08:00h. Retorno de Porto Velho dia 25/08/2022 às 08:00h.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B23D05DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 107/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
Resolve:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Daniel Ferreira da Silva		Cargo: Presidente Comissão Permanente Licitação Matrícula: 280
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	21/08/2022	25/08/2022.

Motivo da Viagem: Considerando a necessidade de atualização dos servidores que integram o grupo de técnicos responsáveis pelas instruções processuais e análise.
Considerando que a Autarquia Municipal possui uma CPL composta por duas equipes de apoio, sendo duas equipes contendo dois Pregoeiros e oito membros de apoio, sendo que o objeto deste processo está voltado para o desenvolvimento dos pregoeiros, assim os servidores lotado nessa função conforme resolução 09/SAAE/2021, Jhonatan Cardoso Silva lotado na função Chefe de Seção de Aquisições e Cotações atuante como Pregoeiro substituto e Daniel Ferreira da Silva, lotado como Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, atuando como Pregoeiro Oficial, por todas as fases de compras desta Autarquia Municipal, assim sendo necessário estar atualizado com as novas leis de licitação, visando o bom andamento da instituição.
Considerando a necessidade do deslocamento do servidor Daniel Ferreira da Silva, até a cidade de Porto Velho para participar do Seminário presencial, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOSPARA MUNICIPÍOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, promovido pela CERTAME- Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli.
Assim, considerando o disposto no art. 1º c/c art. 4º do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 5 (cinco) diárias.
Valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n°360/2022 - processo n° 82/2022. Data do deslocamento: 21/08/2022 às 08:00h. Retorno de Porto Velho dia 25/08/2022 às 08:00h.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:BCF84172

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 108/SAAE/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo 006/SAAE/2020.
Resolve:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: Jhonathan Cardoso Silva		Cargo: Chefe de Seção de Aquisições e Cotações
		Matrícula: 296
Dados da viagem		
Origem: Cacoal/RO	Data de início	Data de retorno
Destino: Porto Velho/RO	21/08/2022	25/08/2022.

Motivo da Viagem: Considerando a necessidade de atualização dos servidores que integram o grupo de técnicos responsáveis pelas instruções processuais e análise.
Considerando que a Autarquia Municipal possui uma CPL composta por duas equipes de apoio, sendo duas equipes contendo dois Pregoeiros e oito membros de apoio, sendo que o objeto deste processo está voltado para o desenvolvimento dos pregoeiros, assim os servidores lotado nessa função conforme resolução 09/SAAE/2021, Jhonathan Cardoso Silva lotado na função Chefe de Seção de Aquisições e Cotações atuante como Pregoeiro substituto e Daniel Ferreira da Silva, lotado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Pregoeiro Oficial, por todas as fases de compras desta Autarquia Municipal, assim sendo necessário estar atualizado com as novas leis de licitação, visando o bom andamento da instituição.
Considerando a necessidade do deslocamento do servidor Jhonathan Cardoso Silva, até a cidade de Porto Velho para participar do Seminário presencial, REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOSPARA MUNICIPÍOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, promovido pela CERTAME- Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli.
Assim, considerando o disposto no art. 1º c/c art. 4º do Ato Normativo n. 06/SAAE/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, solicito a concessão de 5 (cinco) diárias.
Valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 04 e solicitação de despesa n°407/2022 - processo n° 83/2022. Data do deslocamento: 21/08/2022 às 08:00h. Retorno de Porto Velho dia 25/08/2022 às 08:00h.

Meio de transporte: veículo oficial do SAAE.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	R$ 380,00	R$ 1.900,00	0,00	R$ 1.900,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 12 de agosto de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:3F549018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO Nº 036/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ***ABERTO E FECHADO***, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO**. Valor prévio **R$ 445.689,32** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**08/09/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:B4C60E4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 305,33 KM DE LIMPEZA E CONFORMAÇÃO DE PISTA DE ESTRADAS VICINAIS DISTRIBUÍDOS EM 42 (QUARENTA E DOIS) TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 449.813,55 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **06/09/2022** horário: **08h30min. (horário local).** Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL.** Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.** Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02**. Contato: Fone/Fax: **(69) 3239-2240.** e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br. Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

Processos nº 1573/2022. Órgão: SEMOSP.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5AB52A6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 578, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Encarregada do Setor de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS, CPF n.º ***.550.302-** e RG n.º 596998 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE575076

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Alberto Luis de Almeida Silva	Técnico de Laboratório	01/09/2000 à 31/08/2001
2	Gilmario Silva de Goes	Técnico em Enfermagem	22/04/2019 à 21/04/2020
3	Wemerson Eloy da Silva	Motorista de Veículos Leves	08/05/2014 à 07/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E9277C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA**, Técnico em Radiologia, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 01/09/2022 à 20/09/2022 e 21/09/2022 a 10/10/2022, referente aos períodos aquisitivos de 11/05/2015 à 10/11/2015 e 11/11/2015 à 10/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C214A05

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos:Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_ adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a),será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Rosiane Rodrigues Vieira	Enfermeiro	19º	H.P.P.
Jhenifer Lopes de Picoli	Enfermeiro	20º	H.P.P.
Alfeu Luiz Facco	Odontólogo	2º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BD7A93CA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Debora Aparecida de Souza Piraí	Monitor Transporte Escolar	5º	BR 421 (Sentido Candeias)
Nathiele Martins Sardinha	Monitor Transporte Escolar	6º	BR 421 (Sentido Candeias)
Leandro Amaral Andrade	Monitor Transporte Escolar	6º	Linha C-02

Campo Novo de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:01015DB5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2022/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella solicita o comparecimento, na sede do IPECAN dos aposentados **Vicente Fernandes** CPF. XXX. 827.289-XX, **Gircilene Correia da Silva** CPF. Nº XXX. 707.382-XXX e do beneficiário **Adelar Moreira** CPF. Nº XXX. 584.549-XX para realização do **Recadastramento e Prova de Vida** conforme descrito no Edital nº 003/2022 de 27/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/05/2022, edição nº 3230 e Portaria 018/2022/IPECAN de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26/05/2022, edição 3228.
O não comparecimento em um prazo de 05(cinco) dias a contar da primeira publicação, será aplicado às penalidades previstas no Art. 11 da Portaria 018/2022/IPECAN.

Campo Novo de Rondônia – RO 16 de agosto de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:3D8CB8C6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
ATA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO 001/22/SEAMAT.

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 01/22/SEAMAT, informa que não houve pedido de recurso sobre o resultado preliminar. Dessa forma, o processo segue para próxima fase de resultado final que será divulgado conforme cronograma do edital. Disponível no link: https://camponovo.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/Ata-02.pdf CNRO,17/08/22.

Comissão de Avaliação – Port.493/22

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

EDUARDO MATEUS DE SOUSA

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:D12980D4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO AO CONTRATO Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 824/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DO CONTRATO N.º 028/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BURITI CAMINHÕES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ACESSO LIVRE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **BURITI CAMINHÕES LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº** 84.652.296/0001-15**, localizada na** Rua da Beira, 6711,bairro Lagoa, Porto Velho-RO**, CEP 76.812-241, neste ato representada por *Adelino Siton***, **RG** 0339060816 **e CPF nº** 001.054.902-10V..

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao termo de acordo firmado ao contrato n.º **028/2021**, que tem como objeto **Aquisição de um caminhão caçamba em execução ao convênio SICONV 864149/2018, através de Adesão ao Item 1 da Ata de Registro de Preços n. 013/2020, VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE marca modelo VOLKSWAGEN Modelo: VW/26.280**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por mais 90 (NOVENTA) dias, o prazo de entrega do bem, a contar de 23/08/2022 até 20/11/2022.**

Cláusula Segunda. Fica autorizado o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, da mandatária e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Portaria, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de acordo ao contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

BURITI CAMINHÕES LTDA
Contratada

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:5FFAE13D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

Processo Administrativo: 2933/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 006/CPL/2022, Registro De Preços Para Futura E Eventual Registro de Preço para Aquisição de carro coletor e carrinho para gari e conjunto de lixeiras para coleta seletiva e tratar cortador de grama, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022, oriundo do processo administrativo 123/2022

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
CNPJ: 80.539.356/0001-37
Requisição: 002/2022
Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **002** R$: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP - CNPJ: 80.539.356/0001-37**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **17 de agosto de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:52DFA58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 051/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas clonais de café**,** em atendimento ao CONEPHORA CANDEIAS, provendo a demanda necessária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, no Município de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário da Abertura: 31/08/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO: **300.000,00 (Trezentos mil reais)**. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 17 de Agosto de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8A10AE53

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7132 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 16 de agosto de 2022, **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, do cargo **INTERINO** de Subsecretário Municipal de Educação, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:009B9038

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7134 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 15/08/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARIA SANTOS DE MATOS, matrícula 11370,** cargo celetista de **PROFESSORA PEDAGOGA ANOS INICIAIS,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:625B39AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7135 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO,**HAMILTON FERNANDES MEDEIROS,** do Cargo Comissionado de Gerente do Setor de Cotação de Preços, **CDA-08**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EEDC1F59

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7131 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **RONEI DIAS CHAVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D0752832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2022/SEMED DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMISSÃO DE GESTORES DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional da Educação - PNE, e em cumprimento às metas nº 01, 02, 03, 04, 06 e 08, bem como Lei Municipal nº 763 de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME
CONSIDERANDO a existência do Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas – Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime.
CONSIDERANDO a adesão do Município de Candeias do Jamari à plataforma do Busca Ativa Escolar;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.114 de 10 de agosto de 2022 que instituiu o "PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR" no Município de Candeias do Jamari;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Gestores, com o intuito de atender as estratégias do Programa Busca Ativa Escolar no Município de Candeias do Jamari.
Art. 2º - A Comissão de Gestores, do Busca Ativa Escolar será composto dos seguintes representantes, funções e segmentos:
I - Gestor Político:
Maria Da Conceição Silva Pinheiro, Mat. 11161 – Secretária Municipal de Educação;
II - Coordenador Operacional:
Jonas Marquiole, mat. 9297 - Coordenador do Programa Busca Ativa Escolar;
III - Supervisores Institucionais Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Michela Nunes Monteiro Aguiar, mat. 9444 – Psicóloga da SEMED;
Luciana do Nascimento Lima Meytre, mat. 9076 - Assistente social - SEMED.
IV - Supervisor Institucional Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família –SEMASF;
Denilce Silva do Nascimento, Mat. 10335 - Téc. Educacional NII
V - Supervisor Institucional Representantes da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA;
Ederson Jhoni de Souza Pereira, mat. 10.341 - Coordenador do Núcleo de Atenção Primária
VI - Supervisor Institucional Representantes do Conselho Tutelar:
Eliane Maria de Souza, mat. 10252 - Conselheira tutelar
Art. 3º - Os membros da Comissão de gestores do Programa Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão, sendo feito por meio de Portaria;
Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0DC641F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

22º (VIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 19 de agosto de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- REQUERIMENTO N°001/2022. ASSUNTO: pedido de esclarecimento. **AUTORIA:** Renato Pereira.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do Requerimento n° 001/2022.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:46025755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2022 – GABINETE

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 063/2022

Objeto: O presente termo de contrato tem por objeto Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagens aérea Nacional e Internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Avião Civil – ANAC, para a atender o Gabinete da Prefeita em viagens para participar de reuniões/encontros em busca de recursos de convênio Federal e Estaduais bem como outros assuntos.
Fiscal Titular: Adria Amanda Freire Parente – CPF: 005.433.802-62 - Assessor – Ouvidoria Municipal.
Fiscal Suplente: Andressa Silva Colombo de Oliveira – CPF: 024.449.392-80 – Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 16 de agosto de 2022.

DARLENE REGINA REDEMSKI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E7BBA7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº89/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e de 01 (um) veiculo de passeio 0 (zero) km, para atender as necessidades da UBS Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva CNES 7388195, localizada na sede de Chupinguaia em conformidade com o recurso de emenda parlamentar através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-03, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1567/2022**. Valor total de R$: 92.820,00. (noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de agosto de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de agosto de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:83510DDB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 169/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº027/2022, Ata de Registro de Preços nº 008/2022,**para a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$ 240,60 (duzentos e quarenta reais e sessenta centavos),com Solicito nº 583/22(ID 283955)e Pedido de Empenho nº 1910/22(ID 285231), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 285232), em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/08/2022 às 14:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**286560**e o código verificador**1032FBB9**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1E537E11

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº. 236/2021.**
DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimodeR$ 19.268,16 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reai e dezesseis centavos) do valor inccial do contrato,que corresponde ao**percentual de 25%,**jácomdesconto da Taxa de Administração de- **7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos)conforme Planilha de cálculo apresentada anexo aos autosID- 283245.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2056.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 303 DE 16 DE AGOSTO DE 2022
VALOR R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2054.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 304 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 4.668,16 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L
08.244.0024.2057.0000 -FELICIDADE NÃO TEM IDADE
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 305 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 -PISO FIXO- PSB
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 306 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2236.0000 -CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 307 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238.0000 -PISO FIXO PSE
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 308 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

02.10.03 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2096.0000 -IGD - BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 309 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

VALOR R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**236/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 170/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:17 de agosto de 2022.

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2022.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287041**e o código verificador**1CB111DD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/08/2022 11:13

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C263D83C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO TIPO CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0084/22,Proc. Adm. Nº 1347/2022

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0009 - EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2474 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR:R$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais)
DO PRAZO:06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de agosto de 2022

Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/08/2022 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**287067**e o código verificador**23FD25C5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/08/2022 12:49

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1A21D146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**LEILA CHRYSTALINA TRINDADE,**professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 32336;**MARÍLIA FABIANO DE SOUSA,**psicóloga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho,matrícula

funcional nº 42935e**AILTON DOS SANTOS**, auxiliar administrativodo quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 205, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1818/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 17 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/08/2022 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**173377**e o código verificador**52DF4819**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:54218366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**LEILA CHRYSTALINA TRINDADE,**professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 32336;**MARÍLIA FABIANO DE SOUSA,**psicóloga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho,matrícula funcional nº 42935e**AILTON DOS SANTOS**, auxiliar administrativodo quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 205, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1819/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 17 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 17/08/2022 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**173376**e o código verificador**22480EA2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE3546A3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 790/2022

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (ALUGUEL SOCIAL)

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-HELIO IVANZEMBRANI ZAGO
-CPF 766.864.852-68
- Total R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
- Recurso FEAS (Benefícios Eventuais).

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico**ID-173300**nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 17/08/2022

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assist. Especial de D. Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5B91867E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 – SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **José Ribamar de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, em parceria com o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE** através do Convênio nº 03/2021 oriundo do **Processo nº 1.459/2021**, torna público a prorrogação da da data de aberutra do **CHAMAMENTO PÚBLICO – Segunda Chamda,** sob o **nº 02/2022. A nova data de abertura está prevista para o dia 02/09/2022. Hora: 9. Local:** Auditório da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente, Turismo e Cultura,** sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.024, Centro, Colorado do Oeste - RO. O envelope contendo os documentos e proposta deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro, **até às 08h30min do dia 01 de setembro de 2022.** Maiores informações, através do telefone (69) 3341-4814 e ou email: semdermat@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2022

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:0A1A216C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 36/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1297/2022/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 236/2022, Processo n°. 1297/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 18/08/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 30/08/2022 e início da sessão pública dia 30/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 31.943,78 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Corumbiara-RO em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9745FEE8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2022/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1250/2022/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Aquisição de MOTOCICLETAS, para atender os agentes comunitários de saúde, que realizam suas atividades na prevenção de doenças feitas em domicilio, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde. Os agentes tem entre suas obrigações o acompanhamento do estado de saúde de gravidas, lactantes, idosos, crianças e adolescentes, pessoas em sofrimento psíquico, dependência química e grupos em geral em vulnerabilidade. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio n°.255/PGE/2021 Processo n°.0036.502807/2021-16. O qual o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU celebram junto ao Município de Corumbiara o presente convênio. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 230/2022 e Processo 1250/2022; Data para cadastro de propostas a partir do dia 18/08/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 31/08/2022 e início da sessão pública dia 31/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 118.142,70 (cento e dezoito mil e cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Corumbiara-RO em 17 de Agosto de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:85C15C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CARTA CONTRATO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 124/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: EMPRESA DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELLI
CNPJ: 26.983.250/001-82
Objeto: Correção monetária do contrato de prestação de serviços de fornecimento mensal de Internet dedicada a Secretaria Municipal de Educação e Escolas pertencentes a Rede Municipal de Educação. Sendo o valor pago mensalmente em R$ 6.595,33 atualizado para R$ 7.254,86.

Publique-se,
Registre-se.

Costa marques/RO, 16 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:209BB608

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 118 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 118 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 08 de Agosto de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extra Ordinária, realizada no dia 08 de Agosto de 2022, de forma online, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de a necessidade de um veículo Furgão para a realização do transporte da alimentação dos pacientes internos e dos profissionais de saúde (plantonistas).
CONSIDERANDO no entato que a secretaria Municipal de Saúde possui na frota um veículo, AMBULÂNCIA CHEVROLET NOVA MONTANA PICK – UP LS 1.4 ECONOFLEX RAYTEC, renavan:1167930654, chassi: 9BGCA8030KB112588, placa: QTE - 0169 ano de fabricação/modelo: 2018/2019, a qual não encontra – se em estado de conservação adequado, para o transporte de pacientes, que sejam encaminhados para outros Municípios.
CONSIDERANDO desta forma, suprir a presente demanda do Hospital de Pequeno Porte - HPP, e sendo que o referido veículo se enquadra nos requisitos básicos para a demanda de TRANSPORTE DE ALIMENTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, a utilização do veículo CHEVROLET NOVA MONTANA PICK – UP LS 1.4 ECONOFLEX RAYTEC placa: QTE – 0169, para o transporte de alimentos para o Hospital de Pequeno Porte – HPP.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:57322060

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 119 - CMS/CUJUBIM/2022

Resolução nº 119 – CMS/CUJUBIM/ 2022

Cujubim, 08 de Agosto de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90 e a Lei municipal nº399/GP/2009;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a proposta nº 36000426724202200 - Custeio de Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), emenda Parlamentar (Lucio Mosquini);
CONSIDERANDO a proposta nº 36000426729202200 – Custeio de Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), emenda parlamentar (Maria Eliza);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extra Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 08 de Agosto de 2022 a Utilização dos recursos de emendas parlamentares conforme demanda apresentada na planilha em anexo (ANEXO I DA ATA);

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nadata de sua publicação.

Robson de Matos Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

ANEXO I

PLANILHA REFERENTE ULTILIZAÇÃO DE SALDO CONFORME PROPOSTAS ABAIXO:

1 - PROPOSTA Nº 36000426724202200 / VALOR: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS);
ORIGEM DA PROPOSTA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FEDERAL); **RECURSO:** EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (LUCIO MOSQUINI); **OBJETO:** CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Elemento de despesa	Valor	Finalidade
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$100.000,00	Despesas com folha de pagamento HPP

2 – PROPOSTA Nº 36000426729202200/ VALOR: R$300.000,00 (TREZENTOS E MIL REAIS);
ORIGEM DA PROPOSTA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FEDERAL); **RECURSO:** EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (MARIA ELIZA); **OBJETO:** CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC);

Elemento de despesa	Valor	Finalidade
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00	Despesas com folha de pagamento HPP

3-PROPOSTA Nº 36000425992202200 / VALOR: R$1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS);

ORIGEM DA PROPOSTA: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FEDERAL);

RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL (LEO MORAES);
OBJETO: Custeio ao Piso da Atenção Primária (PAP).

Elemento de despesa	Valor	Finalidade
3.3.90.34.00 - Outras despesas de Pessoal decorrentes (...)	R$770.000,00	Despesas estimadas para o período de 06 (seis) meses com plantões (equipe UBS, COVID e Laboratório)

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:751AA6D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 17 DE AGOSTO 2022.

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 17 DE AGOSTO 2022.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:
1. Candidatos convocados

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21	IVONE MARIA LEITE

22	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:7B0FCF2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Cujubim, solicita ao possuidor do imóvel localizado **SETOR 001, QUADRA 047, LOTE 014,** que compareça no Setor Imobiliário, localizado na Prefeitura Municipal de Cujubim com os documentos comprobatórios da posse deste imóvel no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 16/08/2022, para regularizar o imóvel.
Caso o interessado não comparecer neste período o imóvel voltará a posse do Município.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:FACFA375

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Cujubim, solicita ao possuidor do imóvel localizado **SETOR 001, QUADRA 031, LOTE 009,** que compareça no Setor Imobiliário, localizado na Prefeitura Municipal de Cujubim com os documentos comprobatórios da posse deste imóvel no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 16/08/2022, para regularizar o imóvel.
Caso o interessado não comparecer neste período o imóvel voltará a posse do Município.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C7103A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.008 - SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 18 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NIVEL II) – 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10	William dos Santos Mendes
11	Jesiane Vieira Lovo

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Banco do Brasil)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1E2114B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1176/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1233/2021.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a**Comissão de Fiscalização referente a Obra de reforma do Centro Cultural**, referente ao processo administrativo nº 1233/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

- Roberto Takei Vasconcelos - Presidente
- Aloísio Cordeiro da Silva - Membro;
- Dionilto Kull - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8981585C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9084/ GAB / 2022 16 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9084/ GAB / 2022
16 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 62.000,00
02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 025
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 7.000,00

02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 028
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 026
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (62.000,00)
02 - Executivo Municipal
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.368.0007.2031 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 078
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (50.000,00)

02 - Executivo Municipal
02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.368.0007.2031 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 075
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (12.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicações Internas nº 219, nº 220, nº 221 e nº 222, ambas de 13 de agosto de 2022 (com ciência da SEMEC), onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas referente a folha de pagamento, contribuições patronais e obrigações patronais dos servidores públicos.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.11	1.500		R$: 7.000,00
0003.2006	3.1.91.13	1.500		R$: 25.000,00
0003.2006	3.1.90.13	1.500		R$: 30.000,00
0007.2031	3.1.91.13	1.500	R$ (50.000,00)	
0007.2031	3.1.90.11	1.500	R$:(12.000,00)	
TOTAL			**R$:(62.000,00)**	**R$ 62.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 16 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4ECD4300

GABINETE
EXTRATOCONTRATO 147/2022

EXTRATOCONTRATO 147/2022
PROCESSO N°. 798/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios para atender a demanda da rede municipal de educação, conforme pedido da secretaria municipal de educação e cultura,Solicitação de Compra - Aquisição de Material INOVAÇÃO de 29/07/2022 (ID 45647)e descrição na Ata Registro de Preço 014/PMGJT/2021.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R$ 9.660,62 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	71	Processo Nº:	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 24/SUPEL/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.137/GP/2022,artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Educação E Cultura
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EE922C4F

GABINETE
EXTRATO CONTRATO 148/2022

EXTRATO CONTRATO 148/2022
PROCESSO N°. 798/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO:O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios para atender a demanda da rede municipal de educação, conforme pedido da secretaria municipal de educação e cultura,Solicitação de Compra - Aquisição de Material ML BEZERRA de 29/07/2022 (ID 45646)e descrição na Ata Registro de Preço 014/PMGJT/2021.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R$ 12.438,17 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha:	71	Processo Nº:	798/2022
Unidade:	020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Funcional:	12.368.0007.2030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 24/SUPEL/2021

VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.137/GP/2022,artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:17/08/2022

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAS DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Educação E Cultura
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3C645326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 160-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 160/CMGM/2022 Em 16 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 277, ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, para conduzir o veículo oficial com o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo e sua assessora Camila Moura, para cumprir agendas de reuniões agendadas em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 16 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:72B7E66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°30 CHEF-GAB/22

PORTARIA Nº 30/GAB/PREF/22 Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2022.

A PREFEITA DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I- Conceder ao servidor**ALEXANDRE CESAR BOUEZ DA SILVA, SECRETÁRIO MUN. DO MEIO AMBIENTE,** um suprimento de fundos paracustearas necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade. Manutenção das Atividades da SEMMA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 / Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 429 - Valor R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)
Valor Total: 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)
II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DF3484B3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 407/2021

Onde lê-se:**Palácio Pérola do Mamoré 07 de maio de 2022**
Leia-se:**Palácio Pérola do Mamoré 20 de julho de 2022**

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6CC3F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO – CARONA

Processo nº 957/2022 Município de Guajará-Mirim-RO
Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 REGISTRO DE PRECOS N° 004/2021
Objeto: Registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para implantação de Programa de uso diário, ou seja Mochila Escolar para Rede Municipal , e de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
A Prefeita Municipal de Guajará-mirim/RO, no uso das atribuições e com
fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso
VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e
de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.
Resolve**, HOMOLOGAR** o Processo nº 957/2022, Adesãona condição deCARONAàAta de Registro de Preços nº 04/2021 oriunda do Processo Administrativo nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - COPES, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, inscrita no CNPJ sob o n° 11.312.086/0001-04, do Estado do Rio Grande do Sul, cuja adesão **visaFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES**. Empresa vencedora:Vestisul Indústria e Comércio Eireli devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.09.411.384/0001-00**,**no valor de R$ 337.834,00 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim/RO, 17 de Agosto de 2.022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:57E305CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 032/2022

SRP 025.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 032/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **528-03/2022**, ocorrido em 17 de Agosto de 2022.
Objeto: EventualContratação de Empresa especializada nos Serviços deOutsourcing de Impressão, Cópia e Digitalização.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Item	V. Total
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R. DOM PEDRO I N° : 224 Cuiabá-MT Cep: 78031-020	1	R$ 100.800,00
Total Geral				R$ 100.800,00

O certame totalizou a importância de **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E1799C2D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº033/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria **Municipais de Assistência Social - SEMTAS.**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2022
Processo: 626 -08/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de prestação de serviços especificamente manutenção e limpeza da piscina no Centro de Referencia e Assistência Social- CRAS.
Empresa:

Fornecedor	CNPJ	V. Total
ONOFRE DE SOUZA SILVA 0375553622	42.422.551/0001-93	R$ 20.748,00

Valor homologado R$ 20.748,00.
Valor total homologado: R$ 20.748,00 (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais). **Data da Homologação:** 17 de agosto de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:28F174E7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-04/2022 ADESÃO ATA REGISTRO N.11-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 913/S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 / 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com

OBJETO: fornecimento de Material de Consumo Bloquete de Concreto

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.390.756,04 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FC240AC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-04/2022 ADESÃO ATA REGISTRO N.11-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 913/S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 / 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com

OBJETO: fornecimento de Material de Consumo Bloquete de Concreto

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.390.756,04 (Dois milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6D1D0E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/08/2022 a 30/08/2022,**para a servidora,**RANILZA FERREIRA BORGES,**Matricula nº. 4151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar,subordinada a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D67A86C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias** no período de**01/08/2022 a 30/08/2022,**para a servidora, **FERNANDA DE SOUZA LIRA,** Matricula nº. 5294, ocupante do cargo comissionado Assessor Apoio Operacional subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:114F364C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/08/2022 a 30/08/2022,**para a servidora,**WILMA DE FREITAS PARARI,**Matricula nº. 554, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde,subordinada a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:95C8546D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº309 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/08/2022 a 30/08/2022,**para a servidora,**MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS,**Matricula nº. 5421, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,subordinada a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C6BC9000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º314/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Sr.º**ROMULO BRANDÃO PACÍFICO**, matricula nº. 6562, para assumir o Cargo Comissionado deProcurador Assistente,subordinado ao**Gabinete Municipal.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:61E3AFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº 310/GAB/PMIO/2022 Itapuã do Oeste 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/08/2022 a 30/08/2022,**para aservidora,**MARLI CONCEIÇÃO DOS REIS,**Matricula nº.932, ocupante do cargoefetivo de Agente Comunitário de Saúde.,Subordinada à Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão dasférias**refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F4C16124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º311/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 30 (Trinta) diasde**01/08/2022 a 30/08/2022,**para aservidora**FRANCISCA FILHA DOS SANTOS**,Matricula nº. 95, ocupante do cargoefetivodeSupervisor Escolar 20h, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2013/2018.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D28F4ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/08/2022 a 30/08/2022,**para a servidora,**ALICE BOONE BARBINO,**matricula nº. 814, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,subordinada a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C869E3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/08/2022 a 30/08/2022,**para o servidor,**MICHEL ARAUJO DE SOUZA,**matricula nº. 4135, ocupante do cargo efetivo de Eletricista,subordinado a Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F832019E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º315/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 03 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**JULIANA OLIVEIRA CARVALHO**, matricula nº. 6564, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B2A500B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei 127/2015, Seção V, previsto no Artigo 126.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento sem Vencimento/sem remuneração para o servidor**RICARDO CORREIA PEREIRA**, Matricula nº.4204, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP.**

Art. 2º.A referida Licença será do dia**01/08/2022 á 31/07/2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EC9E0FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º320/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto do artigo 57 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.
Considerando o Ofício nº 530/GAB/SAAE/2022

Art. 1º. Autorizar a cedência do servidor,**FREDSON GOMES DA SILVA**,**Matricula: 4039**, Ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Municipal, Subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda**SEMFAZ**.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Cacoal/RO.

Art. 3ºO período de cedência será de**15/08/2022a 31/12/2022.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3FBCCE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**08/08/2022 a 06/09/2022,**para aservidora**LUCIANA ALVES DA SILVA,Matricula nº6093**, ocupante do cargoComissionado de Assessor Apoio Operacional**,**subordinada a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Deporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F75773D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº317/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**08/08/2022 a 06/09/2022,**para aservidora**LUCIANA ALVES DA SILVA,Matricula nº6093**, ocupante do cargoComissionado de Assessor Apoio Operacional**,**subordinada a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Deporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9665B9F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2490/2022.

PROCESSONº:2490/2022.

CLASSE:Contratação de Empresa e Serviços.

NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Prefeitura Municipal

De Machadinho

D'Oeste/RO.

Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.

Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLUÇÃO:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº2490/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA VARANDA NA CAPELA MORTUÁRIA EM MACHADINHO DOESTE, em favor da empresa: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita CNPJ nº 12.209.450/0001-78, no valor total de R$48.608,58 (quarenta e oito mil seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 227535), Parecer Técnico Controladoria (ID 219456).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/08/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C218D4A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1211/2019.

PROCESSO Nº:1211/2019.
CLASSE: Gratificação Por Curso de Aperfeiçoamento Profissional.
NOME: Leila Mota Teixeira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1211/2019, referente à **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,** solicitado pela servidora **LEILA MOTA TEIXEIRA,** de acordo com o Requerimento (ID 225391).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/08/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A167FD3A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2770/2022

PROCESSO Nº:2770/2022.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'o Processo nº2770/2022, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**do(a) senhor(a) **IRACILDA JACINTO**

SOBRINHO BARBOSA,de acordo como Parecer da Controladoria (ID 235946).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/08/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:320969F8

IMPREV
PORTARIA N.º054/2022/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CELIA FERREIRA NETO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Celia Ferreira Neto,** brasileira, viúva, portadora do RG n. 456822 SESP/RO e do CPF/MF n. 421.852.032-15, efetiva no cargo de ZELADORA, carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº 175-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.079/2022/IMPREV, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, Art. 61, inciso "III", Alínea "a" e § 6 º, da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroagidos a 01 de agosto de 2022.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0EC7AFB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
29 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

29 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munido da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 17 de agosto de 2.022.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ZELADOR (A) 40 horas semanais

ZIZELIA NERY PINHEIRO

PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO 40 horas semanais

JOÃO VITOR STRAPAZZON

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;

3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:05F9D38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 424/2022 VOL.07
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA CATEGORIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS
INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 1350 a 1359 da homologação anexada a folha de nº 1360 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 036/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1334, as decisões da CPL as folhas de nº 320 a 1348, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – START SHOP GLOBAL LTDA - 37.912.727/0001-55 no valor de R$ 150.817,85 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
02 – SHIGEMOTOS & CIA LTDA - 28.787.127/0001-11 no valor de R$ 54.323,11 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos).
03 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71 no valor de R$ 54.479,19 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Dezenove Centavos).
04 – IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84 no valor de R$ 69.362,44 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
05 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70 no valor de R$ 59.972,85 (Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
06 – NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 37.306.014/0001-48 no valor de R$ 24.088,29 (Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos).
07 – S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10 no valor de R$ 86.144,60 (Oitenta e Seis Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
08 – ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08 no valor de R$ 65.658,64 (Sessenta e Cinco Mil e Seissentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
09 – GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81 no valor de R$ 4.742,43 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 11 de Agosto 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8BCDFBDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 046-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **878/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **046/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **38.217,68**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de 02 (duas) Cadeiras odontológicas completas (equipo/sugador/refletor) atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU no atendimento das necessidades dos usuários do SUS nas UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES: 2806525 e UBS NARCISO FERREIRA - CNES: 2808498, por meio de emenda parlamentar, devidamente autorizado por meio do Ofício 090/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/08/2022 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 17 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C325542C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 047-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **624/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **047/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **759.478,87**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário), mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Memorando 015/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 30/08/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 17 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7397E33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6384/2022

PORTARIA Nº 6384/2022. Mirante da Serra- RO, 17 de AGOSTO de 2022.

"NOMEIA CRISLENE CAVALCANTE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Crislene Cavalcante Brito para exercer o cargo FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – GEC - 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F44B417C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6385/2022

PORTARIA DE Nº 6385/2022. Mirante da Serra - RO, 17 DE AGOSTO de 2022.

"NOMEIA ITALO PORTES SABAÍNE PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º nomeia ITALO PORTES SABAÍNE, para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - GEC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D4C3DE52

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 079/SEMSAU/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 079/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 22/07/2022.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 003.968.287/0002-17

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETOS/MATERIAIS PERMANENTES E VEICULO**

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 03 (três) meses.

NOTA DE EMPENHO: nº 1188/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/SRP/2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:2A5B87A9

SERRA PREVI
ALTERA A PORTARIA QUE NOMEIA RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERRA PREVI

Portaria nº 023/2022/SERRA PREVI

Mirante da Serra – RO, 17 de agosto de 2022.

"ALTERA A PORTARIA QUE NOMEIA RAFAELA CRISTINE DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR JURÍDICO DO SERRA PREVI".

O Superintendente do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

Resolve:

Art. 1º - Alterar a nomenclatura do código GEF-1, criado pela Lei 727/2015, art. 23, inciso IV, de ASSESSOR JURÍDICO para PROCURADOR JURÍDICO, conforme Art. 1º da Lei Municipal 1.183/2022/PMMS.

Art. 2º Fica a servidora Rafaela Cristine dos Santos responsável como procuradora jurídica do SERRA PREVI devendo cumprir suas atribuições conforme definido nas Leis Municipais nº 727/2015 e nº 1.183/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5544/2021

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:8A535AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASPROVARIJA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DO VALE DO RIO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2022

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA**, do Município de Monte Negro, Estado do Rondônia, através da Comissão Especial de Licitação - CEL nomeada pela Portaria 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CÍVIL PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA VISANDO ESPAÇO MÚLTIPLO USO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS. Valor Máximo: R$ 193.801,95** (cento e noventa e três mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos). **Recursos financeiros**: TERMO DE FOMENTO 088/PGE-2021 e Contrapartida da Associação e Prefeitura Municipal. As documentações e propostas deverão ser protocoladas até as 09h45mim **do dia 05/09/2022**, **pois as 10h00min**na sala de reuniões designada pela ASPROVARIJA estará iniciando a sessão pública. Local: BR 421, Linha C-10, Lote 15A, Gleba 37, Monte Negro/RO. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na ASPROVARIJA, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis ou pode ser solicitado através do e-mail: asprovarija2022@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo e-mail.

Monte Negro/RO, 12 de agosto de 2022.

EDSON ROSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9FEAFBCB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 031/2022

PORTARIA N. º 031/2022
DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIS GUSTAVO LIMA FOGAÇA,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 17 de agosto de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2ED39884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 087/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 087/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000441.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.

EMPRESA: F. A. A. PROVEDOR LTDA - ME
CNPJ: 26.133.539/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **5 (Cinco) meses.**

VALOR: R$ 4.462,50 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) que corresponde à nota de empenho nº 871.

Monte Negro – RO, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:49012A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 091/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 091/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 000278.2.1-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ: 07.357.198/0001-04

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**.**

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 882.

Monte Negro – RO, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DA67A2C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.317, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Monte Negro/RO ao Estado de Rondônia, sob intervenção do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

.
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta lei procede a desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Monte Negro ao Estado de Rondônia, sob interveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO.
Art. 2º. Fica desafetado de bem de uso especial para uso dominical os lotes urbanos 14, 15, 16 e 17, localizados na quadra 06, bloco A, setor 02, possuindo os seguintes limites e confrontações.
Lote 14 – FRENTE: Rua Francisco Prestes. FUNDOS: lote 15. LATERAL DIREITA: Lote 16. LATERAL ESQUERDA: Lote 12.
Lote 15 – FRENTE: Rua Castelo Branco. FUNDOS: Lote 14. LATERAL DIREITA: Lote 13. LATERAL ESQUERDA: Lote 14.
Lote 16 – FRENTE: Rua Francisco Prestes. FUNDOS: lote 17. LATERAL DIREITA: Lote 18. LATERAL ESQUERDA: Lote 14.
Lote 17 – FRENTE: Rua Castelo Branco. FUNDOS: Lote 16. LATERAL DIREITA: Lote 15. LATERAL ESQUERDA: Lote 19.
Art. 3º. Fica, também, autorizado o Município de Monte Negro a realizar a doação dos lotes indicados no art. 2º desta lei, ao Estado de Rondônia sob intervenção do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO.

Art. 4º A doação prevista no artigo 3º, da presente lei, ser destinada exclusivamente para construção do "Fórum Digital" no âmbito deste município, sendo que não cumprida essa finalidade, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Monte Negro/RO. 28 de julho de 2022.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFD62D78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.318, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

.
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0013.1051 – CV. AQUIS. DE UM CAMINHÃO CARGA SECA PROGRAMA 09032022.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E PERMANENTE
R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recurso vinculado ao programa 09032022, Ministério da Economia, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:302C31C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.319, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

.
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS)
FICHA: 101

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), será por excesso de arrecadação, proveniente de Excesso de arrecadação 1% FPM mês de julho, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D51F5799

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.320, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO.

.
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO, com o objetivo de promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Monte Negro, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira Montenegrinos.
Parágrafo Único. Para consecução do objeto autorizado neste artigo, o Município de Monte Negro/RO repassará ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO a importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01(uma), única parcela.
Art. 2ºO prazo de validade do presente convênio é de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.
Art. 3ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
NOTA DE EMPENHO Nº 1429/2022
02.06.00 – Secretaria de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
04.1220002.2040 – Apoio aos pequenos produtores Rurais e Agroindústrias.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha – 184.
VALOR DO REPASSE R$ 25.000,00
Art. 4ºFaz parte integrante da presente Lei, cópia do Termo de Convênio autorizado no art. 1º.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e legais a contar de 02 (dois) de setembro de 2014.

MINUTA DE CONVENIO

CONVÊNIO Nº 001/PMMN/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO E SEBRAE/RO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

PROCESSO nº 1123.5.1-2022

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, Setor 01, Cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado por Sr. Prefeito Ivair José Fernandes, brasileiro, portador do RG nº 1488941 e CPF nº 677.527.309-63, podendo ser encontrado na sede da prefeitura Municipal, nesta cidade e comarca de Monte Negro/RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº

04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, 3.421, Bairro Olaria, em Porto Velho/RO, neste ato representado por DANIEL PEREIRA, brasileiro, superintendente do Sebrae, portador do RG n° 198129 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 104.093.112-00, SAMUEL SILVA DE ALMEIDA brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador do RG n° 379.275 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 486.275.502-04, CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, brasileiro, diretor administrativo financeiro do Sebrae, portador do RG n° 389497 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 469.661.452-20, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem por objeto repasse financeiro ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO, com o objetivo de promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Monte Negro, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira Montenegrinos, conforme projeto básico e plano e trabalho anexos nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:
I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto para promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Monte Negro, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, gerando sustentabilidade para atividade da pecuária leiteira Montenegrina, de acordo com a discriminação das ações mencionadas no Plano de Trabalho:

a. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
b. Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.
A Convenente compromete-se a:
I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso
decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 25.00,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO.
Repasse financeiro por meio de transferência bancária ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/SEBRAE/RO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a conta bancária Ag: 5083-0 C/C 982-2 Banco do Brasil, a ser repassado pelo Município em parcela única e o valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será de contrapartida por parte da Instituição, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de recursos deste convênio.
Os recursos serão oriundos do Orçamento da CONCEDENTE, por conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
NOTA DE EMPENHO Nº 1429/2022
02.06.00 – Secretaria de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:
04.1220002.2040 – Apoio aos pequenos produtores Rurais e Agroindústrias.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha – 184.
VALOR DO REPASSE R$ 25.000,00
CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Depósito Bancário.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.
CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1123.5.1/2022, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente
apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência 08 (oito) meses, a partir da formalização do presente convênio prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:

I – Compete à CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades de acordo com o plano de trabalho e demais documentos acostados aos autos do processo.
II - Compete à CONVENENTE:
a) Promover a melhoria do padrão genético do rebanho de gado leiteiro de produtores rurais do município de Monte Negro, por meio da aplicação da biotecnologia em IATF - Inseminação Artificial em

Tempo Fixo, conforme Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio, de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, bem
como plano de trabalho, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO.
d) Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de nº 100 de 26 de maio de 2011.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:
a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Cópia do Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
f) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente, com os respectivos números, bem como por ordem de datas dos referidos pagamentos;
g) Demonstrativos da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
h) Extrato bancário integral da conta corrente;
i) Cotação de preços empregados, para a aquisição dos bens e realizações dos serviços;
j) Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
l) Conciliação bancária;
m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) Toda documentação referente às compras e serviços;
o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela Concedente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:
I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.
Parágrafo Único. No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.
DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Ariquemes/RO.
E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que também assinam.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4B023CD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.321, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 79.471,82 (Setenta e nove quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
25.752.0008.2032 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÍBLICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 79.471,82 (SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R79.471,82 (Setenta e nove quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) serão por Superávit Financeiro do Balanço anterior ao Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:331E5423

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.322, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 21.010,18 (Vinte e um mil dez reais e dezoito centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
25.752.0008.2032 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÍBLICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 21.010,18 (VINTE E UM MIL DEZ REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 21.010,18 (Vinte e um mil dez reais e dezoito centavos), será por excesso de arrecadação, proveniente de Excesso de arrecadação iluminação pública, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:02579CEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1323 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 286.610,14 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1153 – CONCLUSÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRANTES.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 286.610,14 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos)
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 286.610,14 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos), será por excesso de arrecadação, proveniente de Emenda Parlamentar, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B48444AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º.O artigo 43 da Lei Municipal nº 403, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:

"Art. 43.....
.....

§3º. O Conselheiro Tutelar que cumpre a carga horária laboral prevista no artigo 41 e/ou que labora em regime especial de trabalho tipo plantão poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, para mais 40hs (quarenta horas) semanais, para substituição temporária de outro Conselheiro em gozo de licença maternidade, licença médica, férias, falta e ausência de conselheiros, substituição de plantões ou nos demais casos de afastamento legal.

§ 4º. O labor em regime suplementar previsto no parágrafo anterior não será considerado trabalho em horário extraordinário e a horas correspondentes trabalhadas pelo Conselheiro serão remuneradas em valor equivalente ao da hora normal calculada sobre o valor de sua gratificação mensal acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

§ 5º. As horas correspondentes a prestação de serviço em regime suplementar será paga no mês subsequente ao efetivo labor e somente aos profissionais necessários aos serviços essenciais para funcionamento do Conselho Tutelar, sendo o profissional convocado através de regime suplementar.

§ 6º. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal disciplinará os profissionais necessários para o regime de cumprimento dos plantões, que serão pagos através de regime suplementar de que trata o parágrafo terceiro deste artigo.
§ 7º. A convocação de Conselheiro para laborar em regime suplementar deverá ser justificada pela Presidente do CMDCA e solicitada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá autorizar a despesa conforme a necessidade.

§ 8º. A interrupção ou suspensão do pagamento do labor em regime suplementar dar-se nas seguintes hipóteses:
I – A pedido do Conselheiro interessado;
II – Quando não prestado o efetivo labor em regime suplementar;
III - Quando cessada a razão determinante da convocação;
IV – Quando expirado o prazo da convocação;
V – Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte negro- RO, 17 de agosto de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:481827FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº906/GAB/2022

Exonerar servidora pública ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CRISTIANE CALDAS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADORA DE CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.046/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17B7A051

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.02/IPREMON/2022

PORTARIA N. 022
DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Mat. 292, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 21/01/2021 á 20/01/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/09/2022 á 30/09/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:155B266E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 020/PMNM/2021

TOMADA DE PREÇO nº 003/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. C. L. FURTADO EIRELI.**
OBJETO: Construção da sub prefeitura no distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré/RO – Acréscimo de 24,24% - Aditivo De valor.

VALOR *R$65.696,54(sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais, e cinquenta e quatro centavos)*

Publicado Mural em:___/___/____.

Analista Jurídico.
POLIANA NUNES DE LIMA.
OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:51DBF5AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 907, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.04.26.782.0003.1029.3.3.90.39 – R$ 213.259,99

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	1029	Recuperação Vicinais LH 32 e 35/Convênio nº46

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente ao convênio de nº 046/2021/PJ/DER/RO, no valor de R$ 213.259,99(duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D5A911D

P M N U - RO
LEI N° 908, DE 17 AGOSTO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 323.370,00(trezentos e vinte e três mil trezentos e setenta reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 323.370,00(trezentos e vinte e três mil trezentos e setenta reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 323.370,00(trezentos e vinte e três mil trezentos e setenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.07.12.361.0007.1030.3.3.90.30 – R$ 323.370,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1030	Aquisição de Material Didático para Robótica
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 0377/PGE-2022, no valor de R$ no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Pela Anulação de R$ 23.370,00(vinte mil trezentos e setenta). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:65FE8A59

P M N U - RO
LEI N° 909, DE 17 AGOSTO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.06.10.302.0002.2088.3.3.90.30 – R$ 190.472,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2088	Incremento Temporário ao Custeio MAC
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.302.0002.2088.3.3.90.39 – R$ 109.528,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2088	Incremento Temporário ao Custeio MAC
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.30 – R$ 283.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2090	Incremento Temporário ao Custeio do PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.06.10.301.0002.2090.3.3.90.39 – R$ 117.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	2090	Incremento Temporário ao Custeio do PAB
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4368142/02-200, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4518222/02-200, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através da proposta de nº 36000.4494492/02-200, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:318F44DC

P M N U - RO
LEI N° 910, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
02.04.15.451.0004.4.4.90.51 – R$ 1.009.852,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
Ação	1031	Construção de Pista de Caminhada e Iluminação
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 917491/2021/DPCN/2021, no valor de 1.000.000,00(um milhão de reais).
Pela Anulação de R$ 9.852,00(nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BC11EF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.520 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CONCEDIDO A SERVIDORA CLEUCIA VENANCIO DE SOUZA, DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.366/G.P./2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020".

O Presidente Substituto do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XVI , da Lei Municipal nº 2.582/2019, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo 2271/SEMAD/2019 e Processo 82/IPSM/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar o Benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** de que trata a Portaria nº 3.366/G.P/2020, concedido a Servidora, **CLEUCIA VENACIO DE SOUZA**, cadastro, n° 5435/6, CPF n° 221.409.802-04, referência 3, Classe A, no Cargo efetivo de Pedagoga-Orientação Escolar 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO), com fundamento no artigo 10, II da EC 103/2019, c/c Artigo 242, inciso I da lei Orgânica Municipal, acrescentado pela Emenda nº. 30/2021, consubstanciado na Perícia médica realizada em 01/08/2022, na forma do artigo 106, da Lei Municipal 2.582/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO SERGIO ALVES
Presidente Substituto do IPSM
Decreto nº 15730 de 15/07/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F1702766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 434/2021/SEMOSP

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOSNº677/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias dezessete de agosto de 2022 de agosto de 2022 de agosto de dois mil e vinte dois de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO,neste ato representado por sua Secretario,Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e

domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresaHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro,Cidade deVilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº434/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2022,dotipo menor preço, em regime de empreitada porpreçounitáriosob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTRUÇÃO DE LETREIRO
CONVÊNIO Nº024/PGE/2022,
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 17/08/2022.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor total do presente contrato édeR$ 75.744,68 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 17 de agosto de 2022.

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI
Secretario SEMOSP
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F47F8B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e a Comissão Permanente de Transporte e Trânsito** no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o Art. 65,§ 4º, inciso I, da Lei Orgânica de Porto Velho **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **18 de agosto de 2022**, quinta-feira, sendo a primeira com início às **09:00h,** e a segunda às **10:00h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para discussão do Projeto de Lei Complementar n. 1241/2022, autoria do Executivo Municipal que dispõe "Aprova o Plano de Mobilidade Urbana de Porto Velho/RO e dá outras providências"

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada também via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução nº 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VEREADOR EDIMILSON DOURADO
Presidente da CPDUOP/2022

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Presidente da CTT/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7E841B2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2022.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quarenta e dois minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do exercício de 2022, por meio do sistema *MEET*, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 1º e 2º Trimestres de 2022; 2) Andamento do Processo de Elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal; 3) Relatórios de Auditoria do Controle Interno – Exercício 2021 - Acompanhamento; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela aprovação do inteiro teor do Relatório apresentado aos membros, sobre os balancetes contábeis do 1º e 2º Trimestres de 2022, bem como o envio do documento ao presidente do Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente da Entidade;
2) O Conselheiro, sr. Gilson, em reunião com representantes da PGM, sobre o processo de elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal, informou que ficou ajustado que o processo será encaminhado ao Conselho de Administração da EMDUR para que o Regimento Interno do Conselho Fiscal seja elaborado e expedido por meio de norma interna da EMDUR, e não por decreto municipal, considerando que a EMDUR é empresa pública e tem autonomia para editar suas próprias normas internas. 3) Pela designação do Sr. Gilson, para que verifique junto ao Diretor-Presidente ou à Gerência de Almoxarifado, o cumprimento do apontamentos citados no Relatório, e repasse as informações ao demais membros do Conselho Fiscal na próxima reunião. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 25/08/2022, às 15h30mn, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões do Conselho Fiscal deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com,* com até 24h de antecedência, demonstrando seu interesse. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada esta sessão às 16h22min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 28/07/2022 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9B7AE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 370/2022

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIBEN				
10081AT	JOEL BORGE DE OLIVEIRA	2019/2020	02.01.2020 à 21.01.2020	17.08.2022 à 05.09.2022
GECON				
12581AT	DIEGO FERRUCIO MARQUETI	2021/2022	01.09.2022 à 20.09.2022	01.09.2022 à 10.09.2022 e 01.10.2022 à 10.10.2022
GECON				
12170AT	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	2021/2022	01.09.2022 à 20.09.2022	17.10.2022 à 26.10.2022 e 08.11.2022 à 17.11.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B042825D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 214/PGM/2022

EXTRATO Nº 214/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 04.00305/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/PGM/2019 por 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2022.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria-Geral do Município/PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n° 04.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros –, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 6.126,63 (seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), conforme a Nota de Empenho 4640, fls. 1035.

Projeto Atividade n° 04.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo –, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, no valor de R$ 6.066,23 (seis mil e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme a Nota de Empenho 4641, fls. 1036.

Os recursos remanescentes serão consignados através de termo de apostilamento pela PGM, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39ED63B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2022,

PROC. Nº **09.00891-00/2022.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2022,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : R. B. .S.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24(Vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 16 de agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A6181F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 186/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que nos autos há necessidade de envio de Ofícios para a SEMAD e SEMUSA, com o intuito de melhor instruir os autos do Processo Disciplina nº 04.0045/CD/PGM/2022.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0045/CD/SPPD/PGM/2022, que contém anexo o Processo nº 08.00379-000/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 151/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3260, em 11/07/2022, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8BCC3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.284/I DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.274/I, de 16 de agosto de 2022, que nomeou **RAIANE FLAVIA TORRES CAVALCANTE DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de setembro de 2022.

Onde se lê: a partir de 1º de setembro de 2022.
Leia-se: a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E9F4CDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.286/I DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 9.281/I, de 16 de agosto de 2022, que nomeou **JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BEB50FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.285/I DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 9.273/I, de 16 de agosto de 2022, que nomeou **THIAGO CARVALHO PINTO**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, a partir de 17 de agosto de 2022.

Onde se lê: **THIAGO CARVALHO PINTO**
Leia-se: **THIAGO CARVALHO PINHEIRO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:52B64392

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.287/I DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOZEVALDO LIRA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 18 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D244B77A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.288/I DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAELA PEREIRA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executivo de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63ADF15B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.289/I DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de agosto de 2022.

SUELEN RODRIGUES COSTA	Diretor da EMEF João Ribeiro Soares (Tipologia "B")	CC-6
MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "B")	CC-6
FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	Diretor da EMEIEF Nova República (Tipologia "C")	CC-3
ROSA CELESTE GALDINO NUNES	Vice-Diretor da EMEF João Ribeiro Soares (Tipologia "B")	CC-3
FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "B")	CC-3
NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ	Vice-Diretor da EMEIEF Nova República (Tipologia "C")	CC-1
NOELI NUNES DIAS MOURA	Secretária da EMEF João Ribeiro Soares (Tipologia "B")	CC-1
GIGLIANE MARTINS PAZ CORRÊA	Secretária da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "B")	CC-1
ELENILDA DOS SANTOS PEREIRA GRÉCIA	Secretária da EMEIEF Nova República (Tipologia "C")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA8C19CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.290/I DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de agosto de 2022.

SUELEN RODRIGUES COSTA	Diretor da EMEF João Ribeiro Soares (Tipologia "A")	CC-11
MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-11
FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	Diretor da EMEIEF Nova República (Tipologia "A")	CC-11
ROSA CELESTE GALDINO NUNES	Vice-Diretor da EMEF João Ribeiro Soares (Tipologia "A")	CC-6
FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-6
NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ	Vice-Diretor da EMEIEF Nova República (Tipologia "A")	CC-6
NOELI NUNES DIAS MOURA	Secretária da EMEF João Ribeiro Soares (Tipologia "A")	CC-3
GIGLIANE MARTINS PAZ CORRÊA	Secretária da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-3
ELENILDA DOS SANTOS PEREIRA GRÉCIA	Secretária da EMEIEF Nova República (Tipologia "A")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BDD0012

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.375, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 03.00063-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Controladora Geral do Município – CGM, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**, cadastro nº 329525, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 20.09.2022 a 24.09.2022, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Cuiabá/MT, com o objetivo de participar do Encontro Nacional e da 43ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F42C9656

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.351 , DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Trata da definição de normatização para subsolo, estacionamento e garagem no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Proc. 18. 02448-000/2021.

CONSIDERANDO que se entende haver conflitos e ausência de entendimento claro sobre subsolo, rampas para estacionamentos e garagens e área de carga e descarga;

CONSIDERANDO o processo de Revisão do Plano Diretor de Porto Velho e a discussão sobre as Leis Complementares.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SUBSOLO

Art. 1º Pavimento subsolo é aquele cuja laje de cobertura se situa até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível médio do trecho de eixo da via, para a qual o lote tem frente, conforme figura 01 constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica estabelecido que a área edificada, utilizada para garagem, áreas da circulação vertical (rampas e escadas), casa de máquina em geral, shafts e depósitos no pavimento subsolo não serão computados para fins de coeficiente de aproveitamento e nem para fins de uso conforme da edificação.

§ 1º Em caso de demais áreas não mencionadas no *caput* deste artigo, exclusivamente estas, deverão ser computadas para fins de coeficiente de aproveitamento.

§ 2º A aplicação da regra do *caput* deste artigo fica limitada até 02 (dois) primeiros pavimentos de subsolo.

§ 3º Em nenhuma situação as regras serão isentas de recolhimento das tributações aplicadas ao licenciamento de obras neste Município.

Art. 3° O subsolo em que a laje de cobertura estiver no mesmo ou abaixo do nível médio da via, logo enterrado em sua totalidade, não precisará ter recuos em relação ao alinhamento do lote, conforme figura 02 constante Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS RAMPAS DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO

Art. 4º Rampas e estacionamentos para ônibus e caminhões devem passar por análise específica por se tratarem de casos omissos em relação à legislação vigente.

Art. 5° As rampas de acesso aos estacionamentos destinados a automóveis e utilitários devem ter altura mínima de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) e considerar as seguintes recomendações para definição da largura:

I – Mínima de 3 m (três metros) para atender até 10 (dez) vagas de estacionamento;

II – Mínima de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros) para atender de 11 (onze) a 15 (quinze) vagas de estacionamento;

III – Mínima de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) para atender a mais de 15 (quinze) vagas por estacionamento, considerando duas faixas de circulação com 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros).

Parágrafo único. Na determinação do número de vagas atendidas pela rampa, deve-se considerar todos os pavimentos que serão atendidos por ela, conforme figura 03 constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 6° A inclinação das rampas de acesso aos edifícios utilizadas por veículos e utilitários deverão ter inclinação máxima de 20% (vinte por cento) com exceção de residências unifamiliares, casas geminadas e vilas de até 10 (dez) unidades que poderão ter inclinação máxima de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. A seção transversal da rampa deverá apresentar declividade máxima de 2% (dois por cento).

Art. 7° A construção das rampas deve considerar um recuo frontal mínimo de 5,0m (cinco metros) do alinhamento do lote, com exceção de residências unifamiliares, casas geminadas e vilas de até 10 (dez) unidades que poderão construir a partir do limite frontal do lote.

Parágrafo único. Deve-se considerar um patamar de 5 m (cinco metros) antes do início da rampa, com exceção de residências unifamiliares, casas geminadas e vilas de até 10 (dez) unidades.

Art. 8° As faixas de circulação em curva terão largura aumentada em razão do raio interno, expresso em metros, e da declividade, expressa em porcentagem tomada no desenvolvimento interno da curva, conforme tabela constante no Anexo II deste Decreto.

§ 1º deverá ser prevista concordância entre a largura normal da faixa e a largura aumentada necessária ao desenvolvimento da curva.

§ 2º A seção transversal das rampas não poderá apresentar declividade superior a 2% (dois por cento).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os Decretos n° 14.316 de 27 de setembro de 2016 e n° 15.566 de 08 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexos na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponível em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2022/08/38724/1660755456anexos-decreto-no-18351-2022-normatizacao-subsolo-semur-proc-1802448-2021.pdf

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09F676D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 201/SEMASF/2022

Porto Velho-RO, 15 de Agosto de 2022.

"Designa servidora para desempenhar função de Coordenadora Municipal do Projeto Tenda da Família Cidadã da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO, o Projeto "Tenda da Família Cidadã" da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, que tem por objetivo oferecer serviços da rede municipal a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência Social, constituído pelo executivo municipal o qual assegura a intersetorialidade, e a integração das políticas públicas, sobretudo, do fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro acessível aos serviços.

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011 no Art. 6º, incisos I ao VII e §1º, considerando o Memo. nº 004/DGSUAS/SEMASF/2022 de 15/08/2022 o qual indicou servidora para desempenho da função de coordenadora do Projeto Tenda da Família Cidadã.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Emily Karem Paz Ribeiro da Silva**, cadastro nº 1003186, para desempenhar a função de Coordenadora Municipal do Projeto Tenda da família cidadã, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Art. 2º – A servidora designada, deverá coordenar as ações do Projeto Tenda da Família Cidadã no âmbito Municipal e Distrital do município de Porto Velho/RO, realizando articulações junto as Secretarias Municipais e demais organizações da Sociedade Civil e da inciativa privada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2022.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A5A403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 15 de Agosto de 2022.

Exclusão de Membro da Comissão Interna responsável pela apuração de indícios de irregularidades relacionas à Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE- Objeto do Processo SEI nº 23034.028653/202-10.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve
Art. 1° - Excluir a servidora **Ceciane Carvalho do Nascimento de Souza e Souza**, da Comissão Interna criada pela Portaria 0181/2022/ ASTEC/GAB/SEMED que trata da apuração de indícios de irregularidades relacionadas a Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, Objeto do processo SEI nº 23034.028653/2021-10. Com fulcro no Art. 3º.

Art. 2° A Comissão de que trata esta Portaria, continua composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

•Marcus Vinícius de Oliveira Costa - Matrícula nº 86662 - Presidente;

•Vera Lúcia B. da Silva Lima - Matrícula nº 104894 – Titular;

•Darcy Ferreira de Souza - matrícula nº 101940 – Titular;

•Rosalina Trajano Muniz - matrícula nº 185076 – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria 200/2022.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C788277

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 58/2022/GAB/SEMUR, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017,que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre de que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contasde Suprimento de Fundo,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00***(oito mil reais)*a servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA** – Matrícula nº 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, respeitando os respectivosElementos de Despesas:

I–**3.3.90.30- Material de Consumo,**o valor de**R$ 4.000,00***(Quatro mil reais);*
II –**3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros,**o valor de**R$ 4.000,00***(Quatro mil reais).*

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58555EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 40/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE VALDENOR DA SILVA ,**com endereço à Avenida**JOSE AMADOR DOS REIS, 2011 – Bairro CASCALHEIRA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**090.950.983-20.** Inscrição Imobiliária:**01.30.021.0065.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006596,**lavrado em 26.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAD47994

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 41/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE VALDENOR DA SILVA,**com endereço à Avenida**JOSE AMADOR DOS REIS, 2011 – Bairro CASCALHEIRA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**090.950.983-20.** Inscrição Imobiliária:**01.30.021.0065.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da**NOTIFICAÇÃO N.º 008969,**lavrado em 26.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FD2DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 41/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO,**com endereço à**RUA MEXICO, 2409, EMBRATEL, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**106.844.842-34.** Inscrição Imobiliária:**02.05.070.0318.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009101,**lavrado em 15.08.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E2CF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 42/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO,**com endereço à RUA MEXICO, 2409, EMBRATEL**, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**106.844.842-34** Inscrição Imobiliária:**02.05.070.0318.002.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009102,**lavrado em 15.08.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783E8603

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 42/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO,**com endereço à RUA MEXICO, 2409, EMBRATEL**, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**106.844.842-34** Inscrição Imobiliária:**02.05.070.0318.002.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009102,**lavrado em 15.08.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda,

uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal De Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B361D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 43/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO,**com endereço à RUA MEXICO, 2409, EMBRATEL**, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**106.844.842-34** Inscrição Imobiliária:**02.05.070.0318.003.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009103,**lavrado em 15.08.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A98450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 43/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE VALDENOR DA SILVA,**com endereço à Avenida**JOSE AMADOR DOS REIS, 2011 – Bairro CASCALHEIRA, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**090.950.983-20.** Inscrição Imobiliária:**01.30.021.0065.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**TERMO DE EMBARGO N.º 003829,**lavrado em**26.06.2022**e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. **Penalidade: Art. 50, I E II C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.**

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3C2844E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 44/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), EA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO,**com endereço à RUA MEXICO, 2409, EMBRATEL**, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**106.844.842-34.** Inscrição Imobiliária:**02.05.070.0318.004.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009104,**lavrado em 15.08.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F85AAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 45/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDO DA SILVA NEPOMUCENO,** com endereço à RUA MEXICO, 2409, EMBRATEL**, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF:**106.844.842-34.** Inscrição Imobiliária:**02.05.070.0318.005.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 009105,**lavrado em 15.08.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**15/08/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSANE LISBOA MODESTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C92B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2022/DIGP/DGPF/SEMUR, 16 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº**02.04.058.0500.001**, do imóvel da**E.E.E.F.M. RIO BRANCO**, situada na*Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho*, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-B da Lei 6.015/73 pelo**Processo Adm. 18.02356/2014**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 302°21'18"– 03,90 – 9.031.046,73 – 402.331,44 – Rua Rafael Vaz e Silva; PV-02 – PV-03 – 348°21'57" – 03,75 – 9.031.048,82 – 402.328,14 – Rua Rafael Vaz e Silva; PV-03 – PV-04 – 260°41'23" – 00,83 – 9.031.052,49 – 402.327,39 – Rua Rafael Vaz e Silva; PV-04 – PV-05 – 347°29'52" – 90,90 – 9.031.052,36 – 402.326,56 – Rua Rafael Vaz e Silva; PV-05 – PV-06 – 36°00'13" – 04,06 – 9.031.141,10 – 402.306,89 – Rua Rafael Vaz e Silva; PV-06 – PV-07 – 77°36'58" – 144,16 – 9.031.144,38 – 402.309,27 – Rua Almirante Barroso; PV-07 – PV-08 – 121°43'04" – 03,99 – 9.031.175,30 – 402.450,07 – Rua Elias Gorayeb; PV-08 – PV-09 – 167°37'14" – 94,42 – 9.031.173,20 – 402.453,47 – Rua Elias Gorayeb; PV-09 – PV-10 – 211°28'25" – 04,01 – 9.031.080,97 – 402.473,71 – Rua Elias Gorayeb; PV-10 – PV-01 – 257°35'57" – 143,53 – 9.031.077,56 – 402.471,62 – Rua Vespaziano Ramos**,**fechando assim o**Perímetro de 493,55**m e**Área de 14.991,24 m²**.

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:233B4142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°068/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°068/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00253.2020

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: Contratação regular de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de "refeições preparadas e transportadas", compreendendo desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, a serem servidas por meio de sistema "self-service" para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, Sala de Estabilização de União Bandeirantes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Jaci Paraná, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e distribuição da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações

técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/08/2022, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.032.92.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte 16.35, no valor de no valor R$ 279.150,41 (duzentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos), Empenho n. 1768, de 18/07/2022, fls. 1526, referente ao período de 17 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2023.

O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao CONTRATO Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

Porto Velho, RO, 17 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066E2213

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Assunto: Cancelamento da Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**torna público o cancelamento da**Licença Ambiental Simplificada**Nº 262 SOL/DLA(a pedido)**para atividade de**4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**referente ao empreendimento**QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**,**processo administrativo16.01441.00/2020**, inscrita no CNPJ n°**08.744.341/0003-45**, localizado a**AVENIDA PINHEIRO MACHADO, SALA 1, FRENTE, Nº 153,**nesta Cidade de Porto Velho, Conforme Parecer Técnico**Nº 454/2022**e documento N°328055

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2022

CAMILA AFONSO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09E574BB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Assunto: Cancelamento da Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna público o cancelamento da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 151 SOL/DLA (a pedido)** para atividade de **4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente4635-4/03 -Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada8299-7/99 -Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente4723-7/00 -Comércio varejista de bebidas4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários4729-6/99 -Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente** E-VINO COMERCIO DE VINHOS S.A., processo administrativo **16.00836.00/2021**, inscrita no CNPJ N° 17.392.519/0003-27 , localizado a AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 4533, INDUSTRIAL**,** nesta Cidade de Porto Velho, Conforme documento N° 336099 (empreendimento não se encontra em atividades, ou seja, encerrou as atividades).

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2022

CAMILA AFONSO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650486D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Assunto: Cancelamento da Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna público o cancelamento da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 90 SOL/DLA (a pedido)** para atividade de **4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico4743-1/00 - Comércio varejista de vidros4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral CASA UNIAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, processo administrativo 16.01795.00/2020 , inscrita no CNPJ N° 35.738.567/0001-44, localizado a RUA PETROLINA, Nº 10504 , MARIANA **,** nesta Cidade de Porto Velho, visto que o

empreendimento alterou de endereço conforme Parecer Técnico N°775/2022.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2022

CAMILA AFONSO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462BDA4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022/SML/PVH

Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **54.516.661/0080-05,** neste ato representado por seu representante legal, Thais Cristina de Almeida Martinhao, inscrita no CPF sob n. 3222.283.068-19, com sede na Av. Julia Gaiolli, 740, T300, Galpão 7 e 8, CEP. 07.251-500, Guarulhos - SP, doravante denominada **DETENTORA** do **GRUPO 1** (composto pelos ITENS 1, 2, 3, 4 e 5) e **GRUPO 2** (composto pelos ITENS 6, 7, 8, 9 e 10), ofertando o valor total de **R$ 252.736,08** (Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00215/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 108/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o anexo do edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 108/2022/SML/PVH e a proposta da contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 08 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO
Johnson & Johnson Do Brasil Indústria E Comércio De Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ: 54.516.661/0080-05
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B36A45

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH

Aos **onze dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CEPALAB LABORATORIOS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.248.312/0001-44,com sede na Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa/MG, CEP. 33350-000, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Alessandra Ximenes de M. Rezende ,** inscrita no CPF sob n. 872.589.866-34.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00102/2022,** referente ao Pregão nº **099/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NA DETECÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 099/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **Item 01** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 918.899,64 (Novecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 420/421** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.PAGAMENTO

9.1. **Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 099/**2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

ALESSANDRA XIMENES DE M. REZENDE
Cepalab Laboratorios S.A
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH

Aos **onze dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.656.202/0001-01,com sede na Av. Doutor Mario Guimarães 318, sala 804, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP. 26.255-230, doravante de nominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Marcelo Monteiro Prado ,** inscrita no CPF sob n. 035.667.667-63.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00102/2022,** referente ao Pregão nº **099/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NA DETECÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 099/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **Item 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 25.445,44 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 420/421** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9.PAGAMENTO

9.1. **Conforme estabelecido no** Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

MARCELO MONTEIRO PRADO
Fusion Med Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A473B97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº129/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 17.00018/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, através do Convênio nº 882930/2019-DPCN**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 129/2022/SML, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 500/SPACC/PGM/2022, fls. 229 a 233 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem

como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ: 08.748.749/0001-23, vencedora do **LOTE 01** ofertando o valor total de R$ 157.920,00 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A7DD6E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº015/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00824/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, LOCALIZADA NA AVENIDA CAMPOS SALES, Nº 881, BAIRRO AREAL – PORTO VELHO-RO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **08 de setembro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$754.451,36 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho,17 de agosto de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F15C1313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2586/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1155/GP/2022 de 16/08/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para obras	
26.782.0023.1222	Aquisição de um Caminhão PIPA	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**500.000,00**
Total da suplementação		**500.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios da União.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F0FD2C4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2587/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1156/GP/2022 de 16/08/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para obras	
26.782.0023.1222	Aquisição de um Caminhão PIPA	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**25.000,00**
Total da suplementação		**25.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não vinculados a Impostos.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:132DA2AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2589/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1159/GP/2022 de 16/08/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.2042	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**60.000,00**
Total da suplementação		**60.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:552D2039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2590/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1160/GP/2022 de 16/08/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.2042	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**20.000,00**
Total da suplementação		**20.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:32E2877D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2591/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	168	12.361.0002.2045	33.90.39.00.00	1.500.1001	4.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	21	04.122.0003.2006	31.90.11.00.00	1.500.0000	4.000,00
Total				**R$**	**4.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:893E4B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG. 425.998 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.444.532-53, residente e domiciliado no Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de

Educação e Cultura, como fiscal do contrato n.026/20202, conforme processo nº 278/2022.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 12 de julho/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:00D0BDA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº041/2022

DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°064/2022.

Hiago Moreira Gavioli, CPF:019.846.972-18;
Odair José Rodrigues, CPF:632.786.422-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de Agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:4CD6669E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº042/2022

DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, a Vereadora e ao Servidor abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°065/2022.

Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Roselina Miranda Mochinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de Agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D29AC490

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº043/2022

DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral e 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°067/2022.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 17 de Agosto de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:04E15622

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO Nº 395/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com fornecimento em dezembro de 2021, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 02 de setembro de 2022, às 09h00mim (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, situada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro.** presente tem como Objeto Chamada Publica é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para atender as demandas das Escolas Vaneide de Oliveira e CMEI Carrossel Dourado, conforme estimativas especificadas no Anexo I do Edital. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Funções Programáticas: 07.003.12.306.0025.2.046. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.** O valor de referência é de **R$ 49.124,60 (Quarenta e nove mil cento e vinte quatro reais, e sessenta centavos)**. O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Chamada Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição será junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (69) 3539-2245/2007/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO. 12 de agosto de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6D90E8DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 014/2022

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCELO HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº3749299 DAT/RO e do CPF: 040.964.292-44, do cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 17 de agosto de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:C7B7F237

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 015/2022

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REGINALDO MARCELINO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1178838SSP/RO e do CPF: 984.383.362-72, para exercer o cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 17 de agosto de 2022.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:ABAA3183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

Processo: 2971/2022
Dispensa: 41/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UBS ENI CORREIA DA SILVA.

Fornecedor: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREI
CNPJ/CPF: 38.024.602/0001-51
Valor Total: R$ 2.681,65 dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.681,65 dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos

ROLIM DE MOURA, 17 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4733E005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 011/2022, REFERENTE AO TERMO ADITIVO N° 072/2022.

ERRATA Nº 011/2022

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL
AO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2015

ONDE SE LÊ:

3.DO VALOR: Promover o reajuste financeiro do Contrato n° 027/2015 no valor de **R$ 200.911,30 (duzentos mil novecentos e onze reais e trinta centavos).**

LEIA SE:

3.DO VALOR: Promover o reajuste financeiro do Contrato n° 027/2015 no valor de **R$ 233.584,08 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2022.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:902AEB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 13 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 13 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (12/08/2022) as 19h15min., na modalidade online, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Nedilma Rossi da Silva Souza, a Representante da Igreja Luterana; Maria Bins e Rosineide Valkinir e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária. Iniciando os trabalhos a reunião foi coordenada pela Presidente a senhora Nedilma Rossi da Silva Souza, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos presente na reunião explicando a necessidade de fazer as reuniões ordinárias no mínimo intervalo a cada três meses, na modalidade presencial ou online, relatou a importância de fortalecer o conselho e que precisa do apoio dos membros, pois conselho e regido por um todo, assim se percebe a necessidade do conselho ser mais atuante nas políticas públicas. A Presidente relatou também da visita que fez na casa de Acolhimento junto com a Secretária Assistência Social do Município, explicou que a casa de acolhimento é extensão da Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA. Os membros relatou que não conhece a casa de acolhimento de mulheres vítimas de violência. Então ficou combinada com todos presente na reunião que será feito uma visita na casa de acolhimento de mulheres vítimas de violência no dia 26 de agosto de 2022, ás 09h00min. Foi combinado também depois da visita será feito relatório afim de futuras cobrança de melhorias, vista que a casa recebe recurso. A Presidente Nedilma explicou também sobre o tramites da Lei do Conselho da Mulher, explica o processo que levou até voltar para o Conselho e que ainda pede tanto pelo Procurador do Município, como pela Vereadora senhora Juliana explicações de porque as mudanças na Legislação. Será feita uma justificativa do motivo que o Conselho pediu a Atualização da Lei, pois desde 2004 está desatualizada, se encontrando bem defasada. O processo de tramitação da Lei levou um prazo de quase um ano, então foi relatado que será feito tudo por via documento, para ter mais respaldo quanto a agilidade dos processos. Foi pautado também sobre o Plano de Ação do Agosto Lilás. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher entrou em Contato com CRAS E SEMAS, sobre as ações do mês, porém não teve êxito na resposta, foi então discutido que será feito oficio. O conselho quer fazer parte de todos eventos, campanha e palestra de assuntos relacionado aos direitos e deveres da mulher. Vencida a pauta a reunião foi encerrada às 20h10min e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

NEDILMA ROSSI DA SILVA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Mulher - CMDM

MARIA BINS - TITULAR
Representante da Igreja Luterana

ROSINEIDE VALKINIR - SUPLENTE
Representante da Igreja Luterana

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:221FAAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 034 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 034 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (15/08/2022) as 14h00min. reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Coletivo, Individual Homogêneos - CMDDCIH, o Representante Ação Ecológica do Guaporé, Núcleo de Rolim de Moura e Presidente do Conselho Leonardo Ribas Amaral, Representante da Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura, Arthur Machado Teles. Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM, Aércio Clarindo dos Santos, Representante do Lions Clube de Rolim de Moura; Titular: Luiz Roberto Lima da Silva, Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Diego Luciano Casagrande, Suplente: Leila Antonio da Silva Rufatto. Representante da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM Lucineide dos Santos Silva. Representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Vania Regina da Silva. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – Angélica Vital Henrique Representante Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - Delza Diniz Fernandes na modalidade online (Google Meet), respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos Presidente o Srº Leonardo Ribas Amaral, que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, pediu para que cada membro se apresentar e apresentou os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 01:** Definição de Equipe para Elaboração do Edital do Chamamento Público; O Presidente Srº Leonardo Ribas Amaral, relatou o valor na conta do Conselho n° 29.099-8 recurso financeiro referente ao Superávit exercício 2021 no valor de R$ 28.756,69 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e que precisa dar andamento ao Edital de Chamamento Público para dar oportunidades para as entidades participar. Depois de explicar o Presidente se colocou à disposição para a comissão de Elaboração do Edital, ficando então Senhor Leonardo Ribas Amaral, Presidente e os membros Diego Luciano Casagrande e Lucineide dos Santos Silva, ficará responsável pelas seguintes atribuições; elaborar edital/iniciar os trabalhos e após a publicação do Edital será papel da Segunda Comissão ficou composta pelo senhor Aércio Clarindo dos Santos, presidente e os membros Angélica Vital Henrique e Delza Diniz Fernandes terá as seguintes atribuições: receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os Projetos. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Presidente Conselho Municipal dos Direitos Difuso, Coletivos e Individuais Homogêneos

ARTHUR MACHADO TELES
Representante Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura;

AÉRCIO CLARINDO DOS SANTOS
Representante Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM:

LUIZ ROBERTO LIMA DA SILVA
Representante Lions Clube de Rolim de Moura;

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

DIEGO LUCIANO CASAGRANDE

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

DELZA DINIZ FERNANDES
Representante Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico

LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA
Representante da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

VANIA REGINA DA SILVA
Representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:BBC249B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 16/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 16/2022/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 159/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 02** realizada no dia 11 de agosto de 2022, passa expor o que segue.

Considerando que o Centro Socioeducativo de Rolim de Moura apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro do Centro Socioeducativo de Rolim de Moura, inscrito no CNPJ: **20.615.901/0001-03**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 11/08/2022 a 11/08/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Agosto de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:CD02A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2022/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 17/2022/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Registro de Entidade da Organização da Sociedade Civil.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 159/2022-CMAS-RM**, **Pauta nº 03** realizada no dia 11 de agosto de 2022, passa expor o que segue.

Considerando que a Associação Beneficente Mulheres de Lenço, apresentou requerimento a este Conselho com a finalidade de renovação de certificado de registro da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da Associação Beneficente Mulheres de Lenço, inscrito no CNPJ: **25.115.850/0001-66**. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia 11/08/2022 a 11/08/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Agosto de 2022.

ANGELICA VITAL HENRIQUE
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO.**
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:6606EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 006/2022 COMITÊ GESTOR COLEGIADO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-RM
COMITÊ GESTOR COLEGIADO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA Nº 006/2022

Aos onze dias do mês agosto de dois mil e vinte e dois (11/08/2022, reuniram-se no Auditório do CREAS, cito Rua Afonso Pena, nº 5319, Bairro , os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Decreto n° 5.381/2021, Coordenadora e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Sônia Cristina da Silva Chaves; os representantes do Conselho Tutelar, Everaldo P. Silva e Zelia Janete do Carmo; a representante do Centro de Referencia de Asssitência Social-CRAS, Erivalda Lucino de Araújo; a representante da Secretaria de Educação e Cultura, Gracielli Bragança; Representantes da Polícia Militar: Adriane Richt e Thiago Mezzomo de Macedo; DEAM- Gideone Ferreira de Brito. As convidadadas: Josiane Alves Rolim, Sala de Escuta; Maiza Abadia - Pedagoga /CREAS;Daiane Fornelli d aSilva – Assitente Social/CREAS.Iniciando com a fala da coordenadora do comitê a senhora Sônia Chaves, agradeceu a participação de todos presentes, apresentando as pautas no qual foram discutidas e decidindo o que segue: **Pauta 1 – Informativo das atividades do Comite:** reformulado em agosto de 2021, a nova gestão montou protocolo, encaminhou para os tramites legais para aprovação do CMDCA, posterior para toda Rede intersetorial para conhecimento e efetivaçao; monto-se a sala de escuta. Em segida foi apresentando um projeto ao CMDCA, para melhoria de estrutura de fisíca ao FMDCA,. Em trinta de novembro(30/011/2022) inicioa realização da escuta, sendo disponibilizado três (3) profissionais (duas psicólogas e uma assistente social). **Pauta- 2 -** Participação dos membros nas reuniões: A senhora sonia agradeceu a presença de todos e destacou o quanto é importante a participação efetiva dos mesmos nas discussões deste protocolo. Destacado pela coordenação, que apesar de do excesso de demanda de cada setor no qual representamos fomos nomeados para executar as atividades como membro. O representante da Saúde não estava presente, mas justificou. **Pauta- 2 – Fluxo de Atendimento da escuta protegida: a sala de escuta protegida conta com as seguinte profissionais:** Leila Silmara Valu Abreu: Lotação Semusa - Dia disponível: Quinta-feira, Josiane Alves Rolim: Lotação SEMAS - Dia disponível: Terça-feira e Evellen Carol Lisboa Alves: Lotação Semec **-** Dia disponível: Sextas-feiras. No período de nove (09) meses, foram realizados sete (07) escuta protegida, sendo distribuidos entre as profissionais, nos dias especificados para este trabalho. **Pauta-3 Modificação do fluxo:** A coordenadora do comitê, Sonia Chaves, destacou as dificuldades e tempo curto que este protocolo foi elaborado por estes membros, sendo usado como base o modelo do Municipio de Jaru. No entanto o municipio de Rolim de Moura, tem suas particularidades de articulação em Rede e muitas ações devem ser ajustadas para melhorar a proteção a criança/adolescente vítima ou testemunha de violência. **Destacando** que em discussões anteriores, haviam sido pontuados a necessidades destas alterações, sinalizando para avaliação e modificação do fluxograma dentro da nossa realidade sanando as dificuldades encontrada. **Neste momento** foi apresentado pela assistente social do CREAS, Daiane Fornelli, uma sugestão de fluxograma de acordo com as percepções da REDE, para avaliação. Após as discussões, exposições das experiências vivenciadas por todos da REDE, fica aprovado o novo fluxograma por este comitê. **Pauta 4- Informes gerais:** Sendo informado pela coordenação que está em elaboração um projeto para capacitar toda rede municipal e as profissionais que realizam a escuta, sera apresentado junto ao CMDCA. De imediato
temos que utilizar os vídeos da capacitação fornecida pelo MP, via yootube, no qual toda rede teve a oportunidade de participar e ainda o (kit de apoio) UNICEF/ CHILDHO - Vídeos de Orientação, que será repassado novamente. Sem mais a relatar, encerrou-se a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

SÔNIA CRISTINA DA SILVA CHAVES –
Diretora do CREAS –
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
ZÉLIA JANET DO CARMO –
Representante do Conselho Tutelar.
EVERALDO PEREIRA –
Representante do Conselho Tutelar.
ERIVALDA LUCINO –
Assistente Social do CRAS –
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA –
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
ADRIANE RICHT E THIAGO –
Representante da Polícia Militar
THIAGO MEZZOMO DE MACEDO-
Representante da Polícia Militar
GIDEONE FERREIRA DE BRITO-
Representante da DEAM.
JOICY KARLA M. DE OLIVEIRA –
Representante da Coordenadoria Regional de Educação CRE.
GRACIELLI BRAGANÇA –
Representante da Secretaria de Educação e Cultura.
JOSIANE ALVES ROLIM-
Sala de Escuta;
DAIANE FORNELLI DA SILVA –
Assistente Social/CREAS
MAIZA ABADIA –
Pedagoga /CREAS.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:CDB3F746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 37/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 037/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 65** c/c **o art. 167** do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito
– Em conformidade com o com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Iniciados os trabalhos a presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO: PROC. ADM. N°: 3615/2022
RECORRENTE: ISAQUE TEIXEIRA DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0003011
PLACA N°: PHC0874
DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO

Dos fatos

Consta no Auto de Infração 10R0003011 que no dia 28/06/2022 às 09h30min, na avenida 25 agosto, 5028, Centro, o veículo gol, de placas PHC0874, estava sendo conduzido por pessoa do sexo masculino, sem o uso do cinto de segurança, o que é proibido pelo art. 65 do CTB.
O proprietário do veículo apresentou defesa contra a autuação, fls. 02 do processo administrativo, alegando que a notificação não foi acompanhada dos documentos necessários, tais como fotografia ou outro meio equivalente para dar sustentação para comprovar a conduta. O autor alega ainda que não houve a abordagem do condutor para a lavratura do auto de infração, visando constatar de fato se o condutor estaria sem o cinto de segurança. Que a falta

de abordagem torna o auto uma mera presunção subjetiva de infração o que ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal.
Sustenta que o agente de trânsito deve ter se confundido quanto ao veículo transgressor em razão do fluxo de trânsito daquele local.
Diante dos fatos relatados, requer o deferimento do recurso na forma do inciso I, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, para no mérito que a Junta julgue o auto de infração insubsistente, com o consequente arquivamento e cancelamento da multa, bem como a extinção da pontuação da infração no prontuário do recorrente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Das provas

Conforme preconiza o art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito e no inciso II do mesmo dispositivo, é responsabilidade do réu, levantar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
O Recorrente alega que foi um equívoco do Agente de Trânsito em relação a identificação do veículo, visto o grande fluxo de trânsito no local, o que corrobora com o servidor que não fez a abordagem por esse motivo, contudo, o que não prejudicou a identificação da placa, modelo e que se tratava de pessoa do sexo masculino.
O Agente de Trânsito tem fé pública, seus atos são dotados dos atributos de "presunção de legitimidade e de veracidade". Segundo o parecer nº 044/2000, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização do DENATRAN para registrar a infração e possibilitar a imposição da sanção administrativa ao infrator é desnecessária a abordagem do veículo, como é o caso do art. 167 do CTB.

Coaduna com esse entendimento a redação do artigo 269, § 2º, do CTB traz que: "*As medidas administrativas previstas neste artigo não elidem a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas neste Código, possuindo caráter complementar a estas*". Condição reforçada, inclusive, pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT, volume I, instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 371/10, no caso do "**não uso do cinto de segurança**" (artigo 167 do CTB), que classifica a infração, trazendo a obrigatoriedade de imobilização do veículo somente para aqueles com cinto subabdominal, ou seja, veículos fabricados até 1984, o que não é o caso.

Portanto, nos casos em que for possível para o Agente de Trânsito visualizar a infração, com o veículo em movimento, deixa de ser obrigatória a sua abordagem, ainda que seja prevista alguma outra medida administrativa, a qual é considerada como um complemento da penalidade principal, que é a multa de trânsito e essa deve ser aplicada como medida pedagógica ao infrator, visando a não reiteração do ato.
Diante do analisado e o Autor não trazendo elementos suficientes para comprovar o alegado tem-se que, de fato, houve a prática da conduta que deu origem ao Auto de Infração atacado, que o veículo é o constante no AI 10R0003011, devendo este ser mantido.
DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar **IMPROCEDENTE** em razão de que, não houve comprovação nos autos que sustente o alegado para a invalidação ou anulação do Auto de Infração.

Rolim de Moura, RO, 17 de agosto de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:38F82DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES EM VIAS PUBLICAS**, localizada na Av. Porto velho, entre Rua Carlos Alves de freitas e Rua Paranavai. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 17 de Agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EFCEE43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 60/2022

Processo nº. 60/2022
Dispensa de Licitação nº. 14/2022
Custear despesa com passagens aéreas / destino Brasília - DF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Custear despesa com passagem aérea ida e volta: Cacoal-RO /Brasília-DF.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M.S.S. D SILVA & CIA LTDA	13.430.790/0001-97	R$ 6.119,21
Valor total R$ 6.119,21 (seis mil, cento e dezenove reais e vinte e um centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 17 de agosto de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:29D64706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 48 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 48/2022, Objeto Aquisição de Material Permanente (Ônibus 0 km), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Advindos do Processo 1.100-1/2022. No valor de **R$ 572.241,60 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos quarenta e um reais e sessenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **31/08/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0730E3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 49 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 49/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes, para atender à necessidade do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Advindos do Processo 1.214-1/2022. No valor de **R$ 24.025,77 (vinte e quatro mil cinte e cinco reais e setenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/09/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia .ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de agosto de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E5AAD01C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2022

DECRETO Nº 193/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 38 - Valor: R$ 11.000,00

Valor total .....R$ 11.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 - Manut das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 43 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 48 – Valor: R$ 6.000,00

Valor total .....R$ 11.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1BE151C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2022

Port.: 0215/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a partir de 12/08/2022, o Sr. **ROBERTINO GOMES PEREIRA**, portador do RG Nº 630.259 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 499.420.342-34 matricula nº 176, na função de Artífice Esp. Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 11/11/1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:18115475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2022

Port.: 0216/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1**°- NOMEAR a Sra. APARECIDA VITORIA DA SILVA SOUZA,** portadora da cédula de Identidade n° **1795808 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **063.180.112-00** do Cargo/função **de Assessor de Gestão Técnica e Estratégica e SUAS ,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoga-se a Portaria 178/GP/2022.

Palácio Catarino Cardoso,15 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:052D30D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
8º	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 11 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0ED7F679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 475/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Servidora Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E:
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor (a) Kéven Gonçalves Silva, cargo/função Coordenador da Junta De Serviço Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, na condição excepcional de assessor do secretário municipal de Fazenda.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho- RO.
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Porto Velho/RO, por meio de transporte sendo Ônibus no período de 17/08/2022 a 19/08/2022, onde o mesmo foi designado em caráter de urgência até a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, para capacitação da correção da prestação de contas final do Termo de Convenio 132/PGE/2012 conforme indicado no oficio 3354/2022/SEPAT-GECONV.
Período autorizado: 17/08/2022 a 19/08/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 671,25 (seiscentos e setenta e um e vinte e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 16 de agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B60D427D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MILENIUM EIRELI
PROCESSO: 328-1/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal, com ampliação, manutenção corretiva e preventiva da mesma, no valor estimado de R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado, localizada na Rua Sete de Setembro n. 2370 em dias úteis, no horário das 07h às 12hrs e da 14hrs as 17hrs, recebido pela comissão designada;
O Chefe do Poder Executivo poderá designar comissão especifica para fiscalizar os serviços objeto deste termo;
O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por meio do setor de empenho, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
O prazo para entrega será de até **20 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
Constatada a ocorrência de divergência, entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério do Município, a substituição, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da ocorrência por parte do Município, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO;
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista;
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de abril de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A4427B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022 APÓLICE DE SEGURO Nº 0531121565700 – VEÍCULO ÉTIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

APÓLICE DE SEGURO Nº 0531121565700 – VEÍCULO ÉTIOS

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por

seu representante corretor legal, SICOOB Adminsitradora e Corretora de Seguros S/A – CNPJ: 08.540.986/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 672/2020 e Contrato Administrativo nº 138101 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Prorrogação da Apólice de Seguro Contratado.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado os seguintes serviços: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, PARA O VEÍCULO ÉTIOS X HATCH, PLACA OHT 8183, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020 DO CV 046/PGE – 2019, relativa à Apólice de Seguros nº 0531121565700.***

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 138101.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de agosto de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Processo n.º 672/2020.
Contrato Administrativo n.º 138101.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO AUTOMÓVEL ÉTIOS - SEMAST

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo **, autoriza a efetuar a Renovação da Apólice de Seguro nº 0531121565700 nas mesmas condições anteriormente pactuadas** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 138101 parte integrante do Processo Administrativo nº 672/2020.

São Felipe d'Oeste, RO, 12 de agosto de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 672/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138101.
1º Termo Aditivo

Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -** CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60

Objeto: *Fica renovado o Seguro Auto correspondente à Apólice de Seguro n° 0531121565700 nas mesmas condições anteriormente pactuadas e relativa ao VEICULO ÉTIOS X HATCH, PLACA OHT 8B83, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, DO CONVENIO DE N° 046/ PEG- 2019.*

Função Programática:

FONTE: COFINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO PROGRAMATICA: 07.001.08.244.0014.1.295 CO-FINANCIAMENTO ESTADUALAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. DESDOBRAMENTO DE DESPESA :19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. FONTE DE RECURSOS: 01.0000 RECURSO LIVRES.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:257024A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2022,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 26/2022

TERMO DE ADITIVO

7° TERMO ADITIVO do contrato nº.24/2022, decorrente de Pregão n° 26/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe D'Oeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 116.474,56 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO ELABORADO APARTIR DO PARECER JURIDICO, REAJUSTANDO COMBUSTIVEL DIESEL COMUM A R$ 7,33 E DIESEL S10 A R$ 7,36, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 17 de AGOSTO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
CPF: 400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A34FD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 53-2022**
PROCESSO **N°. 626/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL NA CAPITAL PORTO VELHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AUTO POSTO RT IV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** CNPJ.**33.693.304/0001-30,** VALOR R$: **64.200,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **60/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:094BF910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 09/2022 PROCESSO 607/2022

ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N° 09/2022
PROCESSO 607/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N° 114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

Onde se lê: CPF **11.587.975/0001-84,** Leia se: CPF**: 700.833.472-91.**

São Felipe D'Oeste, 17 de agosto de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5458F491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº38/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº38/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS (TRANSPORTE FLUVIAL DE MAQUINAS PESADAS).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a)**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1446-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 25/08/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 34.000,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:154F856B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 041/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 041/IMPES/CI/2022
Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (16/08/2022), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento do IMPES em reunião ordinária online, às 15h00min, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco, Srª Gessiane de Souza, membro, juntamente com a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e o Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos Pacheco, cumprimentou a todos, deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia: análise dos rendimentos dos Fundos de Investimentos do IMPES na competência de julho do corrente ano. Após abertura, a membro Gessiane perguntou das realocações da carteira de investimentos da ultima ata, a Superintendente informou que não foram realizados devido a sugestão do consultor de aguardar o fechamento do mês, ficando para ser definido nesta ata, o Srº Douglas, comentou que a composição da carteira está boa, e lembrou que o IPCA será divulgado por volta do dia 09/09, e no dia 20/09 terá a reunião COPOM, portando, a depender de como sair o resultado do IPCA, o COMPOM poderá conceder mais um reajuste de 0,25% na taxa de juros ou manter em 13,75% para a próxima reunião, dessa se for identificado que o IPCA apontou negativo ou próximo de zero significa que está virando a curva de juros, o mercado tende a proporcionar melhor retorno e melhor estratégia para os pré-fixados, o que viabiliza os investimentos nos fundos IRFM OU IRFM-1+ ou em qualquer outro produto pré-fixado, então sugeriu aguardar sair o IPCA, pois o mercado financeiro já sabe o que esperar da decisão do COMPOM, e com essa decisão já podemos visualizar a oportunidade de alocações para os fundos pré-fixados. Voltando a composição da carteira, que está de acordo com o perfil de investimentos, foi falado sobre o percentual de rendimento dos fundos, a volatilidade alta no período eleitoral, porém com boas expectativas. Foi decidido manter a estratégia de realocação definida na Ata nº 40, como segue, "manter no fundo de investimentos BB Previdenciário Renda Fixa IDK 2 R$ 278.582,96, para manter a qualidade de cotista e diversidade da carteira, e resgatar R$ 6 milhões. Logo, aplicar em fundos de CDI, sendo: BB Perfil R$ 2,8 milhões e BB Institucional 3,2 milhões. Já na

Caixa Econômica Federal, há investidos R$ 946.792,48 no IDKA 2 - CAIXA, sendo mais vantajoso alocar todos recurso existentes atualizados no dia da aplicação no CAIXA FI Matriz RF, ficando com o total de 2,11% aplicado", deliberou-se que essas movimentações ocorrerão no início do mês. O Consultor lembrou que será necessário fazer análise para movimentar a carteira após a reunião do COMPOM, falou também da possibilidade do acordo entre Brasil e Rússia, que se por ventura acontecer de ser homologado, o IPCA tem a tendência de uma grande redução, por isso manter os pré-fixado neste momento antes da possível queda é uma boa estratégia. Ficou definido que os recursos previdenciários que entram na conta 11.876-1 mensalmente, descontando as despesas com o pagamento dos benefícios, serão resgatados do fundo fluxo e aportado para o Fundo BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 07.111.384/0001-69, sendo realizado aporte mensalmente até próxima deliberação do Comitê. O Presidente do comitê comentou que em análise aos extratos dos fundos do mês de julho, o fundo IMAB foi o que melhor performou no período, no geral os demais fundos estão com boa rentabilidade, ao contrário do mês anterior que teve fundos com rendimentos negativos. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 15h45, a qual eu Gessiane de Souza Costa, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, aprovada, será publicada em portal eletrônico e posteriormente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:0ADB817C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 042/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA Nº 042/IMPES/CI/2022
Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (17/08/2022), considerando a necessidade de buscar maior diversificação, adotar medidas e estratégias com objetivo acompanhar o cenário econômico, considerando a necessidade de perseguir a meta atuarial para o exercício. O Comitê de Investimento discutiu nesta data a viabilidade de credenciar a Instituição Itaú Unibanco Asset Management LTDA, CNPJ: 40.430.971/0001-96, a Superintendente srª Rosileni C. Pacheco, salientou que os mesmos estão consoante com a estratégia aprovada na Politica Anual de Investimento 2022, após deliberação será acostar ao processo de n. 032/IMPES/2022, em análise ao material disponibilizado pelas instituições constatou que não há objeção em credenciar os referidos fundos, estando este Comitê de Investimento favorável ao credenciamento, o Sr. Marcos P. Pereira, Gestor de Recurso esclareceu que o prévio credenciamento não tem obrigatoriedade de investimento. Para tanto, ficou deliberado o credenciamento a qual para concluir o processo será publicado nos meios de comunicação. O senhor presidente do comitê de investimento perguntou se há algo mais a ser tratado, não havendo manifestação deu por encerrada a reunião, a qual se todos estiverem de acordo será a assinado por mim, Gessiane de Souza Costa e pelos membros presentes.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F19CA297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARA AJUDA MUTUA- ASPRORAM, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1078/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: *ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARA AJUDA MUTUA- ASPRORAM.*

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 11.025,40 (onze mil e vinte cinco reais e quarenta centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 158/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:86A685E9

ASSESSORIA JURIDICA
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES LUTERANOS DA LINHA 106, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA A SEGUIR."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1121/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES LUTERANOS DA LINHA 106

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 7.912,12 (sete mil e novecentos e doze reais e doze centavos), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 016/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária - As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:78768D32

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-ADMTEC".

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO. 3062/2021
CONTRATO 052/2021.

DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a rescisão amigável entre as partes ocasionada pela perda do objeto e desinteresse da administração na continuidade dos serviços prestados, bem como do proveito institucional omitido até o presente momento com os serviços até então executados, consoante previsão expressa junto ao Contrato 052/2021, em específico a Cláusula 10.2, com efeitos a partir da data de 17 de agosto de 2022.

São Miguel do Guaporé/RO 17 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:C913196C

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 1564/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022.

Errata ao Decreto nº 1564/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 10 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 10. Fica concedido à servidora **KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professora 40 horas, redução da carga horária no importe de 50% sem ônus para a Secretaria, durante o período de 9 de agosto de 2022 a 9 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº1.562/2015.

LEIA-SE:

Art. 10. Fica concedido à servidora **KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA**, pertencente ao quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Professora 40 horas, redução da carga horária no importe de 50% com ônus para a Secretaria, durante o período de 9 de agosto de 2022 a 9 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº1.562/2015.

São Miguel do Guaporé, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:2C291EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/CPL/2022

O MUNICÍPIO DE São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo **Decreto nº 1337/2022,** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 8.666/93, a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados,** a serem prestados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO. Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 18/08/2022, às 08hs00min. Data de Encerramento do Recebimento dos Envelopes: 16/08/2023, às 13hs00min. Durante o prazo para recebimento de Propostas (12 meses), qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. CEP: 76.932-000. Fone: 69-3642-2350 ramal 209. **EDITAL:** O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: http://www.saomiguel.ro.gov.br editais e licitação. **PRAZO DE RETIRADA**: O Edital poderá ser retirado, até a data de encerramento do recebimento dos envelopes do Credenciamento.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de agosto de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:5E06EE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1306/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de auditoria em folha de pagamento, para levantamento e retificação da GEFIP referente a 356 servidores ativos, referente ao período de janeiro de 1993 a dezembro de 2000, levantamento e retificação de DIRF e RAIS, com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa JEFFERSON SANTOS LIMA, inscrito no CNPJ nº 26.873.958/0001-80, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 17 de agosto de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:DE42FA3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.428.039/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 997.296,63

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E6021373

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCALÇOES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.645.916/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 815.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:84B90190

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 1.210.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:63EA8B8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2075/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO, VIATURA LEVE, VIATURA PESADA E MOTOCICLETA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORES E COMERCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 2.749.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3B1BBA5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1050/2022
b) Licitação Nrº :	45/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022

e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS, PAREDES, JANELAS E PORTAS EM VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 113.462,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A42FB0A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 146.620,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EF7F6601

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data	17/08/2022

Homologação:	
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 40.394.754/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 473.950,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B56BDF05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.716.350/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 500.885,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FBAF1552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

	CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ/CPF: 41.731.932/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 965.490,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EBBA096E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 74.960,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DDF040EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

	CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S.ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 64.836,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:42399979

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 10.556,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E298594C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	935/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 12.609,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:549F87D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA CARONA PROC 65/2022

EXTATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Seringueiras/RO
CNPJ: 84.582.224/0001-00
CONTRATADA: Volus Tecnologia e gestão de Benefícios
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/SRP/2021 DO SAAE/CACOAL-RO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMA ELETRONIO DE GERENCIAMENTO DA FROTA COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO MECANICA EM GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELETRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS –RO, POR PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORODO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA CAMARA MUNICIPAL, EM CONFORMINDADE COM O TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDADO E ESPESCIFICAÇOES E CONDIÇOES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
PRAZO: 12 (Doze) Meses.

Seringueiras/RO, 17 de Agosto de 2022.

ASSINAM:

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL- CONTRATANTE.
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – REPRESENTANTE DA EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C2DF133F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.699/2022

LEI 1.699/2022

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 14.629,52 - conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.451.0003.1.244 – CONVÊNIO nº 284/PGE-2020 – CONSTRUÇÃO DA SALA DO SETOR DE RECEITA
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 14.629,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da conta bancária nº 12.788-4 oriundo de saldo remanescente referente ao CONVÊNIO nº 284/PGE-2020 – CONSTRUÇÃO DA SALA DO SETOR DE RECEITA, no valor de R$ 14.629,52 - constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:50807405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.698/2022

LEI 1.698/2022

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 5.539,76 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.452.0006.1.144 – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 090/2017/DER-RO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.539,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior da conta bancária nº 11.932-6 oriundo de recursos das transferências do Governo Estadual repassado do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no valor de R$ 5.539,76

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:626027D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.705/2022

LEI 1.705/2022

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: 02.008.15.452.0006.1.340– PLAT. + BRASIL Nº 020791/2021 – CONT. REP.912569/2021/MDR/CAIXA PAVIM. ASFÁLTICA EM VIA URBANA, C/ DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, com elemento de despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), decorrente de recurso do Convênio, e Contrapartida de R$ 18.895,99 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de R$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.15.452.0006.1.340– PLAT. + BRASIL Nº 020791/2021 – CONT. REP.912569/2021/MDR/CAIXA PAVIM. ASFÁLTICA EM VIA URBANA, C/ DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R$ 499.999,99
Subtotal.....R$ 499.999,99

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes do Repasse de Convênio do Governo Federal no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), bem como Contrapartida no valor de R$ 18.895,99 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos, ANULADO da seguinte Funcional Programática:

ANULA

02. PODER EXECUTIVO
02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 18.895,99
Total.....R$ 18.895,99

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3DA9CCC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.704/2022

LEI 1.704/2022

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.875,84 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme funcional programática abaixo.

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.324 – CONV. ESTADUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PAD
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 6.875,84
Total.....R$ 6.875,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º desta Lei, será utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação, conforme funcional programática abaixo discriminada.

REDUÇÃO

02. PODER EXECUTIVO
02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.875,84
Total.....R$ 6.875,84

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei Municipal nº 1.692/2022.

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DBDB9F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.703/2022

LEI 1.703/2022

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 36.814,67 - conforme a seguir:

02.PODEREXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.006.12.361.0004.1.220 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO CONVÊNIO Nº 030/PGE-2020
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R$ 32.052,72

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro da conta bancária nº 12.570-9 oriundo de saldo remanescente referente ao CONVÊNIO nº 030/PGE-2020 – REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO CONVÊNIO nº 030/PGE-2020, no valor de R$ 32.052,72 - constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º- Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6B3269D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 219/GAB/PMS/2022, DE 16/08/2022.

PORTARIA Nº 219/GAB/PMS/2022, DE 16/08/2022.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **RETORNO DE VACÂNCIA** ao servidor **WELHINGTON MARTINS FARIAS**, inspetor de pátio, Mat. 998, portador do CPF 977.646.392-49 e Cédula de Identidade Nº 957797/SDC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2022, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E3E320BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1701

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.701/2022
Seringueiras/RO, 12 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
Total Suplementação:			**59.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
Total Redução:			**59.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:07792A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1702

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI Nº 1.702/2022

Seringueiras/RO, 12 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
Total Redução:			**95.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER LEGISLATIVO
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Exercício: 2022

Projeto de Lei nº 113/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CBA57C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1706

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.706/2022
Seringueiras/RO, 12 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
Total Suplementação:			**65.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
Total Redução:			**65.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7A173488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 220/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 220/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 17/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **BIANCA DE ANDRADE BARTOLINI**portadora do CPF 008.260.622-61, e Cédula de Identidade RG 1188416 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Saúde Bucal,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1A3042DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-288/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (reparos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 14.309,03 (quatorze mil trezentos e nove reais e três centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de julho de 2022.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0B127431

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-393/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E – região I – Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de agosto de 2022.

Assinam:
PAZ AMBIENTAL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:97B31B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022/SUPEL PROCESSO Nº 598/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNÍCIPIO. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 154.152,62 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS RAEIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.** NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 008/2022/SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 17 de Agosto de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D63F4D37

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 04 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMETEC/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 005/SEMECE/2022 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/SEMECE/2022, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 13/05/2022.

Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal;
e) Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 16 de agosto de 2022.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

ANEXO I

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)	NOTA
2º	Darllen Franciele Alvenaz Thomazetto dos Santos	05/11/1990	6,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:8CC355E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 33 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 16 de agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
7°	GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES	7,0
8°	ADRIANA KALCH	7,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
95°	LEANDRA AQUINO PRATES	5,0

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
41°	EDILTON FERREIRA LIMA	5,0
42°	JANETE MARQUES DA SILVA DE AMARAL	5,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:BEE38955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GP/PMT/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

"ALTERA PORTARIA N° 107/GP/PMT/2022 A QUAL CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ALDA APARECIDA SOTTORIVA SILVA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 433/2019, despacho fl.37.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Alda Aparecida Sottoriva Silva, matrículas nº 822 e 455, Professora Classe A 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2022 até o dia 30/10/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (17/08/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:F8C757BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 20 /IPT/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. MARINA BIAZATTI."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social do município de Theobroma, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. Marina Biazatti**,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 696.125 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 438.272.922-04 efetiva no cargo de Pedagogo Series Iniciais, Cadastro n°. 1557, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAL**, ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.47 /IPT/2022, com base no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição**

Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 738/2021 de 24 de maio de 2021.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 17 de Agosto de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:52B932C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **007/2022**, referente ao Processo Administrativo nº **050/2022**, que tem por **objetivo:** Empresa especializada na prestação de serviço de diagnostico através de consultoria, treinamento prático, teórico e acompanhamento acerca do eSocial ,conforme as especificações abaixo relacionadas.
Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**
Fornecedor: **CLEITON COSTA FERREIRA**
CNPJ: 46.560.442/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnostico através de consultoria, treinamento pratico, teórico e acompanhamento acerca do eSocial.**	SERVIÇO	12 MESES	R$1.350,00	R$ 16.200,00

TOTAL GERAL: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Urupá-RO, 12/08/2022

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:A3BDAD55

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022-CMUR

Decreto Legislativo nº 009/2022-CMUR

DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPÁ, SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE URUPÁ AO PR. ISAIAS QUINTINO BORGES SANTANA, PASTOR DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA PELOS RELEVANTES TRABALHOS A COMUNIDADE.

A Mesa Diretora DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPÁ. FAÇO SABER que mediante aprovação por maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, promulgamos o presente DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Este Decreto estabelece concessão de Título de Cidadão Honorário de Urupá ao Senhor **ISAIAS QUINTINO BORGES SANTANA**, Pastor da Igreja **ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA** pelos relevantes trabalhos a comunidade.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, 17 de agosto de 2022.

Mesa Diretora:

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA	***GILMAR GOMES DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
VANDERLEI GALDINO ALVES	***WESLEY CARLOS DE FRANÇA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:DB1B34B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035-2022

PREGÃO ELETRÔNICO 035-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, que objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/09/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 87.518,98 (oitenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B3E486D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 008-2022

TOMADA DE PREÇO N. 008-2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO N. 008/2022**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Proc. **891/2022**. **Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - PRÓPRIO**. Abertura dia

08/09/2022 às **09h00min.** O valor estimado da contratação é de R$ **236.081,66 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Portaria 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:900CF786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 033-2022

REMARCAÇÃO - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 033-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06 e 147/14, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**, que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/09/2022** às **11h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 179.875,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco).** O motivo da remarcação é devido a primeira tentativa de contratação se caracterizar deserta. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de Agosto de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:288F1C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **1013/2022,** Programa: **02.006.08.244.0010.2.113 – Auxílio Moradia,** Elementos: **33.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - [...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 17 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 002/17-GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:0FC0EC21

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Pessoa Jurídica de Direito Público.
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N. º039/2022/CISAN Central de RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, nesta cidade de Ariquemes-RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/ 2022/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de materiais para manejo e Acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes**, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.**
LICITANTE: MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 34.737.085/0001-07 - TEL/FAX: (62) 8261-3535 - E-mail: mercautil.go@gmail.com
ENDEREÇO: AV CONSOLACÃO - Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 1991 - QUADRA 11 LOTE 17 - CEP: 74.420-230 – GOIANIA - GO

NOME DA REPRESENTANTE: **DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 028.517.561
09, RG sob o nº. 5037326 SPTC/GO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	VALOR TOTAL DOS ITENS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	Unid.	BOMBONA de polietileno de alta densidade – com capacidade mínima de 200 litros com tampa removível e com cinta de segurança, podendo ser fornecida nas cores: azul ou branca.	500	O.P	422,00	211.000,00	MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA
	Unid.	CARRINHO INDUSTRIAL, carrinho de carga para carregamento de materiais em geral podendo ser de qualquer cor, capacidade 300 kg.	02	MT	500,00	1.000,00	MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.
CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
4.1 Condições de Entrega.
4.1.1O prazo de entrega dosmateriais**: para manejo e Acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde,** dar-se-á de em atendimento ao surgimento das demandas, dentro do período de 12 (doze) meses, em atendimento as notas de empenho emitidas pelo CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Entrega com prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
No caso de ocorrência de **motivo de força maior (devidamente comprovada),** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN/CENTRAL/RO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.
A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas Termo de referência, e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.1.5 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da Contratada.
Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
4.1.7 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.
Condições de Recebimento:
4.2.1 São de inteira responsabilidade daComissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO,osprocedimentos de recebimento dos materiais, aqual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar adistribuição dos materiais objeto desta Ata.
4.2.2A Comissão de recebimento, emitirá termo de recebimento provisório após a entrega completa ou da quantidade solicitada, quando tratar de entrega parcelada dos materiais,mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo deReferência.
4.2.3A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conformeespecificações técnicas discriminadas no Item 2.3 deste termo de referência;
4.2.4O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme oitem 2.3 deste termo de referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificaçõespré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;
4.2.5Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que nãoprejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.2.6Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante,garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.
4.2.7 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclageme/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.2.8As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadasquando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
4.2.9O produto ofertado deverá ser entregue: lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser abertomediante a comissão de recebimento.
4.2.10O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que hajajustificativa aceitável por parte da contratada.
4.2.11Feita à entrega pela contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, realizará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os examesnecessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificaçõesestabelecidas no presente Termo de Referência.
4.2.12O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo dereferência, no edital e as disposições contidas nos artigos nº73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Leinº. 8883/94, onde os materiais adquiridos através de termo de referência serão recebidos como segue:
4.2.13 Recebimentos Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega,consiste na mera contagem física das embalagens, para posterior verificação da qualidade e quantidade do materiale consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.
4.2.14A comissão fiscalizará a entrega,***podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo***com a especificação apresentada;

4.2.15A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobrequalquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.2.16**O Recebimento Definitivo(quando for o caso)** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação, da qualidade equantidade dos bens, e de sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazonão superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando aadequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo,autorizando assim o pagamento.
4.2.17Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, comqualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado seobriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimentodefinitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.2.18A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais queforem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10(dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.2.19Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos comfretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.2.20Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Sealgum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega seráa data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.2.21A Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, senecessário,**pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, umespecialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidadedos produtos**.
4.2.22O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do contratado, em face da eventualexistência de vícios redibitórios.
4.2.23 Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Local de Utilização:
Os materiais serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará acargo da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será emconformidade com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.5º da Lein.8.666/93, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE,emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou notade empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá serefetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizadordo Município;
7.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado odireito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidasjustificativas (nestes casos a CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análiseda despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4 Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificadopara no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá suaexigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimentodas condições contratuais.
7.6 Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiaisfaturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período derecebimento, analise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão de falência e ou concordata.
7.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivopagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em casode pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência decréditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numériodisponível.
7.8A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelaComissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscaisquando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serãoefetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação,quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar aanálise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins deinclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posteriorinclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso deapontamentos do órgão de controle.

7.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados,enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude depenalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correçãomonetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, ovalor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimentoaté a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) aomês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.11 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que aContratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data dereapresentação do mesmo.
7.12 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la,para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimentodas condições contratuais.
7.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, deprazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àContratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16O pagamento da Nota Fiscal, correspondente ao valor definitivo, processado pela Administração, se daráatravés da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordemcronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº8666/, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento decada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a"da Lei Federal nº 8.666/93.
7.17A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venhaa ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais,devidamente protocoladas no órgão.
7.18A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o comogarantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisqueroperações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando otrâmite administrativo.
7.20A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.21 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.22O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pelaContratada
Do Faturamento
7.23.1Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as NotasFiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço:Av. Tancredo Neves, 2903 - St.03, Ariquemes - RO,
CEP:76870-527
7.23.2No corpo da nota deverá conter:
-a descrição do material;
- Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quandoinformado na nota empenho;
- Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.23.2No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão deobra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto deste processo.
CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2 As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursosespecíficos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elementode Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Ativ. Op. de San. Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Man. e Op. do CTDR de Ariquemes – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo. Ficha **030**
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 A contratada sujeitar-se-á as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo a Administração CISAN CENTRAL/RO, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
I - Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades que não influenciem nas atividades do Cisan/Central-RO;
II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item;
III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CISAN CENTRAL/RO, até o prazo de 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário, em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas, em virtude da não aceitação da primeira colocada ressalvadas o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAN/CENTRAL-RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos municípios associados.
9.7 As multas previstas nesta seção, não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CISAN/CENTRAL/RO.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) poderes.
9.10 Caso o licitante apresente proposta e, posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do consórcio, será multada em 1% do valor estimado para licitação e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.16 Também ficam sujeitas às penalidades, de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº7.892/2013.

A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, quando deixar de cumprir os incisos I a VII, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: comprascisan@outlook.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3516-2097 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min à13h30min nas sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO CEP: 76870-527.

Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.

Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor, em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alteração posteriores.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 19 do Decreto n.º 7892/2013.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.6 Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - Outros entes da Administração Pública; e
II - Entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) licitante(s) vencedora(s), ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais, a existência de selo,certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dositens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de AnáliseTécnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, decontrole de qualidade de fabricação respectivo.

Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3 do Termo deReferência.
Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Se a qualidade dos produtos entregues, não corresponder às especificações exigidas no Edital, o produtoapresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo daaplicação das penalidades cabíveis;

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderáser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidadesolicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os tramites de pagamento;

Os suprimentos serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características,consignadas nas especificações definidas no edital.

Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s)vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesado Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficarimprestável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer faseda licitação;
Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

Obedecer a especificações técnicas do produto, e suas considerações constantes no presente Termo deReferência;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto dacontratação.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionarcom o fornecimento do objeto da aquisição;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimentodas obrigações previstas neste Termo de Referência;

Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a expiração do prazo deentrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada)assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A empresa deverá entregar os materiais, no almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 2903 – Setor 03 em Ariquemes/RO - CEP: 76.870-527, Telefone: (69) 3516-2097, no horário desegunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, casohaja defeitos;

Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos comfretes, carretos, seguro e tributos, que ocorrerem;
O Empenho será enviado pelo Departamento de Administrativo à empresa, que retornará o mesmo, no qualdeverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.

A Contratada deverá justificar ao Almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, noprazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite oseu cumprimento.

Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumentocontratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais e social que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente,sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelardefeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega, e ou em desacordo com este termo dereferência.

A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, eoutras comunicações oficiais com esta Administração CISAN CENTRAL/RO, o **nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.**

A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responderas comunicações encaminhadas, sob as penas de revelia.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber os materiais de acordo com as especificações; acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objetodeste termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;

16.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no**item 12,**deste Termode Referência;

16.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtosentregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando aCONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

16.4 Devolver o material, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência,ficando a contratada sujeita às sanções.

16.5 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço;

16.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas econdições estipuladas neste termo de referência;

16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e aampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e Constituição Federal.

16.8 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade destacontratação.

16.10 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com oobjeto deste Termo de Referência.

16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

f) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.

g) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

Somente poderão ser utilizados produtos que:

Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;

Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administraçãoe independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dosquais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.903, Setor 03, Ariquemes-RO, segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 016/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 039/2022/CISAN.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 016/2022/CISAN**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador:

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Presidente Do CISAN Central/RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Mercautil Com.De Ferramentas E Utilidades LTDA
CNPJ: 34.737.085/0001-07
Representante Legal:
DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA
CPF nº. 028.517.561-09
RG nº. 5037326 SPTC/GO

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Gabriel Silva Romão
CPF nº: 045.105.012-69

2._____
Nome: Pauliana Carvalho de Oliveira
CPF nº: 007.158.992-95

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:2167F101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMED
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÔNIBUS ESCOLARES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	CURSOS 40H	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	28	PAULO JOSE AMANCIO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.826.122-**	25/09/1972	NÃO	50,00	0,00	20,00	4,00	74,00	49	SIM
2	15	DIEGO DE MOURA TORRES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	NÃO	***.017.532-**	18/07/1991	NÃO	50,00	0,00	15,00	6,00	71,00	31	SIM
3	11	WELLINGTON DIAS CAMINHOTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.418.672-**	08/09/1995	NÃO	50,00	0,00	15,00	5,00	70,00	26	SIM
4	14	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	50,00	10,00	5,00	0,00	65,00	31	SIM
5	17	HEVERTON MORAES PEREIRA (SAO MIGUEL DO GUAPOR / RO)	SIM	NÃO	***.653.032-**	00/00/0000	NÃO	50,00	0,00	10,00	0,00	60,00		SIM
6	33	CLEBER SILVA DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.166.392-**	13/03/1992	NÃO	50,00	0,00	5,00	4,00	59,00	30	SIM
7	22	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.765.902-**	15/06/1978	NÃO	50,00	0,00	5,00	3,00	58,00	44	SIM
8	30	ELIOMAR MUNIZ DE SOUZA NICOLETI (VILHENA / RO)	SIM	NÃO	***.905.642-**	19/01/1978	NÃO	50,00	0,00	5,00	0,00	55,00	44	SIM
9	13	ANESIO ROLIM ELIAS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.775.492-**	03/08/1989	NÃO	50,00	0,00	5,00	0,00	55,00	33	SIM
10	5	CLAUDINEI DE SENA FOGUES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.489.742-**	09/09/1991	NÃO	50,00	0,00	5,00	0,00	55,00	30	SIM
11	1	ELTON BISETO CORREA (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.648.442-**	21/06/1992	NÃO	50,00	0,00	5,00	0,00	55,00	30	SIM
12	16	ROMARIO JUNIOR DOS SANTOS (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.309.839-**	26/09/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	2,00	52,00	27	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - NUTRICIONISTA - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	CURSOS 40H	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	7	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.298.572-**	09/01/1994	NÃO	30,00	5,00	0,00	15,00	0,00	50,00	28	SIM
2	8	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.749.782-**	27/02/1996	NÃO	30,00	0,00	0,00	15,00	1,00	46,00	26	SIM
3	36	GIOVANA DINIZ DE SOUZA (FLORIANOPOLIS / SC)	SIM	NÃO	***.134.720-**	03/02/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	15,00	0,00	45,00	33	SIM
4	34	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.144.582-**	27/05/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	15,00	0,00	45,00	30	SIM
5	40	ERICA ROZENHA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.110.202-**	17/10/1996	NÃO	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	25	SIM
6	10	ADRIANE FERREIRA DE ARAUJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	NÃO	***.954.192-**	17/06/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	24	SIM
7	24	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE (TEIXEIROPOLIS / RO)	SIM	NÃO	***.271.622-**	17/08/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	5,00	1,00	36,00	28	SIM
8	3	KARINE MACIEL GARCIA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.705.632-**	05/01/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	31,00	24	SIM
9	41	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.903.622-**	20/07/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	31,00	24	SIM
10	12	ROSANGELA ALIETE MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.787.865-**	23/01/1966	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	56	SIM
11	32	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	NÃO	***.862.792-**	05/10/1977	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	44	SIM

12	2	DHIULIANE JENEFER APARECIDA BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.397.822-**	26/07/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30	SIM
13	39	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.502.502-**	09/06/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	29	SIM
14	21	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMORIA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.310.491-**	19/01/1996	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	26	SIM
15	23	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA (CABIXI / RO)	SIM	NÃO	***.455.422-**	23/06/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	25	SIM
16	38	LARA SOUZA CARVALHO (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.216.412-**	11/05/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	24	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 16

ALVORADA DO OESTE - RO, 17 de agosto de 2022.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:CD10A5F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 002/SEMED/2022 - 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a seguinte retificação ao EDITAL N.º 002/SEMED/2022, cuja alteração está elencada a seguir:

No item 7, SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, subitem 7.1, **ONDE SE LÊ**:

7.1 PARA CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EDUC. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR LETRAS E INGLÊS;

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia - Educação Infantil	Requisito Obrigatório	
Graduação em Pedagogia - Séries Iniciais	Requisito Obrigatório	
Graduação em Letras Inglês	Requisito Obrigatório	
Experiência profissional em sala de aula (mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) ano)	10	20
Cursos de formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	04	20
Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	06	30
Outra formação em nível superior (área educação)	10	10
Pós-graduação (área educação)	10	10
Mestrado (área educação)	10	10
		100

*O comprovante de experiência profissional deverá ser no cargo pretendido pelo candidato

LEIA-SE:

7.1 PARA CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR EDUC. INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR LETRAS E INGLÊS;

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia - Educação Infantil	Requisito Obrigatório	
Graduação em Pedagogia - Séries Iniciais	Requisito Obrigatório	
Graduação em Letras Inglês	Requisito Obrigatório	
Experiência profissional em sala de aula (mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) anos	05	20
Cursos de formação pedagógica (de no mínimo 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	04	20
Cursos de formação pedagógica (acima de 40h) Últimos 5 anos (máximo 5)	06	30
Outra formação em nível superior (área educação)	10	10
Pós-graduação (área educação)	10	10
Mestrado (área educação)	10	10
		100

*O comprovante de experiência profissional deverá ser no cargo pretendido pelo candidato

Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:5F80BFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO. PROCESSO: Nº053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO.
PROCESSO: Nº053/2022

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futuras aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: Papelaria Teixeira LTDA-EPP
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69) 3521-2325
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Centro, na cidade de Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, CPF/MF 315.775.712-15, RG 590.059 SSP/RO
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24.

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pasta catalogo de cor preta seletiva tamanho oficio para documentos diversos folha A 4 sacos plásticos internos transparentes em polietileno, com presilhas para fixar com no mínimo 50 folhas, de boa qualidade	15	UND	R$ 15,30	R$ 229,50
2	CANETA ESTEROGRAFICA. Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, quilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades	8	CX	R$27,99	R$ 223,92
3	COLA BRANCA Cola branca não toxica lavável 40 g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	10	UND	R$1,37	R$13,70
4	ENVELOPE EM PAPEL 26X36 Envelope em papel Kraft na cor parda ou branco formato 26x36 cm	150	UND	R$0,95	R$142,50
5	ARQUIVO MORTO OFÍCIO. Arquivo morto oficio em polipropileno, medindo 350x250x130mm, cor azul.	25	UND	R$6,60	R$165,00
6	APONTADOR SIMPLES. Apontador simples plástico tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos um	15	UND	R$2,73	R$40,95
7	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 Clips para papel em aço galvanizado nº 3/0 caixa com 50 unidades	10	CX	R$8,50	R$46,80
8	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 Clips para papel em aço niquelado nº 1/0 caixa com 100 unidades	10	CX	R$4,68	R$46,80
9	PASTA ABA ELÁSTICA. Pasta aba elástica oficio simples transparente	30	UND	R$5,37	R$161,10
10	CANETA MARCA TEXTO. Caneta marca texto na cor amarela não toxico Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina caixa contendo 12 unidades, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos	3	CX	R$27,30	R$81,90
11	GRAMPOS 26X6 Grampos galvanizados para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	10	CX	R$11,50	R$115,00
12	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	10	UND	R$10,73	R$103,30
13	PAPEL FOTOGRAFICO A4 Papel fotográfico A4 com tecnologia de secagem instantânea e revestimentos microporosos projetados para impressora a jato de tinta. Pacotes com no mínimo 50 folhas.	5	PCT	R$39,90	R$199,50
14	PERFURADOR EM AÇO. Perfurador em aço 02 furos com trava, apoio emborrachado, bandeja coletora de grande capacidade guia de centralização das folhas, para no mínimo 20 folhas, de boa qualidade e durabilidade.	5	UND	R$22,92	R$114,60

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL **a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

LOCAL/HORÁRIOS: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2022
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 15 de julho de 2022

_____	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA–***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:37266A30

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO. PROCESSO: Nº053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO.
PROCESSO: Nº053/2022

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: O Presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futuras aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELE
C.N.P.J.: 32.648.650/0001-34 TEL/FAX: (11) 2939-0286
ENDEREÇO: Av. Padres Olivetanos, nº 392, Vila Esperança, na cidade de São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Luciana de Fátima Zanetti, CPF/MF 288.418.668-96, RG 29.776.870-0 SSP/SP
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 13 e 26.

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	TONNER DCPL 2540 Tonner, para impressora DCP-L 2540, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	20	UND	R$ 48,95	R$ 979,00
2	TONNER CF 283 Tonner CF 283 A preto para impressora HP get pro FMPM127, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega	80	UND	R$24,37	R$ 1.949,60
3	TONNER HP 1005. Tonner, para impressora HP 1005 Lazer Jet Pro,validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	5	UND	R$53,80	R$269,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

LOCAL/HORÁRIOS: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.
DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2022

13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 15 de julho de 2022

_____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:39C5AB03

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO. PROCESSO: Nº053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2022/CPL/RO.
PROCESSO: Nº053/2022

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: O Presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futuras aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME
C.N.P.J.: 20.915.722/0001-83 TEL/FAX: (44) 3025-3174
ENDEREÇO: Rua Neo Alves Martins, nº 2035, Zona 01, Loja B, na cidade de Maringa/PR
NOME DO REPRESENTANTE: Nélia Aparecida Ferreira, CPF/MF 074.506.128-10, RG 14.176.639-2 SSP/PR
VENCEDORA DO ITEM: 25.

Item	Descrição	Quant.	Uni. De Medida	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA. Kit de tinta para Impressora Multifuncional Ecotank Tecnologia Jato de Tinta Precision IS de 4 cores, embalagens contendo no mínimo 500ml cada cor	3	UND	R$ 119,33	R$ 357,99

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

LOCAL/HORÁRIOS: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.
6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.
DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2022
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 15 de julho de 2022

_____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:64E3CF40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 124/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1272/2022

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.124/2022,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 124/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:44.638.553/0001-40 TEL/FAX: (69) 99290-6101
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com , construcasa20@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Raquel de Queiroz, sala 02, nº. 1220, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Pablo Henrique Dutra Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 015.084.712-23.
VENCEDORA DO LOTE: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total. Registro R$
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM, de 2,44x1,10M (sem amianto).	UND	5.250	Infibra	R$ 76,65	R$ 402.412,50
2	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVONIZADO, com rosca 5/16"X 45CM para fixação de telha de fibrocimento, **inclusos porcas e arruelas de vedação**.	CONJ.	13.820	Worker	R$ 2,00	R$ 27.640,00
3	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6MM, aba 210MM, comprimento 1100MM (sem amianto).	UND	950	Infibra	R$ 52,45	R$ 49.827,50
4	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, para subcobertura, E = *2* MM, rolo de 1X50M.	ROLO	242	Artco	R$ 330,00	R$ 79.860,00
5	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, para instalação de mantas de subcobertura, L= *5*CM.	METRO	9.009	Artco	R$ 3,55	R$ 31.981,95

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
5.2 A convocação será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMECE enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 A entrega do material deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, (ao lado da balança), sendo a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
6.2 O prazo para entrega será de:
- Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento.
6.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, da Secretaria Municipal de Educação-SEMECE.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Executar o presente contrato observando rigorosamente as normas técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Educação.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: Barbosa Comércio De Materiais Para Construção LTDA
Representante:
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,
CPF nº. 015.084.712-23.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:023BD341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 184/2021.
PROCESSO Nº6221/2021.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ *03.817.702/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120652	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL,SUSPENSÃO,ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOA-RO (VALOR ANUAL)	SV	1	R$ 7.875.748,0000	7.875.748,00	
		DESPESA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO.	TX	1	0,001%	78,76	
					TOTAL:	7.875.826,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **54/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2120C5C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ *41.947.390/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	120695	CADEIRA DIRETOR TIPO 06, (CHEFE DE GABINETE , SALA INTERNA E EXTERNA), COM ESPUMA INJETADA, BRAÇOS CROMADOS, BASE EM ALUMÍNIO, COURO SINTÉTICO, COR PRETA, CAPACIDADE SUPORTADA 110 KG, ASSENTO (PROFUNDIDADE 45,3 CM E LARGURA 52,3 CM) E ENCOSTO (LARGURA 61,3 CM E ALTURA 50,4 CM) TODOS ESTOFADOS.	UND	32	R$ 1.499,9000	47.996,80	PLAXMETAL/SUPREMA DIRETOR
					TOTAL:	47.996,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF768737

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS LTDA – CNPJ *23.260.598/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	120715	VASO GRANDE, EM EM POLIETILENO, FORMATO CONE, COR PRETA, COM ALTURA DE 0,77 CM APROXIMADAMENTE, COM PLANTA ARTIFICIAL TIPO PALMEIRA, COM ALTURA DE 1,4 MT, COM FOLHAS DE SILICONE, IMITANDO PLANTA NATURAL, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	12	R$ 893,4300	10.721,16	LANDARE
29	120730	TAPETE DE FIBRA DE SISAL, TAMANHO 200X250 MTS., COR MEL CLARO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 742,5000	742,50	TAPETES ECO
					TOTAL:	11.463,66	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38B9FE08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	120706	01 MESA EM L COM 02 MODULOS COM 04 GAVETAS E 02 GAVETAS PRA ARQUIVOS, COM TAMPO AMADEIRADO, LATERAIS NUDE, E FRENTE DAS GAVETAS BRANCO. MED : 3,3 X 0,78 X 1,6, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 7.499,9000	7.499,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
18	120707	01 ARMARIO INFERIOR COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS MDF BRANCO E TAMPO MDF NUDE MED : 2,4 X 0,78 X 0,55, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 3.319,9000	3.319,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
30	120731	MESA COM CAPACIDADE PRA 16 PESSOAS (TAMPO NUDE E PÉS BRANCO) INCLUINDO PAINEL DE TV MDF NUDE, E ARMÁRIOS (TAMPO NUDE E PORTAS BRANCO) COM ESTRUTURA DE METALON PINTADO DE PRETO FOSCO MED: 6,7 X 0,78 X 1,4 (MESA) ARMÁRIO LADO ESQUERDO MED 1,2 X 0,78 X 0,30 ARMARIO LADO DIRETO MED 1,4 X 0,78 X 0,30, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 14.899,9000	14.899,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIAC
					TOTAL:	25.719,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F8B7008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **MOVEIS BIANCHINI LTDA ME – CNPJ *84.620.749/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120689	01 MESA ENTRADA RECEPÇÃO COM 02 GAVETAS; MED: 2,60 X 0,78 X 0,70, COR NUDE, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 4.295,0000	4.295,00	PRÓPRIA
2	120690	01 PAINEL PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO, E PARTE INFERIOR LISO EM MDF NUDE, MEDIDNO 2,60 X 3,04 X 0,20), COM LETREIRO 3D EM MDF BRANCO ESCRITO "PREFEITURA DE CACOAL" MEDINDO 0,30 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE CADA LETRA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 7.996,0000	7.996,00	PRÓPRIA
3	120691	ARMARIO TIPO BUFFET PRÓXIMO AO BEBEDOURO COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS , TAMPONAMENTO NUDE E PORTAS COR BRANCO, CONFORME MODELO ANEXO. MED (1,50 X 0,75 X 0,55)	UND	1	R$ 1.987,0000	1.987,00	PRÓPRIA
4	120692	MESA CHEFE DE GABINETE SALA INTERNA TAMPO DA COR NUDE E LATERAIS BRANCO CONFORME MODELO ANEXO. MED: (1,80 X 0,75 X 0,70)	UND	1	R$ 1.698,0000	1.698,00	PRÓPRIA
8	120696	MESA CHEFE DE GABINETE EM FORMATO EM L COM 4 GAVETAS E ESPAÇO PRA DESKTOP, COM TAMPO AMADEIRADO E LATERAIS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO. MED: (2,3 X 0,78 X 2,3)	UND	1	R$ 4.898,5000	4.898,50	PRÓPRIA
9	120697	PAREDE RIPADA E LISA COM 02 TIPOS DE MDF , NA COR AMADEIRADO NA PARTE SUPERIOR E NUDE NA PARTE INFERIOR; CONFORME MODELO ANEXO. MED : (2,60 X 3,40 X 0,30)	UND	1	R$ 6.799,0000	6.799,00	PRÓPRIA
12	120700	01 MOVEL COM 04 ESTAÇÕES DE TRABALHO COM DIVISÓRIAS EM MDF E VIDRO INCOLOR DE 8 MM TENDO 02 GAVETAS CADA; MED :3,20 X 0,78 X 1,25), COM TAMPO AMADEIRADO E LATERAIS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 5.999,9000	5.999,90	PRÓPRIA
13	120701	01 ARMARIO ALTO COM PORTAS DE GIROS E PRATELEIRAS INTERNAS E NICHOS ABERTOS, LATERAIS BRANCO E PORTAS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO. MED:1,8 X 2,5 X 0,55.	UND	1	R$ 4.869,9000	4.869,90	PRÓPRIA
15	120704	01 ARMARIO INFERIOR COM 08 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS BRANCO E TAMPO NUDE, CONFORME MODELO ANEXO; MED :3,4 X 0,75 X 0,55	UND	1	R$ 4.159,9000	4.159,90	PRÓPRIA
21	120712	REVESTIMENTO PILAR RIPADO AMADEIRADO (PARTE SUPERIOR) E LISO NUDE (PARTE INFERIRO)MED : 1,03 X 3,04 X 0,45, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	3	R$ 4.590,0000	13.770,00	PRÓPRIA
23	120716	MESA EM U COM 04 GAVETAS E 02 GAVETAS PRA ARQUIVOS SUSPENSOS COM FRENTE EM MDF AMADEIRADO, DETALHE EM VOLTA TODA RIPADO EM MDF AMADEIRADO (PARTE INFERIOR), DETALHE SUPERIOR EM MDF NUDE, E TAMPO AMADEIRADO MED : (3,09 X 0,78 X 2,45), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 6.400,0000	6.400,00	PRÓPRIA
24	120717	01 ARMARIO INFERIOR COM 04 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS BRANCO E TAMPO NUDE MED (2,6 X 0,78 X 0,55), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 4.799,9000	4.799,90	PRÓPRIA
25	120721	SOFÁ 02 LUGARES ESTRUTURA DE MADEIRA, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 90 CM | LARGURA: 158 CM | PROFUNDIDADE: 85 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.100,0000	2.100,00	PRÓPRIA
26	120723	POLTRONAS - ESTRUTURA DE MADEIRA, BRAÇOS EM MADEIRA COR NOGUEIRA, EM COURO SINTÉTICO COR PRETA, MEDINDO: ALTURA 0,78 CM, PROFUNDIDADE 0,75CM, LARGURA 0,65 CM, PESO 12 KG, ESPUMA D23 NO ENCOSTO E D26 NO ASSENTO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 900,0000	1.800,00	PRÓPRIA
27	120724	MESA DE CENTRO RETANGULAR, EM MDF AMADEIRADO, COM PÉS EM METALON PINTADO PRETO FOSCO MED : 1,2 X 0,30 X 0,78, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.068,0000	1.068,00	PRÓPRIA
28	120725	PAINEL DE PAREDE PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO E PARTE INFERIOR LISO EM MDF NUDE, MED (1,33 X 3,04 X 0,03), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 1.800,0000	3.600,00	PRÓPRIA
31	120733	ARMÁRIO TIPO BUFFET PRÓXIMO A COPA, COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPONAMENTO NUDE E PORTAS COR BRANCO MED: 3,00 X 0,78 X 0,55, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.900,0000	2.900,00	PRÓPRIA
32	120735	PAINEL DE PAREDE PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO, E PARTE INFERIRO LISO EM MDF NUDE MED 1,33 X 3,04 X 0,03, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.990,0000	1.990,00	PRÓPRIA
33	120722	SOFÁ 03 LUGARES – ESTRUTURA DE MADEIRA, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 90 CM | LARGURA: 240 CM | PROFUNDIDADE: 85 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.265,0000	2.265,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	83.396,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A9E3757

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ *39.800.314/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	120693	CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 07 MODELO CHARLES EAMS EIFFEL EAMS, COR PRETA	UND	4	R$ 179,0000	716,00	TRAVEL MAX CHARLES EAMS EIFFEL
6	120694	CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 05 LONGARINA COM 3 LUGARES CADA, COM METAL CROMADO E COURO SINTÉTICO PRETO.	UND	4	R$ 1.749,0000	6.996,00	KELTER V903A
11	120699	PERSIANA MED 2,88 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA NA PAREDE.	UND	2	R$ 1.890,0000	3.780,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
14	120703	POLTRONAS FIXA REDONDA, TIPO 3, ESTRUTURA DE MADEIRA, E TECIDO TIPO COURO SINTÉTICO COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 0,70 CM, LARGURA 0,67, COMPRIMENTO 0,81 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	5	R$ 720,0000	3.600,00	MATRIX BIA
16	120705	PERSIANA MED 3,29 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO	UND	2	R$	4.080,00	PERSIANAS

		ANEXO.			2.040,0000		REQUINTE MOD ROLO
19	120708	MESA REDONDA DE REUNIÃO TAMPO EM MDF AMADEIRADA COM ESTRUTURA EM METALON PINTADO DE PRETO FOSCO. MED 1,5 X 0,75 X 1,5, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 2.400,0000	4.800,00	ARTE MILANO RAVENA
20	120711	POLTRONA TIPO 01 – PRESIDENTE, EM MATERIAL MADEIRA COMPENSADO, NYLON E COURO ECOLÓGICO. CADEIRA REVESTIDA EM COURINO, ESPUMA INJETADA, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, ESTRUTURA DA BASE EM METAL CROMADO E RODINHAS EM NULON. PESO SUPORTADO 120 KG. LARGURA 0,65 CM, ALTURA 1,32 MT, PROFUNDIDADE 0,65, PESO 20 KG. COR PRETA	UND	2	R$ 1.450,0000	2.900,00	VIAFLEX LUXURY PRESIDENTE
22	120713	PERSIANA MED 2,80 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.699,0000	1.699,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
34	120728	PERSINA MED 3,29 X 1,74 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	4	R$ 1.999,0000	7.996,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
35	120729	PERSIANA MED 4,80 X 1,50, MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.603,0000	2.603,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
					TOTAL:	39.170,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24A5E8BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 468/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 468/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEYVISON VIDAL DE SOUZA			CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	09/08/2022		11/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados em Hospital de Base ,Centro de Medicina Nuclear de Rondônia , Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Santa Marcelina e Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3753/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 417/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: : 09/08/2022 as 13h30min Retorno: 11/08/2022 as 02h09min Meio de transporte: veículo oficial Microônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45E07954

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 467/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 467/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEYVISON VIDAL DE SOUZA		CHEFE DIVISÃO ELETRÔNICA- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
653.247.812-15	507095/SSP/RO	104	1823	30677-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/07/2022	19/07/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza, conforme o A rt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realização de exames e tratamentos médicos especializados no Hospital de Base e clinica CERO. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3751/2022, Processo 2586/2022. Justificativa: Memorando nº 397/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 17/07/2022 as 22h00min Retorno: 19/07/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43E012EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 58/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 58/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANGELA MAAS			ACESSOR ESPECIAL NIVEL 1 - Matr.: 8408	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.074.112-22	1504494/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		23/08/2022		25/08/2022
Finalidade:ASERVIDORAANGELAMAAS NAFUNÇÃO DE VISITADORADO PROGRAMACIANÇAFELIZ, SOLICITA1,5 (um e meio) DIÁRIA (sendo 0,5 para cada dia) DO DIA 23/08 A 25/08/2022 POR MEIO DOS MEMORANDOS N°082/CRAS/2022 E 79/CRAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS DIAS 24/08/2022 E 25/08/2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO NO HOTEL PLAZA, AV.GOV. JORGE TEIXEIRA N°810 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO. CONFORME OFÍCIO N°3678/2022/SEAS-GPSB, O EVENTO TEM COMO PÚBLICO COORDENADORES, SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE É INSERIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, E VISA A CAPACITAÇÃO, PREPARO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA, AINDA CONFORME IFÍCIO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO SENDO CUSTEADAS PELA SEAS ESTANDO O CHECK-IN NO HOTEL DISPONÍVELAPARTIR DAS 12h:00 DO DIA 23/08. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MANHÃ DO DIA 23/08/2022 POR MEIO DE TRASPORTE RODOVIÁRIO (ônibus), SENDO O RETORNO DA MESMA FORMA NA NOITE DO DIA25/08/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR TOTAL DA DIÁRIA SERÁ DE: R$ 540,00 SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3791 DATA DE SAÍDA: 23/08/2022 DARA DE RETORNO:25/08/2022 CIDADE DE DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB90EDED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, **CONVOCA** os candidatos, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

CARGO MÉDICO ESPECIALISTA-CARDIOLOGISTA-SEDE

ORD	NOME	NOTA
1	JÉSSICA FONTENELLE CALIXTO	18.00

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - ULTRASSSONOGRAFISTA-40HS

ORD.	NOME	NOTA
1	LAILA VIVIANE LIMA ORTIZ	16.00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTÃO - DIST. TRIUNFO - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	BRUNO SERGIO GARCIA SIMÕES	9.50
2	ÂNDRESSA DE AGUIAR RAMOS	7.00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTÃO- ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
1	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	13.00
2	ROGER LAFONTAINE MESQUITA TABORDA	13.00
3	ÉRICA MICHELE FREITAS MAIA	9.75
4	NAUIR DYONES DE OLIVEIRA	7.50
5	FRANCIONE PARIZ	6.50
6	BIANCA ANTUNES SILOCCHI	6.00
7	PEPITA PARADA EGUEZ	6.00
8	DAIANA KAUARA MARQUES VANDERLEY	5.50
9	PAULO ARTHUR MOTTA DE MORAIS	4.75

CARGO: MÉDICO - 40HS - UBS PALHEIRAL

ORD	NOME	NOTA
1	FRANCINEIA BARROS FRANCO	14.00

CARGO - MEDICO CLINICO GERAL PSF - UBS-UNIÃO - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	MONALINE CRISTINA BASTOS DE BARROS	2.50

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL PSF - VN SAMUEL -45- 40HS-ZONA RURAL

ORD	NOME	NOTA
1	ANDERSON DAMASCENO DA SILVA	3.50

CARGO - MEDICO CLINICO GERAL PSF - DIST. TRIUNFO - 40HS-ZONA RURAL

ORD	NOME	NOTA
1	RODRIGO AQUINO NETO	11.25

CARGO: ENFERMEIRO - 40HS - ZONA URBANA - UBS UNIÃO

ORD	NOME	NOTA
1	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGEUS	28.00

CARGO: ENFERMEIRO SINDROMES GRIPAIS - 40HS - ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
1	SILMARA MARIA RAMOS	11.00

CARGO: ENFERMEIRO - 40HS - UBS NOVA SAMUEL

ORD	NOME	NOTA
1	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES RICARTE	15.00

CARGO: ENFERMEIRO - 40HS - UBS SÃO PEDRO-DIST. TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
1	VALÉRIA CARLOS DA SILVA CARVALHO	21.50
2	JUCILÉYA DHYERLY DIAS DE SOUZA	16.50

ENFERMEIRO - 40HS PLANTÃO ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	27.50
2	VANESSA BELEZA MIRANDA FERREIRA	27.00
3	IRLENE ARAÚJO BRAGA	26.00
4	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	25.75
5	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	25.75
6	MANUELA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	25.50
7	ARABIANA MOURA DA COSTA	25.25

CARGO: ENFERMEIRO - 40HS PLANTÃO TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
1	ANA IRIS PEREIRA SOUSA D ADOSTIN	18.00
2	GISELE MAGALHÃES DE SALES	17.50
3	MARIA ROSA DA SILVA FREITAS	16.00
4	MAGDA SOARES DA SILVA	16.00
5	FABIOLA PACHECO DA SILVA	15.00

CARGO - NUTRICIONISTA - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	SUELLEN CRISTIANE MARTINS DA SILVA	16.25

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40HS - ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
1	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	15.00

CARGO - PSICOLOGO - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA	27.50
2	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	17.25

CARGO - FONOAUDIOLOGO - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL ARAGÃO	15.75

CARGO - FISIOTERAPIA-40 HS

ORD	NOME	NOTA
1	ROSANGELA ROMANO LOPES JOHN	24.50
2	ANA PAULA RODRIGUES TRAVONCE	24.50

CARGO - FARMACEUTICO - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	MAYARA RAMOS DE SOUZA	27.00

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO -20HS

ORD	NOME	NOTA
1	EDNA CRISTIANE DA MATTA	31.25

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- ZONA URBANA-UBS UNIÃO

ORD	NOME	NOTA
1	VANDILENE LOIOLA SOUZA	16.50

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- VILA NOVA SAMUEL

ORD	NOME	NOTA
1	TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS	13.50

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- DISTRITO DE TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
1	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	12.00

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- PLANTÃO ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
1	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	16.50
2	SÔNIA FEITOSA DOS SANTOS	15.50
3	MAIARA JOAINE FERREIRA	15.25
4	OZEAS CUNHA	15.00
5	KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	14.75
6	JANETE MOTA DOS SANTOS	14.75
7	LUCY FERNANDES PEREIRA	14.50
8	GESSICA SOARES LUBE	14.50
9	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	14.50
10	MARIA MADALENA PINTO MARTINS	14.50
11	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	12.50
12	RAISSA ALVES CAMPOS	12.00
13	MARCIANA FIRMINO GUIMARAES	11.75
14	THÂNIA ALCÂNTARA MOREIRA DE PINHO	11.75
15	CELIA MARIA GOMES PILLON	11.50

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- PLANTÃO TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
1	SIDILAINE SOUSA FEITOSA	12.00
2	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	7.25
3	ADRIELLE DIAS DA SILVA	6.50
4	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	5.50
5	IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	5.50

CARGO: VACINADOR - 40HS-SVS

ORD	NOME	NOTA
1	RAQUEL MAGALHAES FEIROSA	12.75
2	MARINETE BATISTA DE ANDRADE	7.25
3	SARA LINS DE OLIVEIRA	6.50
4	MARCIANY RIBEIRO FERREIRA	5.50
5	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	2.75

CARGO-AUXILIAR DE FARMACIA -40HS-SEDE

ORD.	NOME	NOTA
1	ELIZANDRA PROCOPIO DAMASCENO CABRAL	6.25
2	MICHELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6.00
3	JOÃO PAULO J. MORAIS SERRA SEDE	5.75
4	SUELI CABRAL VENANCIO	3.00

CARGO - MICROSCOPISTA - 40HS

ORD	NOME	NOTA
1	MARLANDA FREITAS DAS CHAGAS	10.75
2	DAIANGRE CRISTINA COSTA E SILVA	10.50
3	FRANCYLED CAVALCANTE DA COSTA	10.00

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - 40HS - ZONA URBANA – RURAL

ORD	NOME	NOTA
1	ADRIANA DE PAIVA ABREU	10.00
2	ADRIANA LUZEIRO SILVA	9.00

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40HS- ZONA URBANA

ORD	NOME	NOTA
1	MARIA DA SILVA LIMA DAMAZIO	14.75
2	SILVANA MARIA DOS SANTOS	13.75
3	DAIANE MARQUES MORAIS DE OLIVEIRA	13.50
4	MICHELE LIMA SCOPEL	12.50
5	MÔNICA DE SOUZA COSTA	10.75
6	THAMIREZ CAILANE COSTA E SILVA	10.50
7	CLEIDIANE AMARAL DA ROCHA	10.25
8	DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA	10.25
9	JOELDERSON FARIAS BENTES DE AMORIM	10.25

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO-SAME - 40HS-PLANTAO SEDE

ORD	NOME	NOTA
1	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES	18.25
2	MICHELE PIRES DOURADO	17.25
3	MARIA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES	16.75

4	DAIANE CONCEICÃO SANTOS	16.75
5	DARLENE DA SILVA ROCHA	16.50

CARGO: MOTORISTA-40 HS – SEDE

ORD	NOME	NOTA
1	FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	20.50
2	CLEITON DE LIMA ALMEIDA DA SILVA	17.25
3	NABEL DE MARCHI PEREIRA	16.75
4	DEIVERSON GOMES ESTEVÃO DE CARVALHO	16.50
5	DENILSON ALMEIDA GOMES	16.25
6	ELENILSON REGIS DA SILVA	16.00

CARGO: ZELADOR-40 HS

ORD	NOME	NOTA
1	LUCIMAR LEITE DA SILVA	16.25
2	CRISTIANE MARA DA SILVA DE JESUS	15.00
3	CARLINHAS DINIZ DO NASCIMENTO	13.25
4	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	13.00
5	MARIA DE FÁTIMA CRAVEIRO DE SOUZA	13.00
6	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	10.50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)
12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal
21	Declaração de bens móveis e imóveis
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:BA578A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, DE 17 DE AGOSTO 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 16, DE 17 DE AGOSTO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados
CARGO: ENFERMEIROS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32	KATIA TATIANA MIGUEL
33	HANAE SANTOS SAITA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
2.5 **Certidões:**
a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federaise a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunalregional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:F9254D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 046/2022

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade dos(a) servidor(a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 17 de Agosto de 2022, para buscar peças para atender as necessidades da Secretária de Obras, e Secretária de Saúde, nas seguintes empresas: Tractor Terra, Inova Tratores, Pemaza Auto Peças.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/08/2022**		Chegada em:	**17/08/2022**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Camionete hylux placa OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANA/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**

JI-PARANA/RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 172,35	R$ 172,35
		TOTAL R$	R$ 172,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 17/08/2022.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A0674F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
01	PATRICIA DOS SANTOS	24	SEMUSA
86	JEANNE SANTOS DE AQUINO	25	SEMUSA
87	JEANNE SANTOS DE AQUINO	26	SEMUSA
48	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG	27	SEMUSA
51	VITORIA DOS SANTOS BRANDAO	28	SEMUSA
190	BEATRIZ VITAL RONCON	29	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 17 de agosto de 2022.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n° 967/GAB/2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F583F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 594/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE COM METRAGEM DE 213,20 M² NA RUA NEGO LOPES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO E PLANTAS	1	R$ 325.591,21	R$ 325.591,21

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 6/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **594/2022**.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 325.591,21 (Trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Programa Trabalho	**12.361.0009.2.047**	**Manutenção das atividades do ensino infantil – 5 e 2**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**91 00**	**Obras em andamento**
Fonte de Recurso	**10010083**	**Pré – Escola – FUNDEB 25%**

Nota de Empenho n° 1442/2022.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta)** dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2022 anexado ao processo administrativo 594/2022.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 17.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9664B0B6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1846/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ALVES E AMORIM COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo novo tipo minivan, zero quilômetro, para transporte de pessoal com as mínimas especificações; • Motor Gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com potência igual ou superior a 100CV-ABNT; • Ano de fabricação do chassi em curso ou posterior; capacidade de transporte 6 passageiros e 1 motorista; • Pneus e rodas original de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; • Direção Hidráulica ou elétrica; e pintura na cor BRANCA; •Ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras com fechamento/abertura automática pela chave e sistema ante esmagamento; travas elétricas das portas com acionamento na chave; • Desembaçador no vidro traseiro; sistema de alarme de fábrica; protetor de cárter; jogo de tapete; •	1,00	R$ 130.900,00	R$ 130.900,00

	Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; • E deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). • Garantia e assistência técnica no Estado de Rondônia			

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o termo de referência do pregão Nº 38/2022 e os demais elementos constantes do Processo nº 1846/2019.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais)** conforme consta no Pregão Nº 38/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.048.**	**Aquisição Mini Van Convenio 882948/2019**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**48 00**	**Veículos diversos**
Fonte de Recurso	**20120036**	**Convênios da União**

Nota de Empenho n° 1443/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2022 anexado ao processo administrativo 1846/2019.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3AD87551

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1282/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO, TIPO UTILITÁRIO MÉDIO - SUV – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Automóvel, Tipo Motor: mínimo 2.4 L, Quantidade Portas: 5 Un, Tipo Combustível: Diesel, Potência mínima: 190 cv/ 3.000 rpm, Quantidade Passageiro: 7 Und, Modelo: Utilitário Médio, Cor: Preto, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Zero quilômetro, Direção hidráulica ou elétrica, Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Tração 4x2, 4x4 e reduzida, Air bag mínimo motorista e passageiro, Sistema de freios ABS, Ar condicionado quente e frio original do fabricante, Vidros e travas elétricos nas 04 portas, Farol de neblina original do fabricante, Rodas aro mínimo 18, Capacidade de carga mínima porta mala 500 kg, alarme original do fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros. O veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. O veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica homologada pelo Estado. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	1	R$ 404.400,00	R$ 404.400,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o termo de referência da inexigibilidade Nº 15/2022 e os demais elementos constantes do Processo nº 1282/2022.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 404.400,00 (Quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais)** conforme consta na Inexigibilidade Nº 15/2022.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do prefeito**
Prog. Trabalho	**04.122.0005.2.017.**	**Manutenção das atividades do gabinete do prefeito**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**48 00**	**Veículos diversos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1443/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2022 anexado ao processo administrativo 1282/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 17.08.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A9050F1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 906, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Lei n° 906, de 17 de agosto de 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

02.14.04.122.0001.2006.3.1.90.94 – R$ Ficha (308) 10.000,00 – **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.08 – R$ Ficha (309) 1.500,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais

02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.36 – Ficha (313) R$ 16.000,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

02.14.04.122.0003.2033.4.4.90.52– Ficha (324) R$ 16.705,02 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	2033	Combate a Incêndios
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.14.04.122.0003.2034.4.4.90.52– Ficha (328) R$ 20.000,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
Ação	2034	Aquisição de Insumos para a Agricultura
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.14.04.122.0003.2082.4.4.90.52– Ficha (340) R$ 60.000,00 **Anulação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Gestão de Resíduos Sólidos
Ação	2082	Coleta Seletiva, Transporte e Destinação Final
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material permanente

02.14.04.122.0001.2006.3.3.90.39 – R$ Ficha (314) 124.205,02 **Suplementação**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	14	SEMADES
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2006	Administração e Gestão da Semades
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 124.205,02(cento e vinte quatro mil duzentos e cinco reais e dois centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E71BC391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
DECRETO

DECRETO Nº 15.796 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e;
Considerando:

O Termo de Execução descentralizada **TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder Público Municipal em Formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política Pública de Saneamento, nos termos da Lei nº 11.445 de 5 janeiro de 2007 e decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º - Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

	NOME COMPLETO	FUNÇÃO NO COMITÊ	Representatividade
1	Antônio Zenildo T. Lopes	Coordenador Geral	Prefeitura
2	Caio Bispo Pereira	Coordenador Adjunto	Dep. Meio Ambiente
3	Joelmir Araújo de Oliveira	Secretário Geral (titular)	Vigilância Sanitária
4	João José Pessoa	Secretário Geral (suplente)	Guarda de Endemias/SEMSAU
5	Maria Fernandes Vieira Camargo	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Titular)	Coop. Cat dores Recicláveis
6	Gleison Soares Rodrigues	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Suplente)	Coop. Catadores Recicláveis
7	Herika Maiza dos Santos	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Suplente)	Faculdade Uneouro
8	Edevandro Tenório da Silva	Representantes da Sociedade Civil Organizada (Conselhos; Pastorais; Igrejas) (Suplente)	Faculdade Uneouro
9	José Iram Dantas de Lima	Empresa prestadora deserviço no município (Titular)	CAERD
10	Thalita Koslowski do Prado	Empresa prestadora deserviço no município (Suplente)	CAERD
11	Oldemberg Anderson Moura da Silva	Representantes da Câmarade Vereadores (Titular)	Câmara Municipal
12	Olcymar Galimbert da Silva	Representantes da Câmara de Vereadores (Suplente)	Câmara Municipal
13	Marilyn da Silva Oliveira	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NCIT)	Fundação Nacional deSaúde

Art. 3º - As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
– O **Comitê de Coordenação é responsável** pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no art.2º deste decreto.
– As deliberações que por ventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

	FUNÇÃO NO COMITÊ	VÍNCULO COM MUNICÍPIO1	Representatividad e
1	Marcossoel Santana de Oliveira	Coordenador	Dep. Meio Ambiente
2	Tiago Bortolo de Carvalho	Coordenador Adjunto	Engenheiro Agrônomo
3	Andreza Justina Dias	Coordenador de Comunicação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
4	Claudio Martins da Silva	Coordenador Comunicação Adjunto	de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
5	Roberto Aparecido Custódio	Assessor Técnico Engenharia (Titular)	de Prefeitura - Engenheiro Agrônomo
6	João Robério Tavares Abilio	Assessor Técnico Engenharia (Suplente)	de Secretaria de Infraestruturas e Obras - SEMINFRA
7	Márcio Rozano de Brito	Assessor Técnico Comunicação (Titular)	de Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
8	Lucilene Romano Rosa	Assessor Técnico Comunicação (Suplente)	de Engenheira Agrônoma
9	Vinicius Pereira de Souza Silva	Técnico em Informática (Titular)	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
10	Alvaro Emanuel Alves da Silva	Técnico em Informática (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
11	Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Secretária Geral	Gabinete - Prefeitura
12	Ana Paula Alves de Oliveira	Secretária Adjunta	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda -SEMPLAF
13	Lucinei Ferreira de Castro	Assessora Jurídica	Procuradoria Jurídica do Município
14	Robson Pereira da Silva	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos -CAERD
15	José Pereira da Silva	Suplente	Prestadora de Serviços deÁgua e Esgotos - CAERD
16	Tatiana de Macedo Costa	Representante do ProjetoSaber Viver - Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA Nº08/2017
17	Gedeli Ferrazzo	Representante do ProjetoSaber Viver - Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA Nº08/2017

[1] De acordo com TR/FUNASA (2018, p.35): o quadro de membros do comitê deve ser composto preferencialmente por servidores efetivos do município, contudo, a prefeitura poderá indicar outros profissionais, inclusive da equipe técnica ou de prestadora de serviços.

Art. 5º - As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB são: Executar todas as atividades prevista no **Termo de Referência da FUNASA**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**, devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
– O **Comitê Executivo**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação deste decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (produto B do PMSB).
– O **Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os produtos do PMSB.
Art.6º - O plano Municipal de Mobilização Social (produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismo de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas a população.
Art. 7º - No assessoramento ao Comitê Executivo e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho Multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assunto de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habilitação e de Saúde, entre outros.
Parágrafo Único – Nos Municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com apoio e representantes desses órgãos.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto Municipal de nº 14.854 de 15 de outubro de 2021 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto do Oeste-RO, 11 de agosto de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:9A7631FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº371/2022

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **II Congresso Internacional de Auditoria em Saúde**, que se realizará na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período de 05 à 10 de setembro de 2022.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MONALISA DE FREITAS OLIVEIRA DOMINGUES	773.***.***-04	Auditora de Assistência à Saúde	Fortaleza – Ce	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B5CF2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 372/2022

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **II Congresso Internacional de Auditoria em Saúde**, na cidade de **FORTALEZA - CE**, no período 05 à 10 de setembro de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	923.***.***-53	CHEFE DA GERÊNCIA MÉDICA	Fortaleza – Ce	5 ½	R$ 500,00 R$ 250,00	2.750,00 250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=					R$: **3.000,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B5AC475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 061/SEMAD/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** os **Ofícios nº 3784/GAB/SEMUSA**, de 19/07/2022, nº **4179/2022/GAB/SEMUSA**, de 09/08/2022, e **3963/2022/GAB/SEMUSA CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/3901-3094

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**
·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00623184	GESSICA TENORIO RODRIGUES	001.137.282-63	07/04/1991
7	00620790	DAIANE COSTA PEREIRA	915.837.992-49	18/11/1988

CARGO: BIOQUÍMICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
6	00618591	EVACY NUBIA MENEZES BONFIM	248.620.533-00	21/06/1966

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40h - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
14	00617871	NÍVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	750.711.002-82	08/05/1980
15	00621947	FRANCISCA LIDIA DE SOUSA SALAZAR	751.995.642-34	11/02/1983
16	00622916	BÁRBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA	161.774.027-63	15/03/1996
17	00618325	TÂMARA DA SILVA LOPES	047.619.072-07	07/06/1999
18	00616346	MARIA SERGIANE MAIA	514.258.662-04	04/02/1982
19	00615430	OLIVIA BEZERRA DA SILVA	666.018.002-87	26/02/1979

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40h – PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00619687	MARCELA DOS SANTOS RODRIGUES	001.555.392-21	30/06/1990

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00616380	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	831.440.052-15	21/07/1984
3	00623636	KALUZINHA MARIA MUGRABY ALBUQUERQUE	509.646.312-53	27/10/1981

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - EXTREMA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622533	IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA	689.162.132-15	18/12/1968

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00622482	IDELFONSO PINHEIRO DA SILVA	443.946.912-49	23/01/1974

CARGO: BIOMÉDICO 30H - FORTALEZA DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616005	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	020.278.692-71	10/04/1994

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00616031	CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA	625.089.462-49	29/09/1979

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618105	ELENILCE PEREIRA DA COSTA	826.383.142-34	21/06/1985

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H - SÃO MIGUEL/CUJUBIM GRANDE				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00618979	ANA PAULA ARDASSE ALBUQUERQUE	013.584.762-17	12/04/1992

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
8	00622636	PRISCILA LIMA FRANCO	013.862.452-67	24/11/1994
9	00615441	DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	865.025.902-25	22/06/1987
10	00620625	TÂNIA REGINA CASTRO PIMENTA	571.250.152-04	12/10/1976
11	00616663	BRUNA CAMELO DE GOES	004.667.672-42	14/01/1991
12	00622308	CLEIDIANA BESSA DA SILVA	787.426.923-34	15/11/1976

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
1	00620605	NÚBIA APARECIDA MARINHO INÁCIO	219.927.542-68	20/08/1966

CARGO: FARMACÊUTICO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00620726	RANGEL DE OLIVEIRA LIMA	717.220.842-00	13/09/1982
4	00623168	TÁRIK HERON SILVEIRA VALENTIM PINTO	009.329.722-09	10/10/1992

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40h- PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**

11	00615794	ANA PAULA CARVALHO DE BRITO MALTA	013.790.051-16	22/11/1986
12	00622267	TATIANE MEIRELLES CHAVES	025.218.172-79	12/10/1993
13	00617076	ANDERSON LUCAS BARROS DA ROCHA	030.035.832-63	09/10/1998
14	00621161	SILZE MARY DOS SANTOS CARDOSO	616.913.642-15	11/12/1978
15	00615555	JANIO SOUZA DA ROCHA JUNIOR	024.529.922-08	12/07/1996
16	00617014	LARISSA LORHAINY VALE DOS SANTOS	035.546.492-60	24/01/1999
17	00621882	JOSIELEM BARROS DA SILVA	943.210.602-06	13/04/1986

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96502426

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°226/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00235-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°226/SEMAGRIC/2022, 23 DE MAIO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Camioneta placa: RSY7H29, com objetivo de realizar visita em campo para verificação de equipamento do pró-leite, nas localidades de Vila da Penha, União Bandeirante, Marcos Azul e Rio Pardo, no período de 22/08 a 24/08/2022 a 29/08 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 103/DDAAA/SEMAGRIC de 04/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	1003464	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 450,00
Guilherme Lima Pazzin dos Santos	1003277	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 450,00
Ricardo Alexandre lima peso	40113	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 360,00
Total						**R$ 1.260,00**

Leia-se

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial terrestre Camioneta placa: RSY7H29, com objetivo de realizar visita em campo para verificação de equipamento do pró-leite, nas localidades de Vila da Penha, União Bandeirante, Marcos Azul e Rio Pardo, no período de 22/08 a 24/08/2022 a 29/08 a 31/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 103/DDAAA/SEMAGRIC de 04/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Lenon Obata dos Santos	1003464	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 450,00
Guilherme Lima Pazzin dos Santos	1003277	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 75,00	R$ 450,00
Ricardo Alexandre lima peso	40113	Gerente de Divisão	Vila da Penha, Marco Azul e Rio Pardo	06 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 360,00
Total						**R$ 1.260,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21C5000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°242/GAB/SEMAGRIC/2022

PORO VELHO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00221-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Carro de Apoio Carro de Apoio Fiat Uno Vivace n° 13 placa: NBN5692, com objetivo de atender às seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção, limpeza e encascalhamento de linhas do Setor Chacareiro, Linhas: Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte,

Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto, no período de 15/08 a 20/08/2022, 22/08 a 27/08 e 29/08 a 31/08/2022 Conforme solicitação constante no ofício n° 304/DEV/SEMAGRIC de 25/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Setor Chacareiro, Linhas: Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Jozimar Araújo dos Santos	39984	Operador de Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Linhas: Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Luiz Cláudio de Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Linhas: Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Linhas: Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Setor Chacareiro, Linhas: Rio Verde, Rio Laje, Rio Nilo, Belo Horizonte, Coentro, Agrião, Alface e Estrada do Piloto	15 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 900,00
Total						**R$ 4.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDEF80EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°241/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00247-00/2022.

RESOLVE: Tornar Válida a Portaria n° 241, de 16 de Agosto de 2022

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 1 (uma) diária inteira e 7 (sete) meias 1⁄2 para o servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão carroceria aberta placa: NCJ 2379, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola a serem desenvolvidos nas localidades de União bandeirantes, Jaci paraná, Joana D'arc, Cujubinzinho, Linha 28, Linha C01 no período de 01/07, 04/07, 05/07, 06/07, 07/07, 08/07, 09/07 e 11/07/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 108/DDAAA/SEMAGRIC de 11/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	União Bandeirante, Jaci Paraná, Joana D' Arc, Cujubinzinho, Linha 28, Linha C01	1 inteira 7 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00
Total						**R$ 540,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D5FE01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°243/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00226-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) inteiras e 04 (quatro) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Trator Agrícola placa: 7861, com objetivo de atender os serviços de gradagem e espalhamento de calcário, na localidade de Linha Transpurus, São Sebastião I,II no período de 15/08 a 19/08/2022, 22/08 a 26/08, 29/08 a 02/09/2022 a 05/09 a 08/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 099/DDAAA/SEMAGRIC de 01/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linha Transpurus, São Sebastião I,II	15 inteira 04 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.040,00
Total						**R$2.040,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:556E3949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00171-000/2021**, torna público a presente **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/SEMASF/2021,** publicado originalmente em 22 de julho de 2021, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa:
3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco*
as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.
	13 Quartos para acomodar camas e armários.	Com espaço suficiente para acomodar 04 pessoas por quarto.
	01 Sala para Educadores	Com espaço mobiliário e suficiente para o descanso do educador/cuidador social.
	01 Sala para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para desempenho do trabalho.
	01 Sala para coordenação e administrativo	Com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo).
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	03 Banheiros	Espaço com 01 Lavatório; 02 Banheiros Sanitários (Feminino/Masculino); 01 Chuveiro para até 10 pessoas; e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.

ANEXO II
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:
Endereço:

Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda: Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 004/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificad o	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EBCC524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº203/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº203/GAB/SEMASF/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00301-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento ao Distrito de Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar do Projeto Tenda da Família Cidadã e realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores e denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no período de 01 a 05 de setembro de 2022,** por meio de transporte fluvial, barco particular. Conforme solicitação via Ofício nº390/COL/I-CTCA/2022 de 10/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de Nazaré	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$ 675,00**
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 675,00**
TOTAL R$						**R$ 1.350,00**

ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento no Distrito de São Carlos, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores e verificação de denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no período de 06 a 08 de setembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e fluvial barco particular. **Concessão de ½** (meia) diária em favor do motorista no dia **08/09/22**, para buscar os Conselheiros Tutelares na beira do rio de São Carlos. Conforme solicitação via Ofício nº 390/COL/I-CTCA/2022 de 10/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	Distrito de São Carlos	02 e ½ (duas e meia)	R$150,00	**R$375,00**
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$375,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista		½ (meia para buscar)	R$120,00	**R$60,00**
TOTAL R$						**R$ 810,00**

ARBITRAR E CONCEDER: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com deslocamento a BR 319, até o KM 4,5 - sentido Humaitá(lado Direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas, verificação de denúncias com aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA e fiscalização nas Unidades de atendimento de crianças e adolescentes, **no dia 12 e 13 de setembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956. Conforme solicitação via Ofício nº390/COL/I-CTCA/2022 de 10/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5 - sentido Humaitá(lado Direito), Comunidade Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São José, Comunidade São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	01 e ½ (uma e meia)	R$150,00	**R$ 225,00**
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$ 225,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$120,00	**R$180,00**
TOTAL R$						**R$ 630,00**

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades de Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas Localidades, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas, fiscalização nas unidades que atendem crianças e adolescentes, **para o dia 14 de setembro de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa OHS-0956. Conforme informações constantes no ofício nº390/COL/I-CTCA/2022 de 10/08/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LÍGIA MARIA SOUZA LIMA	323022	Conselheira Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades de Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas Localidades.	½ (meia)	R$ 150,00	**R$ 75,00**
ANA CÁSSIA DA CRUZ LIMA BRITO	323030	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 75,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 210,00**

Porto Velho, 17 de agosto de 2022

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16C7235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 209.01.12.361.311.2.233; 09.01.12.365.155.2.291; 09.01.12.122.313.2.273; Fonte de recursos 1.500 e 1.540 Elemento de despesa 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und**	**Descrição**	**Valor**
290	Und	QUADRO BRANCO 3,00X1,20M: TIPO 01. DADOS TÉCNICOS: QUADRO BRANCO COM SUPERFÍCIE EM PORCELANA MAGNÉTICA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF. MOLDURA: EM H ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, 23MM DE FRENTE X 17 MM DE ESPESSURA TOTAL, PODENDO SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL. MEDIDAS: 3,00X1,20M. COR: BRANCO GARANTIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 05 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	838.100,00
96	Und	QUADRO BRANCO 3,00X1,20M: TIPO 01. DADOS TÉCNICOS: QUADRO BRANCO COM SUPERFÍCIE EM PORCELANA MAGNÉTICA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF. MOLDURA: EM H ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, 23MM DE FRENTE X 17 MM DE ESPESSURA TOTAL, PODENDO SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL. MEDIDAS: 3,00X1,20M. COR: BRANCO GARANTIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 05 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	347.232,00
397	Und	QUADRO BRANCO 4,00X1,20M: TIPO 01. DADOS TÉCNICOS: QUADRO BRANCO COM SUPERFÍCIE EM PORCELANA MAGNÉTICA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF. MOLDURA: EM H ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, 23MM DE FRENTE X 17 MM DE ESPESSURA TOTAL, PODENDO SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL. MEDIDAS: 4,00X1,20M. COR: BRANCO GARANTIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 05 ANOS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	1.548.300,00
TOTAL			**2.733.632,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A aquisição de mobiliários visa atender demanda reprimida, ou seja, aquela que não foi possível de se atender por meios de processos anteriores, tendo em vista questões de programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
Considerando se tratar de demanda necessária para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e com o objetivo maior de trazer mais conforto e qualidade para o ambiente escolar, de modo a beneficiar todos aqueles que fazem uso do aludido espaço.
Salientamos ainda que possuem escolas municipais que há muitos anos, diga-se por exemplo, 13 anos, que não recebem mobília por parte da Secretaria Municipal de Educação. Fato que as unidades descentralizadas recebem recursos financeiros via Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras Instituições Públicas Municipais-PROAFEM, contudo, o artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº. 15.139/2018, dispõe que As transferências de recursos do PROAFEM para as escolas não eximem a Secretaria Municipal de Educação de provê-las, complementarmente, de equipamentos e materiais permanentes para o regular funcionamento, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.
Tal previsibilidade se deve ao fato de que os recursos repassados são para manutenção do funcionamento da unidade escolar, bem como, que somente 30% desses recursos poderão ser investidos em material permanente, nos termos do artigo 4º, §3º, do mesmo diploma legal.
Portanto, desde o exercício de 2019 que a SEMED implantou controle de necessidades, a fim de elaborar planejamento para atendimento dessas demandas, as quais vem sendo feitas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria.
O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
A aquisição será realizada por intermédio da adesão à SRP nº. 371/2021, gerenciada pela Superintendência Estadual de Licitações/RO, que contempla os quantitativos definidos neste Termo.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº. 1.039/2022/SUPEL Fls. 24
ATA: (371/2021 VALIDADE: 30/12/2021 a 29/12/2022
PREGÃO: ELETRÔNICO Nº. 0643/2021 PUBLICAÇÃO: 30/12/2021

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA
CNPJ: 65.487.605/0001-02
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DATA: 24/06/2022 Fls. 27-28

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NORTE OFFICE PROJETOS E MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 29.642.958/0001-68
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DATA: 24/06/2022 Fls. 86

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº. 505/SPACC/PGM/2022
DATA: 11/08/2022 Fls. 248-259 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, XXI/CF; ART. 15 DA LEI 8666/93; DECRETO Nº. 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2019.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8AC6319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSB/2022

Homologação de Inscritos no Chamamento Público Nº 003/SEMUSB/2022

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos Homologa os inscritos no Chamamento Público Nº 003 / 2022 / SEMUSB.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003 / 2022/ SEMUSB
2º EDIÇÃO EXPOPORTO
ALIMENTAÇÃO

01	**Manoel Correa Coutinho**
02	**Raimundo Pereira da Silva**
03	**Daniel Veríssimo de Jesus Nogueira**
04	**Jocastra Hozana Alves de Freitas**
05	**Janete Rocha da Silva**
06	**Georgina Soares de Lima**
07	**Raimundo dos Santos Filho**
08	**Joel Cardoso Feitosa**
09	**Ivana Patrícia Barros dos Santos**
10	**Sunielda Moraes da Silva**
11	**Maria Aparecida Santana**
12	**Raymunda Rayna da Silva Ferreira**
13	**Viviane Pereira**
14	**Alexsandro Nascimento Vieira**
15	**Francisco M.de Araújo**
16	**José Carlos Oliveira da Silva**
17	**Rosália Feitosa de Souza Fuhr**
18	**Luiz Carlos dos Santos**
19	**Elissandro Cardoso Rodrigues**
20	**Maria Auxiliadora Miranda Desmarate**
21	**Marlon Alves Guimarães Júnior**
22	**Jó Antônio Fandinho Carvalho**
23	**Nair Garcia**
24	**Eny Pereira da Silva**
25	**Ingride Gonçalves lopes**
26	**Jorge Edgleison C. De souza**
27	**Nelson Veiga de Oliveira**
28	**Raiane Farias de Souza**
29	**Sidney Barbosa de Souza**
30	**Fabrícia Marcela Pereira Menezes**
31	**Nataline Gomes Passos**
32	**Valdineia Rodrigues de Meirelhes**
33	**Geslane Meirelhes do Nascimento**
34	**Elizabet Cristina Silva de Souza**
35	**Eliane dos Santos Ferreira**
36	**Verany Maria Oliveira da Silva**
37	**Janaína Silva Morais**
38	**Kelly Cristina Ferreira Melo**
39	**Liliane Melo Guimarães**
40	**Eduardo Batista do Nascimento**
41	**Jhene Oliveira do Nascimento**
42	**Raimundo Cândido da Silva**
43	**Iasmini Caroline Nascimento de Miranda**
44	**Rosele Vieira da Cruz**
45	**Maria Iraneide dos Santos Rocha**
46	**Ismael Tenório da Costa**
47	**José Lopes de Almeida**
48	**Rosilene Soares de Oliveira**
49	**Alex Moreira de Albuquerque**
50	**Sílvio Ricardo da Silva e Silva**
51	**Franciely souza Gomes**
52	**Rosimelry Luciano Arruda**
53	**Raimundo Carneiro da Silva**
54	**Solange de Souza Mota**
55	**Marileuza Cardoso da Silva Brito**
56	**Samila Natane Costa de Oliveira**
57	**Gilson Ferreira da Silva**
58	**Ismaélia barros de Oliveira**
59	**Jesuína das Graças Aranha Bastos Fernandes**
60	**Claudinei Ribeiro Brazão**
61	**Clarice Gustavo**
62	**Marineide do Nascimento**
63	**Alessandra Alves B.dos Santos**
64	**Dielene Nunes Cardoso**
65	**Gabriel Fagundes Costa**
66	**Lucílio Rodrigues**
67	**Aurora Ayala Avelhaneda Matos**
68	**Antônia Alberani Damasceno Aguiar**
69	**Maria de Nazaré Martins Macedo**

TOTAL INSCRITOS 69

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. de Div. de Fisc. de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU / SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30A9EF97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 058/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XIV, nº 3281 de 09.08.2022**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 058/2022 – Pregão Eletrônico nº 108/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00215/2021**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	3.446	Johnson & Johnson / Cod.: VCP318H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 10,02	R$ 34.528,92	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
02. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "0", comprimento de 70 cm**, agulha **cilíndrica**, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	4.862	Johnson & Johnson / Cod.: VCP352H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 10,80	R$ 52.509,60	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
03. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm**, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, **comprimento de 24** mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	2.726	Johnson & Johnson / Cod.:VCPP683G / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 15,44	R$ 42.089,44	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
04. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "1", comprimento de 70 cm**, agulha **cilíndrica**, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	4.660	Johnson & Johnson / Cod.: VCP353H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 10,48	R$ 48.836,80	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
05. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm**, agulha **cilíndrica**, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	2.707	Johnson & Johnson / Cod.: VCP407H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 9,77	R$ 26.447,39	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO

						CPF: 213.653.418-10
GRUPO 02 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	850	Johnson & Johnson / Cod.: VCP318H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 10,02	R$ 8.517,00	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
07. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "0", comprimento de 70 cm**, agulha **cilíndrica**, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	850	Johnson & Johnson / Cod.: VCP352H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 10,80	R$ 9.180,00	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
08. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "3-0"**, **comprimento de 45 cm**, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, **comprimento de 24** mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	850	Johnson & Johnson / Cod.:VCPP683G / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 15,44	R$ 13.124,00	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
09. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "1", comprimento de 70 cm**, agulha **cilíndrica**, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	860	Johnson & Johnson / Cod.: VCP353H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 10,48	R$ 9.012,80	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10
10. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura antiséptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, **diâmetro "2-0"**, **comprimento de 70 cm**, agulha **cilíndrica**, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 30 de junho de 2003.	ENVELOPE	869	Johnson & Johnson / Cod.: VCP407H / Reg. ANVISA: 80145900706	R$ 9,77	R$ 8.490,13	**EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CNPJ:** 54.516.661/0080-05 **ENDEREÇO:** AV. JULIA GAIOLLI, 740 - T300 - GALPÃO 7 E 8 - GUARULHOS - SP – CEP 07.251-500 **RESPONSÁVEL:** YASMIN XIAO ZHAO **CPF:** 213.653.418-10

Porto Velho, 16 de agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EB23FB7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 051/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP Nº 051/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3283 de 11.08.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 051/2022 – Pregão Eletrônico 099/2022/SML/PVH – UASG Nº: 925172 – Processo 02.00102/2022**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NA DETECÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO		
01. TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DO ANTÍGENO SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO KIT: POSSUIR ESTABILIDADE DE 2 A 30°C. APRESENTAR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 90% PARA SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B; APRESENTAR ESPECIFICIDADE DE NO MÍNIMO 98,0% PARA SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; CONTER SOLUÇÃO TAMPÃO (A SOLUÇÃO TAMPÃO PODE SER FORNECIDA DE FORMA INDIVIDUAL E PRONTA PARA USO NO TUBO DE EXTRAÇÃO); CONTER TUBOS DE EXTRAÇÃO BEM COMO AS TAMPAS; CONTER SWABS NASOFARÍNGEOS ESTÉREIS PARA COLETA DA AMOSTRA; CONTER MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	TESTE	123.012	WONDFO – Registro da Anvisa Nº 80258020123	R$ 7,47	R$ 918.899,64	**Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A** CNPJ: 02.248.312/0001-44 Endereço: Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa-MG. Responsável: Alexandra Ximenes de Mello Rezende CPF: 872.589.866-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
02 TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA COMBINADA DO ANTÍGENO SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO HUMANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO KIT: POSSUIR ESTABILIDADE DE 2 A 30°C. APRESENTAR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 90% PARA SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B; APRESENTAR ESPECIFICIDADE DE NO MÍNIMO 98,0% PARA SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; CONTER SOLUÇÃO TAMPÃO (A SOLUÇÃO TAMPÃO PODE SER FORNECIDA DE FORMA INDIVIDUAL E PRONTA PARA USO NO TUBO DE EXTRAÇÃO); CONTER TUBOS DE EXTRAÇÃO BEM COMO AS TAMPAS; CONTER SWABS NASOFARÍNGEOS ESTÉREIS PARA COLETA DA AMOSTRA; CONTER MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	TESTE	2428	Marca: Wama Fabricante: Wama Diagnóstica Registro Anvisa: 10310030219 Modelo: ImunoRÁPIDO COVID-19 e Influenza Ag Procedência: Brasil	R$ 10.48	R$ 25.445,44	**Empresa: FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ:20.656.202/0001-01 Endereço: Av. Doutor Mario Guimarães, N° 318 Sala 804 - CEP: 26.255-230 - Centro - Nova Iguaçu – RJ Responsável: Marcelo Monteiro Prado CPF: 035.667.667-63

Porto Velho, 17 de Agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C73EA186

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 75/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00421/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão ao distrito de Nova Califórnia, a fim de representar a Superintendência Distrital no evento promovido pelo SENAR, denominado "Cidadania Rural", a ser realizado no dia 19 de agosto deste ano corrente, conforme convite em anexo. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 18/08/2022 a 20/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	2½	R$ 200,00	R$ 500,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44EF14D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 76/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00422/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que se deslocarão ao distrito de Fortaleza do Abunã, a fim de representar a Superintendência Distrital, no festival de praia do distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILUX, Placa: QTA4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 26/08/2022 a 29/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	3½	R$ 200,00	R$ 700,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C3BA34D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 77/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00424/2022**.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Mário Viana Santos, Cuidador de alunos, matrícula: 283300 e Cosmo Viana Barrozo, matrícula: 173154, Gari. Que deslocaram-se para as comunidades de: Terra Firme, Ressaca, Ilha Nova, Firmeza, Ilha de Assunção e Cavalcante, a fim de realizar ação de entrega de eventuais benefícios como: águas minerais e cestas básicas, nas comunidades tendo em vista o período de seca que afeta essas regiões. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação oficial - Voadeira - Motor 115 HP, quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No período de 08/08/2022 a 13/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mário Viana Santos	283300	000509573 SSP/RO	Cuidador de alunos	5½	R$ 120,00	R$ 660,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	5½	R$ 120,00	R$ 660,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E370BFEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022
PROCESSO N°. 1004/GLOBAL/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 051/2022, conforme pregão eletrônico n° 028/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA				44.119.251/0001-65	1ª
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)

UND	03	PRENSA ENFARDADEIRA COM PINTURA DE FUNDO PRIMER E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; VISOR DE NÍVEL, MANÔMETRO, BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDOS E RODÍZIOS; ENGRENAGEM ESTÁGIO ÚNICO, DUPLO EFEITO; PARA PRENSAR PLÁSTICO, PAPEL, PAPELÃO, PET E SIMILARES; CAIXA DE PRENSAGEM NO MINIMO 600 X 400 X 950 (MM); CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MINIMO ATÉ 400 (KG/H); CILINDRO HIDRÁULICO NO MINIMO CURSO DE 1100 (MM); DIMENSÕES (A X L X P) NO MINIMO 2400 X 700 X 1000 (MM); FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE NO MINIMO 8 (TON); MOTOR ELÉTRICO (CV) DE NO MINIMO 3 CV - TRIFÁSICO - 220 OU 380 V - 60 HZ; PESO NO MINIMO 400 (KG); PESO DO FARDO NO MINIMO ATÉ 80 (KG); SISTEMA ELÉTRICO CHAVE LIGA/DESLIGA MANUAL. SISTEMA ELETRO HIDRÁULICO - NR 12.	prensa enfardadeira	36.195,25

VALOR TOTAL: R$108.585,75 (Cento e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Representante legal : Paulo de Tarso Santos Junior
Telefone de (48) 3094-0412 – E-MAIL: licitacao@bpmaq.com.br
R. Dom Pedro II, 440, Campinas – São José/SC - CEP: 88.101-320
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS será de até 60 (sessenta) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.
DADOS BANCARIO : BANCO: Bradesco **– Agencia:** 1472 - **Conta corrente:** 101909-0

Primavera de Rondônia, 17 de agosto 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DE844574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2588/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1157/GP/2022 de 16/08/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 410.025,51 (quatrocentos e dez mil vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.01	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0008	Remuneração de Servidores FUNDEB	
12.361.0008.2046	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**230.025,51**
12.365.0008	Remuneração de Servidores FUNDEB	
12.365.0008.2049	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB INFANTIL	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**100.000,00**
12.365.0008.2050	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB CRECHE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**80.000,00**
Total da suplementação		**410.025,51**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.540.1070 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 17 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A64C5B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **35/2022** do Processo Administrativo de Nº. 380/2022, que tem por OBJETIVO: Aquisição de veículo de carga: 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa 15.000 litros para o Município de Rio Crespo, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA -
CNPJ: 29.887.078/0001-51

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	CAMINHÃO equipado com Tanque Pipa com as seguintes especificações mínimas: novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km; Caminhão Tanque de água; tração mínima 6 x 2; PBT mínimo 22 ton; PBTC mínimo 17 toneladas; Volume mínimo de 15.000 lt de água; Motor, Ciclo Diesel, 4 tempos, pós -resfriado a água, turbo alimentado e intercoolado; potência superior a 200 CV; torque superior a 65 mkgf; Direção Hidráulica com relação progressiva. Embreagem acionada hidraulicamente. Transmissão Caixa de mudanças de velocidade totalmente sincronizadas, acionada por meio de alavanca; Freios totalmente pneumáticos de duplo circuito; Circuitos independentes para freios dianteiros e traseiros; Existência de freio de estacionamento; Dotado de freio motor e freio de estacionamento; Suspensão Dianteira: Tipo feixe de molas semielípticas amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Traseira: com molas semielípticas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Aros e Pneus nas dimensões padrão do fabricante; 01(um) estepe; A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; Cabine e Assessórios Simples, totalmente metálica, com isolamento termo acústico; Ventilação: Ar condicionado de fábrica; Cintos de segurança: tipo retrátil de 3 (três) pontos; Instrumentação mínima, além daqueles necessários para a condução do veículo: - Manômetro da pressão do óleo do motor; Manômetro do circuito de freios; Indicador de temperatura do líquido de arrefecimento; Luzes de aviso do bloqueio do diferencial; Luzes de aviso da obstrução do filtro de ar; Luzes de aviso para baixa pressão do ar dos freio; Luzes de aviso para baixa pressão do óleo lubrificante do motor; Assento do motorista, regulável, com suspensão a ar, dotado de encosto de cabeça; Chave geral; Protetor das porcas (ou parafusos) das rodas dianteiras, caso estas fiquem para fora do aro; Para- sol interno para acompanhante; Tacógrafo; Extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; Triângulo de segurança; É desejável que as luzes de aviso funcionem concomitantemente com o alarme sonoro e de segurança do veículo; Chassi tipo escada rebitada, fabricado com longarinas de aço, tipo: LNE 50, LNE 28, ou similar equivalente; Escapamento conforme fabricante. Tanque de combustível: Plástico (polietileno) ou alumínio com capacidade mínima de 210 litros. Sistema elétrico tensão de nominal de 24 Volts, dotado de buzina, faróis auxiliares, bateria selada ("sem manutenção"); Deverá ser fornecido um kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante, que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador; Entende-se que a Manutenção compreende as ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento; Engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade; Superfícies antiderrapantes: nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. **Características Técnicas do Tanque de Água:** Passadiço em chapa de aço nº 10 na parte posterior e antiderrapante em toda a extensão do tanque; 01 (uma) escada do tipo "marinheiro" com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque, localizada na parte traseira do veículo. Reservatório dimensões adequadas ao chassi 6x2 (e/ou 6x4) e à capacidade volumétrica mínima de 15.000 litros de água potável sendo que as dimensões máximas e localização do centro de gravidade do conjunto deverão atender aos requisitos definidos nas normas do fabricante para uso fora da estrada; Acabamento interno com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 02 (duas) demãos de tinta de proteção adequado ao transporte de água potável; Acabamento externo com jato abrasivo até o metal quase branco e deverá ser aplicado 01 (uma) demão de fundo anticorrosivo e 2 (duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na mesma cor. Formato e material: Seção transversal semielíptica, em chapas de aço de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável com espessura mínima de 3/16" (4,76mm); Ser dotado de quebra-ondas com espaçamento máximo de 1200mm entre si com passagens intercaladas de 450mm; Tratamento anticorrosivo pintura e jateamento interno, adequados ao transporte e armazenamento de água potável; Ser dotado de drenos e respiros apropriados. Bocas de inspeção: No mínimo, 01 (uma) para o compartimento, com diâmetro igual ou superior a 450mm, tendo em seu centro bocal de carregamento com tampa de fecho hermético, abrindo longitudinalmente para frente; No mínimo, 01 (um) engate tipo storz de 2.1/2" para enchimento do tanque por hidrante. Bomba: Uma bomba acionada pela tomada de força do veículo, para permitir o bombeamento de água de um ponto de suprimento externo de em nível inferior para o tanque da viatura ou, então, do tanque para um reservatório externo de nível mais elevado. Deve possuir a capacidade mínima de 60.000 l/h, altura manométrica total de 35 metros; A rotação (fluxo) da bomba deverá ser controlada por um acelerador manual instalado no painel de instrumentos do caminhão e permitir seu funcionamento com o veículo em deslocamento à baixa velocidade. Acessórios: 01 (uma) mangueira de lona ou similar de diâmetro de 1.1/2" com engate Storz de 1.1/2", comprimento de 50m, acondicionada em armário vedado; 01 Esguicho regulável 1.1/2"; 01 (uma) válvula tipo esfera diâmetro de 2.1/2" com passagem plena para esvaziamento por gravidade, dotada de engate tipo Storz 2.1/2"; Tubulação de conexão entre o tanque e a bomba deve ser de material flexível de comprovada resistência a corrosão, com diâmetro mínimo de 3"; 01 (um) registro de saída da bomba para recalque, diâmetro de 2.1/2" com engate Storz 2.1/2" e redução para 1.1/2"; 01 (um) registro para sucção, diâmetro 3"; 01 (uma) mangueira espiraflex, ou similar, de diâmetro 3", equipada com os devidos acessórios, comprimento mínimo de 6m para utilização na linha de sucção, devidamente acondicionada para o transporte; 01 (um) carretel mangotinho diâmetro de 1", com 25m de mangueira; 01 (um) Aspersor traseiro diâmetro 1.1/2", com regulagem de vazão e direcionamento do jato de água; 01 (uma) barra irrigadora traseira saída por gravidade diâmetro de 2.1/2"; Superfícies antiderrapantes:nas áreas possíveis de serem pisadas (passadiços), plataformas, pedais, degraus, rampas e pisos em geral. Porta estepe, montado de maneira que não interfira nas operações de emprego do veículo. Batentes traseiros em número de dois fixados na traseira das longarinas do chassi e construídas em aço ABNT 1010, com espessura de ¼". - Para-choque traseiro, transversal, fixado diretamente na longarina onde deverão ser instalados e embutidos os sistemas de iluminação e a tomada elétrica para o sistema de iluminação do reboque. Para-lamas traseiros em chapa de aço nº 12 com nervuras de reforço, fixadas à carroçaria por intermédio de parafusos, porcas de torque, arruelas lisas, auxiliadas por duas escoras de reforço em cada para-lama. Grades de proteção dianteira para a proteção dos faróis e radiador. - Grades individuais para proteção das lanternas. Engate veicular com capacidade para 5t, constituído de gancho e sapata, a ser fixada na traseira da viatura, permitindo o acoplamento de um reboque ou semirreboque; O engate deverá ser fixado diretamente na travessa. O caminhão Pipa deverá dispor de uma plaqueta em alumínio com os dados logísticos afixados em local visível e no painel de instrumentos contendo as seguintes informações: Dimensões (do conjunto) Comprimento; Largura; e Altura. Pesos (do conjunto e com tanque de combustível pleno) Vazio; e carregado (plena carga). Localização do Centro de Gravidade do Conjunto. Acessórios Obrigatórios: Pá veicular 01 (uma); picareta 01 (uma); Camburão veicular de 20 litros próprio para combustível 01. Alças para amarração em número de duas, na travessa do engate para reboque em aço ABNT 1045, com 5/8" de diâmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento no site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, sendo o primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal.	01	VOLVO VM270 (6X2)	R$ 592.000,00	R$ 592.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 592.000,00**		

Valor Geral de R$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 17 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:28A4DC66

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição para os servidores que irão participar do o 6º CONGRESSO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS-RO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA (COSEMS/RO)
CNPJ Nº: 02.572.720/0001-57

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	TAXA	04	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O 6º CONGRESSO DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS-RO), QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022, EM PORTO VELHO-RO.	R$200,00	R$800,00	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA (COSEMS/RO), CNPJ Nº: 02.572.720/0001-57

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 17 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3E1FABB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULVAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO RONDONIA

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 4536/GAB-PREF., de 20 de junho de 2022, tendo sua composição alterada pela portaria nº4543 de 01 de agosto de 2022. e conforme documentação constante dos autos dos Processo Administrativo nº 473/2022, TORNA PÚBLICO, a Homologação do Resultado Preliminar do Edital 003/2022, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:*

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS												
COL	*Nº DE INSC*	*NOME DO CANDIDATO*	*DATA DE NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO*								
				SITUAÇÃO		*CH*	*ESC.*	*ESP*	*CAP*	*EXP.*	*RES*	*TOT*
6	*118*	*Edicleia Viana Batista*		*20/03/1984*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*	*-*	*0,5*	*-*	*-*	*5,5*
5	*066*	*Paulo Roberto da Silva Rochembak*		*14/03/1993*	*Deferido*	*4,0*	*0,5*	*-*	*-*	*1,0*	*0,5*	*6,0*
4	*072*	*Adalto Simôa Alonso*		*11/10/1983*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*-*	*0,5*	*7,5*
1	*081*	*Geozafá Sansão Pereira de Moraes*		*27/10/1987*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*1,0*	*0,5*	*8,5*
7	*105*	*Linderreverson Fernandes da Silva*		*25/09/1994*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,5*
3	*115*	*Jose Adriano Gomes de Oliveira*		*23/08/1981*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*-*	*0,5*	*7,5*
2	*119*	*Luiz Ricardo Rochembak*		*30/03/2002*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*0,5*	*0,5*	*8,0*

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO - COZINHEIRA - 40 HORAS												
COL	*Nº DE INSC*	*NOME DO CANDIDATO*	*DATA DE NASCIMENTO*	*PONTUAÇÃO*								
				SITUAÇÃO		*CH*	*ESC*	*ESP*	*CAP*	*EXP*	*RES*	*TOT*
2	*010*	*Ana Claudia Almeida da Silva*		*27/09/1984*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*		*1,0*	*0,5* *0,5*	*0,5*	*8,5*
12	*029*	*Carolina Claudia da Silva Moura*		*13/10/1981*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*		*-*	*-* *-*	*0,5*	*5,5*
13	*033*	*Joselaine Nunes da Silva Gonçalves*		*26/07/1989*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*		*-*	*-* *-*	*0,5*	*5,5*
11	*035*	*Denize Maria Martins*		*26/10/1975*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*		*-*	*1,0* *-*	*-*	*6,0*
3	*045*	*Lilia de Souza Cardoso*		*06/10/1987*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*		*-*	*1,0* *0,5*	*0,5*	*8,0*
9	*060*	*Leidiane Rodrigues da Silva*		*04/02/1991*	*Deferido*	*5,0*	*0,5*		*-*	*0,5* *0,5*	*0,5*	*7,0*
1	*057*	*Luziqueme Gomes Damascena*		*17/11/1981*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*		*-*	*1,0* *1,0*	*0,5*	*8,5*
7	*062*	*Queila Carla da Silva*		*23/08/1986*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*		*-*	*1,0* *-*	*0,5*	*7,5*
4	*069*	*Ana Maria da Rosa Mesquita Custodio*		*05/10/1970*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*		*-*	*1,0* *-*	*0,5*	*7,5*
5	*071*	*Ranildia Lopes Coelho*		*12/05/1984*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*		*-*	*1,0* *-*	*0,5*	*7,5*
6	*099*	*Silvani Alves de Souza*		*03/01/1986*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*		*-*	*1,0* *-*	*0,5*	*7,5*

10	109	Daini Tavares Pereira	20/11/1996	Deferido	4,0	1,0	-	-	1,0	0,5	6,5
8	112	Alaine Felipe Soares dos Santos	28/12/1996	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 40 HORAS

COL	Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC.	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT
1	059	Andreia Siqueira da Silva	23/01/1980	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5
2	076	Damaris Camila Gonçalves da Silva	21/08/1996	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
3	084	Antony Luis Santana Vedovato	17/06/2003	Deferido	5,0	1,0	,	,	,	0,5	6,5

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO – MECANICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS

COL.	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC.	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT
1	059	Zezielton Tomé de Almeida	-	Deferido	4,0	0,5	-	-	1,0	0,5	6,0

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS

COL	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT
9	028	Fernanda Patrícia Oliveira	30/07/1989	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	-	5,0
4	042	Anderson Souza Daltiba	28/02/1984	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
8	044	Ednaldo Rodrigues da Silva	24/01/1982	Deferido	4,0	0,5	-	-	-	0,5	5,0
5	050	Philipi Agostini Machado	02/08/1985	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
1	052	Altamires Teles Monteiro	16/04/1971	Deferido	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	9,5
3	078	Rodrigo Meireles Cirqueira	18/01/1995	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
6	085	Karen Broenstruep Fernandes	20/01/1996	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
2	113	Jorgeval Silva do Nascimento	28/02/1981	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
7	087	Lucas dos Santos	21/03/1999	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS

COL	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT
2	005	Josias Ribeiro de Almeida	19/11/1977	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	0,5	0,5	8,0
1	024	Ivo da Silva Sá	24/04/1983	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
4	032	Mathias Jose Nunes da Silva	15/07/1999	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
5	068	Osmir Dalprá	03/01/1978	Deferido	5,0	0,5	-	1,0	-	0,5	7,0
6	108	Andre Messias Mendes da Silva	05/05/1984	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
3	121	Paulo Luiz de Oliveira Silva	22/01/1990	Deferido	5,0	1,0	1,0	-	-	0,5	7,5

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS

COL.	Nº DE INSC.	NOME DE CANDIDATO	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO									
				SITUAÇÃO	CHEK	ESC	ESPD	ESPM	ESPPO	CAP	APA	EXP	TOT
1	070	Kerolyn Campos Nascimento	-	Deferido	5,0	1,0	-	-	0,5	-	-	-	6,5

LEGENDA: COL: Colocação; Nº de INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Superior e registro no Conselho de Classe; ESPD: Diploma ou certificado de conclusão de especialização em Doutorado; ESPM: Diploma ou certificado de conclusão de especialização em Mestrado; ESPPOS: Diploma ou certificado de conclusão de Pós-Graduação; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. APA: Apresentação de Artigo Cientifico na área de inscrição; EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total.

CARGO: ODONTOLOGO - 20 HORAS

COL.	Nº DE INSC.	NOME DE CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO.	PONTUAÇÃO									
				SITUAÇÃO	CH	ESC	ESPD	ESPM	ESPPO	CAP	APA	EXP	TOT
1	051	Francielle Marmentine	04/08/1993	Deferido	5,0	1,0	-	-	0,5	0,5	0,1	0,1	7,2
3	082	Jozeane Schimiloski Dalpra	05/02/1995	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	-	0,1	5,6

2	114	Allan Zeballos Duran da Silva	17/07/1990	Deferido	5,0	1,0	-	-	0,5	0,5	-	0,1	7,1

LEGENDA: COL: Colocação; Nº de INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Superior e registro no Conselho de Classe; ESPD: Diploma ou certificado de conclusão de especialização em Doutorado; ESPM: Diploma ou certificado de conclusão de especialização em Mestrado; ESPPOS: Diploma ou certificado de conclusão de Pós-Graduação; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. APA: Apresentação de Artigo Cientifico na área de inscrição; EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; TOT: Pontuação Total.

CARGO - OPERADOR DE MOTOSSERRA – 40 HORAS											
COL	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT
1	110	Elieldo dos Santos Guedes	-	Deferido	5,0	0,5	-	1,0	1,0	0,5	8,0

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

CARGO - VIGIA – 40 HORAS											
COL	Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP.	RES	TOT
11	003	Andre Luiz Almeida da Silva	16/03/1987	Deferida	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
5	008	Welber do Sacramento Bonamo	14/12/1992	Deferida	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
12	013	Natanael Batista Arantes	16/07/1988	Deferida	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
21	015	Jucemar Amaral Lima	03/11/1990	Deferida	4,0	1,0	1,0	-	-	0,5	6,5
9	016	Antonio Auclemerson Borges da Silva	22/01/1982	Deferida	5,0	1,0	1,0	0,5	-	-	7,5
3	017	Aparecido de Oliveira	09/09/1969	Deferida	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
2	020	Ademir Francisco de Torres	22/05/1969	Deferida	5,0	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	8,5
15	021	Welissom Lopes da Silva	14/11/1999	Deferida	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
23	025	Robissom dos Santos Negreiro	25/08/1993	Deferida	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
18	027	Jose Uilton Almeida da Silva	24/09/1985	Deferida	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
8	103	Celso Mochinski	17/01/1977	Deferida	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
24	040	Silvio Rocha Caetite	09/02/1972	Deferido	4,0	0,5	-	-	-	0,5	5,0
17	041	Lindomar Gomes Cristiano	24/11/1980	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
4	047	Edemilson Barbosa do Nascimento	01/05/1976	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
14	053	Alison Almeida de Andrade	29/01/1991	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
20	077	Walison Vieira Sá	16/05/2002	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
7	083	Ademilson de Carvalho Mendes	05/11/1983	Deferido	5,0	0,5	-	1,0	1,0	0,5	8,0
6	086	João Batista de Santana	24/06/1964	Deferido	5,0	0,5	-	1,0	1,0	0,5	8,0
1	093	Jean Carlos Gonçalves	29/05/1990	Deferido	5,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	9,0
22	094	Jocelaine Viana	25/03/1990	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
13	098	Dailano Rodrigues de Sousa	21/01/1989	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
25	100	Luciano Raimundo Sobrinho	08/09/1976	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	-	5,0
10	101	Ueder Soares da Silva	31/10/1983	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
16	106	Raimundo Nonato de Sousa Meireles	01/02/1978	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
19	096	Giovane Valdomiro de Souza Cardoso	13/08/1991	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; RES: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

	CARGO - ZELADORA – 40 HORAS										
COL.	Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO							
				SITUAÇÃO	CH	ESC.	ESP	CAP	EXP.	RES	TOTAL
14	004	Sara Bernardes de Lima Sá	14/01/1991	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
26	006	Isabela Vitoria dos Santos	15/01/2002	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
9	009	Edna Santos Alves	26/08/1997	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	1,0	0,5	8,0
5	012	Ester Soares Vicentino	07/08/1973	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	0,5	0,5	8,0
19	022	Silvane Aline Pinto Paulo	04/10/1984	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
1	023	Luciene de Jesus Santos	30/05/1973	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
13	026	Simone Putumuju Conceição Gonçalves	26/04/1990	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
27	030	Solange Aparecida de Mattos	18/08/1977	Deferido	4,0	1,0	-	0,5	1,0	-	6,5
15	031	Ester Nascimento Natali	28/05/2000	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
24	034	Shirlei dos Santos Leite	15/01/1999	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
7	036	Edvane Fachin	25/12/1985	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	0,5	0,5	8,0
35	037	Rayra Ribeiro Figueredo	19/08/2003	Deferido	4,0	1,0	-	0,5	-	-	5,5
31	039	Franciele Silva de Oliveira	16/10/1991	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
32	043	Vanessa da Gloria Oliveira Antunes	25/05/1993	Deferido	4,0	1,0	-	0,5	-	-	5,5
22	049	Maime Nunes da Silva	19/04/1994	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
16	054	Beatriz de Araújo Vaz	08/03/2002	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
17	055	Solange de Carvalho Ferraz	13/05/1979	Deferido	5,0	0,5	-	1,0	-	0,5	7,0
10	058	Veronica dias Santana	26/11/1984	Deferido	5,0	-	-	1,0	1,0	0,5	7,5
21	061	Eliane Delfino de Oliveira	18/02/1988	Deferido	5,0	0,5	-	1,0	-	0,5	7,0
34	064	Gilciane Linhares dos Santos	18/06/1999	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
3	065	Simone Alves dos Santos	16/12/1992	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
23	074	Edlaine de Lima Assunção	26/07/1994	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0
12	079	Giscelia Fernandes da Silva	02/05/1988	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5
2	080	Daiane Guedes de Santana	12/06/1987	Deferido	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5
36	088	Maria da Silva Alves	11/02/1976	Deferido	4,0	0,5	-	-	-	0,5	5,0
29	090	Marilene da Luz Lopes Teofilo	14/04/1979	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5
8	091	Ediele de Lima Assunção	28/07/1990	Deferido	5,0	1,0	-	0,5	1,0	0,5	8,0
33	092	Dhenifer Matos de Oliveira	25/04/1994	Deferido	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5

25	*095*	*Lais Santana da Silva*	*18/06/2000*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*0,5*	*-*	*0,5*	*7,0*
28	*104*	*Auliene Paiva dos Santos*	*12/07/1984*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*1,0*	*0,5*	*6,5*
4	*107*	*Marinete Paiva dos Santos Babilon*	*25/03/1971*	*Deferido*	*5,0*	*0,5*	*-*	*1,0*	*1,0*	*0,5*	*8,0*
6	*111*	*Sandra Martins de Oliveira*	*01/08/1979*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*0,5*	*0,5*	*8,0*
11	*112*	*Cristiane Aparecida da Costa*	*24/02/1986*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*-*	*0,5*	*7,5*
20	*116*	*Rosangela Guimaraes dos Santos Cunha*	*14/04/1985*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*	*-*	*1,0*	*1,0*	*-*	*7,0*
30	*117*	*Zelina Monteiro dos Santos*	*13/10/1982*	*Deferido*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,5*
18	*120*	*Euni Gomes de Moraes*	*29/02/1980*	*Deferido*	*5,0*	*1,0*	*-*	*0,5*	*-*	*0,5*	*7,0*

Legenda: COL: Colocação; Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; COR: Comprovante de Residência: TOT: Pontuação Total.

Rio Crespo, 16 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E4B9E9D4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 004, DO EDITAL N. 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Conforme Publicado e circuladono dia03/08/2022. Edição 3277, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Para os cargos do NIVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO				
ITEM	**TITULO**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO**	**COMPROVANTE**
01	Graduação na área ofertadas da inscrição.	01	1,0	Diploma ou Certificado de conclusão devidamente registrado fornecido por instituto superior e/ ou Técnico reconhecido pelo Ministério da Educação. (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
03	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso
04	Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	01	0,5	Diploma (original) expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
05	Outros Cursos no mínimo de 50 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito	01	0,5	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
06	Apresentação de Artigos Científicos na área de inscrição.	01	1,0	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
07	Experiência de atuação na área da inscrição.	1,0	1,0	Atuação com o mínimo de dois anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50 pontos

LÊA-SE:

Para os cargos do NIVEL SUPERIOR

ITENS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO				
ITEM	**TITULO**	**MÁXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO**	**COMPROVANTE**
01	Graduação na área ofertadas da inscrição.	01	1,0	Diploma ou Certificado de conclusão devidamente registrado fornecido por instituto superior e/ ou Técnico reconhecido pelo Ministério da Educação. (na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
02	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
03	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	01	0,5	Diploma (original), expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso
04	Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	01	0,5	Diploma (original) expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. (frente e verso)
05	Outros Cursos no mínimo de 50 horas do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito	01	0,5	Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados na área objeto da seleção, a qual concorrerá a vaga).
06	Apresentação de Artigos Científicos na área de inscrição.	01	0,1	Apresentação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, etc.
07	Experiência de atuação na área da inscrição.	1,0	0,1	Atuação com o mínimo de dois anos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50 pontos

Rio Crespo - RO, 17 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9126B1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/RP/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.
2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos doMunicípio de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados eaplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar egerenciaras informações emqualquer pontode acesso àinternet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.	Serv.	01		

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação da Empresa, justifica-se para o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações aos servidores e população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Instituto de Previdência Municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como:
Prefeitura, vereadores, Ministério Público e Tribunais de Contas do Estado e da União.
O site deverá garantir total segurança e praticidade no acesso aos dados, permitindo aos cidadãos o acesso a informação e acompanhamento das mesmas.
4- SITE PÚBLICO:
O site público deverá ser desenvolvido, obedecendo no mínimo os seguintes parâmetros, relativos à tarefa de reestruturar, prestar manutenções preventivas e corretivas e atualizar a home page do Instituto de Previdência.
Todas as informações disponíveis na home page deverão estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica. O Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente nas páginas internas.
Será de responsabilidade da contratada a intermediação da liberação do domínio rolimprevi.ro.gov.br do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura - RO, junto aos órgãos competentes, o qual servirá para acesso da página e todos os recursos e ferramentas de gerenciamento que deverão ser integradas no site e hospedadas no servidor da contratada.
A contratada deverá disponibilizar o serviço de webmail de no mínimo 10 (dez) contas com controle de spam, permitindo aos usuários do Instituto de Previdência consultar suas mensagens;
Criar LOGIN com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa do site, onde serão cadastradas as informações.
Criar senhas individuais que disponibilizem acessos personalizados, para que cada usuário administrativo tenha permissão para efetuar alterações apenas nos campos relativos à sua responsabilidade.
A Home Page do Instituto de previdência deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
Relativas ao Instituto de previdência:
Texto contando a História do Instituto de Previdência;
Informações sobre os serviços prestados pelo Instituto de previdência;
Palavra do Diretor Executivo: Página contendo um texto, links e uma foto do Diretor Executivo;
Relativas à Estrutura Funcional do Instituto de Previdência:
Cadastro e exibição da Estrutura Funcional dividida por Departamentos e contendo nome, cargo, telefone, e-mail e foto dos ocupantes;
Imprensa:
Publicação de notícias, exibindo campo: título, data, fonte, texto e foto anexa;
Agenda do Instituto de Previdência:
Página para exibir os compromissos, seções e Audiências públicas, em destaque no Instituto de Previdência.
Fale conosco:
Página contendo o formulário de contato para que os usuários possam enviar mensagens, pedir o esclarecimento de uma dúvida ou simplesmente cumprimentá-lo.
O site público deverá ser desenvolvido atendendo ainda os seguintes critérios:
A) - Desenvolver código fonte e layout seguindo os padrões de cores e símbolos oficiais do município, oferecendo visualização suave e rápida.
B) desenvolver e implantar novos recursos nas páginas sempre que for solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal.
C) hospedar os arquivos do site, ferramentas e bancos de dados em servidores profissionais.
D) configurar o servidor e banco de dados para o funcionamento das aplicações web constantes nesse projeto ou que possam ser solicitadas no futuro.

E) realizar manutenções de segurança com correção e prevenção de arquivos do site, aplicações e servidores.
F) instalar e configurar aplicação que disponibilize o serviço no site.
G) a descrição sobre o serviço deverá ser exibida em local visível de primeiro plano no site.
H) deverá ter Links rápidos e de fácil acesso.
I) realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação
5- METODOLOGIA:
O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO.
6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
a) A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações.
b) Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital.
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.
d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
e) Respeitaro sistema desegurançada Contratante e fornecertodasasinformações solicitadaspor ela. Acataras exigênciasdos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
g) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
i) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas àsdisposições trabalhistase previdenciárias vigentes;
j) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público; fornecer os todos os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a prestação de serviços;
k) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
l) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o CONTRATANTE;
n) Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizadoa tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
o) Realizar backup completo, dos documentos digitalizados, devendo a mídia ser armazenada pela CONTRATADA em local apropriado para segurança das informações;
p) Enviar, quando da assinatura do contrato, sua política de Backup e Recuperação, com todos os processos e normas internas da empresa, garantindo a permanência e preservação dos dados e informações da CONTRATANTE em site seguro;
q) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
r) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas àsdisposições trabalhistase previdenciárias vigentes;
s) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
v) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
w) Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
x) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
y) A CONTRATADA ainda deverá prever todas as soluções e equipamentos para execução dos serviços;
z) A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, (salvo o mês de férias), obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
A empresa CONTRATADA deve atender TODOS os requisitos e dispostos da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE/RO.
7- TREINAMENTO OPERACIONAL
A execução dos serviços será acompanhada por um servidor designado pelo presidente do Instituto de Previdência, fazendo parte desta contratação o treinamento específico de cada servidor para dar continuidade aos trabalhos após a finalização dos serviços. Este treinamento operacional deverá ser no mínimo de 20hs para os servidores do Instituto de Previdência, podendo participar quantos servidores o presidente achar necessário.
Todos os treinamentos serão ministrados no local da prestação de serviços, para os servidores designados, conforme sua função e especialização.
8- E-MAILS OFICIAIS
A) deverão ser fornecidos serviços de e-mail com servidor próprio sem compartilhamento com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço.
B) O Serviço deverá disponibilizar administração independente da forma que a criação de caixas de e-mails, alteração de senhas e demais necessidades sejam realizadas somente por servidores do Instituto de Previdência autorizados pelo gabinete da presidência.
C) O Serviço deverá oferecer caixas de e-mails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado.
D) O Serviço deverá fornecer ferramentas que bloqueiam spams e demais pragas virtuais.

E) O Serviço deverá ser atualizado diariamente e a manutenções devem ser realizadas com periodicidade.
9- O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL OBRIGAR-SE-Á:
A) fornece os dados, materiais e informações necessárias como banco de dados, links, documentos, imagens, vídeos, logomarcas e demais para a criação e desenvolvimento do site oficial do Instituto de Previdência. Também fornecerão dados, informações e sugestões para o desenvolvimento dos sistemas e serviços a serem implantados.
B) requisitar modificações no site, assim como criação de novos serviços quando forem necessários.
C) supervisionar os layouts, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação.
D) os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, e-mails e demais formas eletrônicas;
E) os dados fornecidos pelo instituto de previdência municipal, assim como toda a comunicação entre o instituto de previdência e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes fazerem parte do processo como comprovação do contato existente.
10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A. Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;
B. ACONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir asdúvidas quesurgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Socialdos Servidores Públicos do Municípiode Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
12-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência e edital.
13-PRAZO DE VIGÊNCIA:
A duração do contrato de locação dos sistemas serão de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei 8666.
O contrato de locação deverá prever a Implantação e a locação mensal do sistema, sendo que os pagamentos mensais somente serão efetuados após o término da implantação integral do sistema, mediante documento emitido pela equipe de recebimento de serviços definida para tal.
14- DO PAGAMENTO:
Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 16 de agosto de 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/RP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/ROLIM PREVI/2022
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contrataçãode empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, migração, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justificamos tal despesa tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações aos servidores e população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do Instituto de Previdência Municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como:
Prefeitura, vereadores, Ministério Público e Tribunais de Contas do Estado e da União.
DO PREÇO – Tipo Menor preço:
O tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO.
DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
- Certidão de FGTS;
- Certidão de INSS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
DA CONCLUSÃO:
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ a partir do dia 18/08/2022 com a entrega dos mesmo até o dia 22/08/2022 das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.

Rolim de Moura, 16 de agosto de 2022.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO	
COTAÇÃO DE PREÇO	
Requisitante: Rolim Previ	
Elemento de Despesa: 33.90.39	
Objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as informações em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.	
PROCESSO: 451/RP/2022	SAMS nº 11/RP/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para prestação dos serviços de criação, customização, manutenção e desenvolvimento de site com hospedagem, possibilitando atualização diária, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO, utilizando o domínio já existente (www.rolimprevi.ro.gov.br), com as devidas migrações, importações de dados e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de link para o atendimento a Lei de Acesso a informação – LAI, e link para o Portal da Transparência. O Sistema deverá ser em ambiente WEB, possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar egerenciarasinformações em qualquer pontode acessoà internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência.	Serv.	12 meses		

FORNECEDOR:
CNJP:
ENDEREÇO:
REG. CADASTRAL Nº

OBS: A falta da documentação acima não impedira o requisitante da análise dos vencedores da cotação, mas o pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos mesmos.

Rolim de Moura – RO, __ de agosto de 2022.

Assinatura requisitante
Carimbo do CNPJ

Assinatura do Fornecedor
Carimbo do CNPJ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A0AB6724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.497.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Cleide Beatriz Ioris, brasileira, portadora do RG nº 49.633 SSP-RR e inscrita no CPF/MF sob nº 338.026.379-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 043/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 1271/2021 com homologação em 08/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA dos materiais permanentes em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou cópia do Empenho nº 816/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento ao uso dos Recursos do Convênio nº 11295.659000/1200-04 sob a responsabilidade da SEMUSA e conforme descrito a seguir:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
889	*1*	*02*	*UN*	*Aparelho de Ar Condicionado tipo Split – Capacidade de 17000 a 30000 BTUs, ciclo quente e frio. Garantia Mínima de 01 ano.Marca TCL/KAC 18CHSA*	*3.248,33*	*6.496,66*
890	*1*	*02*	*UN*	*Bebedouro/Purificador refrigerado, pressão coluna simples Marca Libell/Press*	*1.156,67*	*2.313,34*
890	*2*	*01*	*UN*	*Mesa para refeitório. Quantidade de assentos 06 lugares tipo fixo; Marca Vandaflex/Refeitório*	*2.490,00*	*2.490,00*
890	*3*	*01*	*UN*	*Mesa para refeitório. Quantidade de assentos 08 lugares tipo fixo; Marca Vandaflex/Refeitório*	*3.550,00*	*3.550,00*
891	*1*	*05*	*UN*	*Geladeira/Refrigerador de 260 a 299 Litros. Marca Consul CRA30*	*3.325,00*	*16.625,00*
891	*2*	*02*	*UN*	*Freezer comum tipo vertical 01 porta de 201 a 400 litros. Marca Consul/CVU26*	*2.738,00*	*5.476,00*
892	*1*	*31*	*UN*	*Cadeira, material de confecção em aço/ferro pintado, não possui braços, não possui regulagem de alt/rodizio, assento e encosto em polipropileno. Marca Vandaflex/Plax*	*285,17*	*8.840,27*
892	*2*	*03*	*UN*	*Cadeira, material de confecção em aço/ferro pintado, não possui braços. Com regulagem de*	*426,67*	*1.280,01*

				alt/rodizios/assento e encosto estofado. Marca Vandaflex/Secretaria		
893	*1*	*05*	*UN*	*Mesa p computador, material de confecção em madeira/MDP/MDF/Similar, contendo de 01 a 02 gavetas. Marca Vandaflex/Light*	*986,67*	*4.933,35*
893	*2*	*04*	*UN*	*Mesa de escritório, material de confecção, madeira/MDP/MDF ou similar, composição simples com gavetas. Marca Vandaflex Light*	*682,23*	*2.729,32*
893	*3*	*04*	*UN*	*Arquivo, material em aço contendo de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta em trilho telescópico. Marca Pandini/APOF04SLTCM*	*1.433,33*	*5.733,32*
894	*1*	*03*	*UN*	*Mesa p Impressora em aço/ferro pintado, dimensões mínimas com mínimo de 50x40x70cm. Tampo em madeira/MDP/MDF/Similar. Marca Vandaflex/Light*	*471,67*	*1.415,01*
	Total do Empenho					***61.882,28***

3.2- O prazo de entrega dos materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 043/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 1271/2021 com homologação em 08/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 61.882,28 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenho nºs 889, 890, 891, 892, 893 e 894 de 16/08/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.265 – Investimento – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenhos: nºs 889, 890, 891, 892, 893 e 894 de 16/08/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos materiais permanentes também será de 12 (doze) meses conforme proposta do Contratado acostado ao Processo Administativo nº 1271/2021 a contar da data de entrega que ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 1271/2021, Dados do Recurso: Recursos do Convênio nº 11295.659000/1200-04 e número do empenhos: 889, 890, 891, 892, 893 e 894 de 16/08/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 43/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos microtratores agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos equipamentos pela equipe de recebimento.

8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Procuradoria/Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos equipamentos em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos materiais permanentes de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os materiais permanentes objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal dos equipamentos, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenhos - 889, 890, 891, 892, 893 e 894 de 16/08/2022, número do Processo Administrativo – 1271/2021 – ***Recursos do Convênio nº 11295.659000/1200-04 FNS.***

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário de Saúde, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 043/2022 – Processo Administrativo nº. 1271/2021 com homologação em 08/08/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 034/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 16 de agosto de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1271/2021
Contrato nº. 034/2022

ORDEM DE SERVIÇOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.497.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega dos materiais permanentes**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1271/2021, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 034/2022 e fica à disposição no processo nº 1271/2021, empenhos 889, 890, 891, 892, 893 e 894 de 16/08/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de agosto de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 447/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 026/2022

SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2022
Edital de Licitação nº. 36/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022
OBJETO: Aquisição de Televisores
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.265 – Investimento – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenhos: nºs 889, 890, 891, 892, 893 e 894 de 16/08/2022.
Fonte de Recursos: ######### – Recursos Exerc. Anterior – PABA – Piso da Atenção Básica
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 41.497.390/0001-99
Valor Contratado: R$ 61.882,28 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
889	*1*	*02*	*UN*	*Aparelho de Ar Condicionado tipo Split – Capacidade de 17000 a 30000 BTUs, ciclo quente e frio. Garantia Mínima de 01 ano.Marca TCL/KAC 18CHSA*	*3.248,33*	*6.496,66*
890	*1*	*02*	*UN*	*Bebedouro/Purificador refrigerado, pressão coluna simples Marca Libell/Press*	*1.156,67*	*2.313,34*
890	*2*	*01*	*UN*	*Mesa para refeitório. Quantidade de assentos 06 lugares tipo fixo; Marca Vandaflex/Refeitório*	*2.490,00*	*2.490,00*
890	*3*	*01*	*UN*	*Mesa para refeitório. Quantidade de assentos 08 lugares tipo fixo; Marca Vandaflex/Refeitório*	*3.550,00*	*3.550,00*
891	*1*	*05*	*UN*	*Geladeira/Refrigerador de 260 a 299 Litros. Marca Consul CRA30*	*3.325,00*	*16.625,00*
891	*2*	*02*	*UN*	*Freezer comum tipo vertical 01 porta de 201 a 400 litros. Marca Consul/CVU26*	*2.738,00*	*5.476,00*
892	*1*	*31*	*UN*	*Cadeira, material de confecção em aço/ferro pintado, não possui braços, não possui regulagem de alt/rodizio, assento e encosto em polipropileno. Marca Vandaflex/Plax*	*285,17*	*8.840,27*
892	*2*	*03*	*UN*	*Cadeira, material de confecção em aço/ferro pintado, não possui braços. Com regulagem de alt/rodizios/assento e encosto estofado. Marca Vandaflex/Secretaria*	*426,67*	*1.280,01*
893	*1*	*05*	*UN*	*Mesa p computador, material de confecção em madeira/MDP/MDF/Similar, contendo de 01 a 02 gavetas. Marca Vandaflex/Light*	*986,67*	*4.933,35*
893	*2*	*04*	*UN*	*Mesa de escritório, material de confecção, madeira/MDP/MDF ou similar, composição simples com gavetas. Marca Vandaflex Light*	*682,23*	*2.729,32*
893	*3*	*04*	*UN*	*Arquivo, material em aço contendo de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta em trilho telescópico. Marca Pandini/APOF04SLTCM*	*1.433,33*	*5.733,32*
894	*1*	*03*	*UN*	*Mesa p Impressora em aço/ferro pintado, dimensões mínimas com mínimo de 50x40x70cm. Tampo em madeira/MDP/MDF/Similar. Marca Vandaflex/Light*	*471,67*	*1.415,01*
	Total do Empenho					***61.882,28***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1271/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 16 de agosto de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLEIDE BEATRIZ IORIS –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A197F071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022 DA LEI Nº. 2.130/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 1571/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2022 da Lei nº. 2.130/2021, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022, por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- SEMAT

CARGO: FISCAL AMBIENTAL 40H-SEMAT		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
1º	Renato Liutil Gonçalves	CPF: 024.821.372-50
2º	Rodrigo Chaves de Oliveira	CPF: 019.204.555-58

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação deste ato, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo abaixo.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art. 3º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 17 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:7AB6ADBC

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1518-A E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO.NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1570/2022/SMG 17 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 1518-A E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO.NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 1518-A/2022, que nomeia os membros da Comissão de acompanhamento da Auditoria em folha de pagamento, o qual passa a ter a seguinte disposição:

~~Nome~~	~~Função~~
~~Izaias Lemos dos Santos~~	~~Membro Titular~~
~~Arlinda Silva dos Santos~~	~~Membro Titular~~
~~Kassiele Pinheiro Bossa~~	~~Membro Titular~~
~~Maria Aparecida Correa~~	~~Membro Suplente~~
Nome	**Função**
Izaias Lemos dos Santos	Membro Titular
Arlinda Silva dos Santos	Membro Titular
Anelise Irgang Morais	Membro Titular
Maria Aparecida Correa	Membro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Paço Municipal 06 de Julho, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:0ADB230B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 24 PE 029)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 773/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO). De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
B C ODONTOLOGIA EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 3.525,57 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1021777	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA-FINA POTE COM 100G PARA USO ODONTOLÓGICO	UN	12	R$ 16,98	203,76	Iodontosul
28	1019002	CAVITINE VERNIZ FORRADOR FRASCO C/ 15ML	UN	10	R$ 25,79	257,90	BiodinÃ¢mica
31	1018436	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UN	UN	100	R$ 14,98	1.498,00	MultiBrasil
33	1031534	ROLO PARA ESTERILIZADOR 8CM X 100M	UN	10	R$ 51,00	510,00	Hospflex
59	1047704	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WIDEA	UN	3	R$ 208,97	626,91	6B
75	1047713	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN (N° 1L; N° 1R E N° 2) - ADULTO	UN	3	R$ 105,00	315,00	6B
76	1047714	ALAVANCA APICAL RETA 301	UN	3	R$ 38,00	114,00	6B
					TOTAL:	3.525,57	

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, ficou registrado com o valor total de R$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e doze reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	1047688	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	UN	100	R$ 6,20	620,00	OLIMED
19	1047689	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO COM 100 UNIDADE	CX	80	R$ 19,90	1.592,00	GLOMED
					TOTAL:	2.212,00	

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 41.627,80 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047679	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO LÍQUIDO 20 ML	FRA	15	R$ 9,95	149,25	MAQUIRA
5	1047683	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UN	50	R$ 1,90	95,00	MAQUIRA
6	1047684	MICRO APLICADORES PARA USO ODONTOLÓGICOS TAMANHO REGULARES (MICROBUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	60	R$ 9,80	588,00	FGM
7	1047685	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	30	R$ 12,42	372,60	ANGELUS
8	1047686	MUMIFICADOR DE POLPA FORMOCRESOL 10 ML	FRA	12	R$ 4,21	50,52	MAQUIRA
9	1015285	BENZOCAINA 200 MG (ANESTESICO TOPICO) SABOR TUTTI-FRUTI	UN	50	R$ 10,34	517,00	DFL
11	1015337	ALGODÃO ROLETE N°2 (MAIS ESPESSO E MACIO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	50	R$ 5,04	252,00	CREMER
13	1018455	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERIL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	UN	10	R$ 42,00	420,00	MAQUIRA
15	1015324	PASTA PROFILATICA 90 GR	UN	100	R$ 3,89	389,00	MAQUIRA
16	1031487	HIDROXIDO DE CALCIO P. A - CAPTADOR PULPAR, FRASCO COM 10 G	FRA	6	R$ 4,14	24,84	MAQUIRA
17	1047687	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	UN	6	R$ 19,29	115,74	DENTSPLY
21	1019016	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO HEMOSPON MINIMO 10 UNIDADE	CX	10	R$ 46,77	467,70	MAQUIRA
23	1025930	CREME DENTAL ANTICARIE COM FLUOR EMBALAGEM 50 GRAMAS	UN	2500	R$ 1,86	4.650,00	ICE FRESH
26	1022327	ANTISSEPTICO ENXAGUANTE BUCAL DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 2L	FRA	10	R$ 74,99	749,90	RIOQUIMICA
27	1047693	KIT DE POSICIONADOR DE FILME UNIVERSAL RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R$ 56,78	567,80	MAQUIRA
34	1047696	ROLO PARA ESTERILIZADOR 12 CM X 100M	UN	10	R$ 77,26	772,60	ZERMATT

36	1021752	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL PARAUSO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADE	UN	10	R$ 191,67	1.916,70	AGFA HEALTHCARE
42	1031496	ANESTESICO LIDOCAINA 2% EPINEFRINA COM 1:100.000 ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM 50 TUBETE	UN	4000	R$ 1,78	7.120,00	DFL
43	1031498	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA COM 1:100.00, EMBALAGEM COM 50 TUBETE	UN	2500	R$ 2,75	6.875,00	DFL
44	1047701	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I ML COM OCTOPRESSIN EMBALAGEM COM 50 TUBETES	UN	1500	R$ 1,96	2.940,00	DLA PHARMACEUTICA
45	1047702	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES	UN	1500	R$ 3,27	4.905,00	DFL
57	1015326	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	15	R$ 13,17	197,55	GOLGRAN
58	1015745	SONDA EXPLORADORA	UN	15	R$ 8,45	126,75	GOLGRAN
60	1047705	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR COM WIDEA (14MM)	UN	15	R$ 195,48	2.932,20	GOLGRAN
61	1047706	CURETA LUCAS Nº 85	UN	3	R$ 10,55	31,65	GOLGRAN
62	1047707	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UN	3	R$ 62,37	187,11	GOLGRAN
63	1015643	SINDESMOTOMO DE INOX	UN	9	R$ 10,55	94,95	GOLGRAN
65	1047708	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO. CARBIDE COM PONTA ATIVA E FORMATO TRONCO-CÔNICO	UN	30	R$ 13,05	391,50	ANGELUS PRIMA
66	1021763	FORCEPS QUINELATO ADULTO NÚMERO 1	UN	3	R$ 86,62	259,86	GOLGRAN
67	1047709	FORCEPS QUINELATO NÚMERO 150 - ADULTO	UN	3	R$ 86,62	259,86	GOLGRAN
68	1047710	FORCEPS QUINELATO NÚMERO 18 L - ADULTO	UN	3	R$ 86,62	259,86	GOLGRAN
69	1047711	FORCEPS QUINELATO NÚMERO 18 R - ADULTO	UN	3	R$ 86,62	259,86	GOLGRAN
70	1047712	FORCEPS QUINELATO NÚMERO 151 - ADULTO	UN	3	R$ 86,62	259,86	GOLGRAN
71	1021761	FORCEPS QUINELATO NÚMERO 16 - ADULTO	UN	3	R$ 86,62	259,86	GOLGRAN
72	1021762	FORCEPS QUINELATO NÚMERO 17 - ADULTO	UN	6	R$ 86,62	519,72	GOLGRAN
73	1021760	FORCEPS QUINELATO NÚMERO 69 - ADULTO	UN	6	R$ 86,62	519,72	GOLGRAN
74	1015314	FORCEPS QUINELATO NUMERO 65 - ADULTO	UN	6	R$ 86,62	519,72	GOLGRAN
77	1047715	ESPATULA PARA RESINA - TITÂNIO	UN	9	R$ 67,68	609,12	GOLGRAN
					TOTAL:	41.627,80	

E DA PASCOA ASSIS, ficou registrado com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	1047691	ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA OVAL PEQUENA E EMBORRACHADA - EXTRA MACIA	UN	5000	R$ 5,00	25.000,00	MEDFIO
					TOTAL:	25.000,00	

EQUIPO COMERCIAL LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 2.859,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	1047699	MICRO MOTOR COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDE E CONEXÃO TIPO ENTRA NO CONTRA ÂNGULO/PECA RETA	UN	6	R$ 449,00	2.694,00	CALÃš
64	1015341	TESOURA IRIS CURVA	UN	9	R$ 18,40	165,60	SEC*Ursa
					TOTAL:	2.859,60	

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	1047690	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO COM 100 UNIDADE	CX	200	R$ 19,80	3.960,00	MEDIX/DESCARPACK
					TOTAL:	3.960,00	

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 20.247,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1047682	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA	FRA	30	R$ 59,90	1.797,00	VIGODENT
30	1022202	PAPEL TOALHA MULTIUSO EMBALAGEM COM 2 ROLO	UN	500	R$ 30,00	15.000,00	INDAIAL
46	1021767	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, COM BASE DE CARGA, BIVOLT AUTOMÁTICO, LÂMPADA LAD, PROTETOR OCULAR, COMPRIMENTO DE ONDA 480NM OU490NM E POTÊNCIA DE LUZ PODENDO CHEGAR NO MÍNIMO A 2500MW/CM	UN	3	R$ 1.150,00	3.450,00	SCHUSTER
					TOTAL:	20.247,00	

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 9.788,90 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1047680	ÓXIDO DE ZINCO MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 50 GR	FRA	15	R$ 8,86	132,90	asfer
10	1028312	ALGODAO ROLETE N° 1(MAIS FINO E RÍGIDO) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	50	R$ 3,40	170,00	maxclean
32	1021732	COMPRESSA DE GAZE VIOLETA HIDRÓFILA 13 FIOS, 5 CAMADAS, 8 DOBRAS 7,5 X 7,5 CM EMBALAGEM COM 500 COMPRESSAS	UN	300	R$ 31,62	9.486,00	erimax
					TOTAL:	9.788,90	

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 32.564,95 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1047681	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	UN	18	R$ 19,85	357,30	MAQUIRA

12	1031503	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL COLORIDO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	10	R$ 8,82	88,20	SUGPLUS
24	1047692	CREME DENTAL ANTICARIE COM FLUOR - INFANTIL EMBALAGEM 50 GRAMAS	UN	2500	R$ 3,46	8.650,00	ICEFRESH
25	1021754	FIO DENTAL ENCERRADO COM 100 METROS	UN	5000	R$ 2,48	12.400,00	MEDFIO
29	1047694	ALCOOL 70% FRASCO 1 LT	UN	100	R$ 9,54	954,00	PROLINK
35	1047695	ROLO PARA ESTERILIZADOR 25 CM X 100M	UN	10	R$ 147,27	1.472,70	POLARFIX
37	1031526	REVELADOR RADIOLOGICO ODONTOLOGICO EMBALAGEM COM 500 ML	UN	50	R$ 13,70	685,00	IODONTOSUL
38	1047697	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO 500 ML	UN	50	R$ 13,70	685,00	IODONTOSUL
39	1047698	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO DÊ CERÂMICA, SISTEMA DE TROCA BROCA PUSH BUTTON.	UN	6	R$ 484,00	2.904,00	DENTSCLER
41	1047700	CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO	UN	6	R$ 495,00	2.970,00	DENTSCLER
54	1021757	FLUOR GEL TUTTI-FRUTTI FRASCO COM 200 ML	UN	30	R$ 5,25	157,50	IODONTOSUL
55	1047703	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO	UN	15	R$ 6,15	92,25	COOPERFLEX
78	1015315	TOUCA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	UN	100	R$ 11,49	1.149,00	DESCARPACK
					TOTAL:	32.564,95	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:60CE866F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	590/2022
b) Licitação Nrº :	48/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	17/08/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEÍCULARES MODELO (MERCOSUL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MINICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC PLACAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.390.413/0001-25
Valor Total Homologado - R$ 25.824,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C30A42D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 01/2022 COM EMPRESA TIGRE ALIMENTOS EIRELI E APP WASHINGTON LUIZ

CONTRATO N 01/2022 QUE CELEBRAM A APP WASHINGTON LUIZ, E A EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 630/SEMEC/2022.

A E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. WASHINGTON LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.738/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, a Sr° MARCOS VIEIRA DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **COMERCIAL TIGRE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF N°992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 630/SEMEC/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO Processo Administrativo n°. 630/SEMEC/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO.
§1° Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 14/2022.
§2° Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
I° Dá-se a este contrato o valor de R$ 30.671,60 (Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2° - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3°Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d" da Lei 8.666/93.
§4° Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas,FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7° - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.
§8° - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP WASHINGTON LUIZ / ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031
PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032
VALOR TOTAL: R$ 30.671,60 (Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÄUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na Escola Municipal José do Patrocínio, localizadana linha 12 Km 08 – Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO - CEP: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE ME PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 400 G.	100	R$ 7,66	R$ 766,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	150	R$ 8,50	R$1.275,00
3	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	20	R$ 26,02	R$520,40
5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO – AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	150	R$ 19,20	R$ 2.880,00
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	150	R$ 6,46	R$ 969,00
8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	150	R$ 7,34	R$1.101,00
9	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO **EMBALADO A VÁCUO** ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	30	R$ 19,94	R$598,20
14	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA	150	R$ 26,59	R$ 3.988,50
15	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO CORTADA	150	R$ 23,59	R$ 3.538,50
17	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	150	R$ 10,55	R$1.582,50
18	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR.	20	R$ 10,04	R$ 200,80
19	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	50	R$ 9,87	R$493,50
20	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	20	R$ 4,48	R$ 89,60
21	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	20	R$ 2,90	R$ 58,00
22	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	20	R$ 3,28	R$ 65,60
23	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	20	R$ 5,96	R$ 119,20
26	EMULSIFICANTE E ADITIVOS EMUSTAB EMBALAGEM COM 200GR	10	R$ 12,18	R$ 121,80

28	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1 KG CADA	10	R$ 54,20	R$ 542,00
29	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	150	R$ 8,26	R$ 1.239,00
31	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	30	R$ 4,78	R$143,40
32	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ.	50	R$ 7,89	R$394,50
33	FUBÁ ASPECTO FÍSICO PÓ FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	100	R$ 5,34	R$ 534,00
34	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	20	R$ 10,63	R$212,60
35	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	50	R$ 8,92	R$446,00
36	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	50	R$ 7,00	R$350,00
37	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	80	R$ 6,69	R$535,20
38	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	100	R$ 9,78	R$978,00
42	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	100	R$ 6,64	R$ 664,00
43	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	50	R$ 10,41	R$ 520,50
44	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	50	R$ 4,07	R$203,50
46	MILHO PARA CANJICA. OS GRÃOS PODEM SER COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIUDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	100	R$ 5,64	R$564,00
48	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	150	R$ 11,02	R$1.653,00
52	PÃO TIPO FRANCES 50 G VALIDADE DIARIA, SEM QUEIMADURA OU SINAIS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO.	150	R$ 14,26	R$ 2.139,00
58	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MÁXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMERELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	50	R$ 2,56	R$ 128,00
60	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, CASCALISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	70	R$ 6,01	R$420,70
61	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	100	R$ 5,95	R$595,00
63	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	10	R$ 4,16	R$ 41,60
Valor total solicitado (Trinta Mil Seiscentos e Setenta eUm Reais e Sessenta Centavos)				R$ 30.671,60

§1°- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio par cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2°- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.
§3°- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5°- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem,após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6° - Os produtos deverão ser de 1aqualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7° - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8°- Cabe à empresa vencedora transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9° - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10° - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11° - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12° - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13°- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1.Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou APP Washington Luiz.
4.Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1" e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução *do* contrato.
12.Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP Washington Luiz, durante a realização desta aquisição.
20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza. 24.Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25.Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26.Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n°8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas àefetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 6 da Lei n° 8.666/93;
2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei n° 8666/93 as sanções de estilos.
3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção;
5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto;
7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos;
9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços;
10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos;
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei federal n° 8666/93 e suas alterações;
15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido;
17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim;
19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA- A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros da APP, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2° Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.
DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e da Lei n° 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo n°. 630/SEMEC/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n° 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará á Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.
E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.° 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridasas formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 01de agosto de 2022.

MARCOS VIEIRA DE SOUZA
Presidente da APP Washington Luiz
Contratante

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Diretor da E.M.T.I.E.I,E.F. José do Patrocínio
Portaria nº 058/GAB/PMS/2017

Comercial Tigre EIRELI
CNPJ/M F n°. 27.752.608/0001-29
ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:401CFCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1700

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 1.700/2022
Seringueiras/RO, 12 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000,00
Total Suplementação:			**113.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
		TRABALHISTAS	
3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**113.000,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 12 de agosto de 2022.

Projeto de Lei nº 105/2022

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, e Dá Outras Providências.
JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:284E62FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1165/2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 128, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1165/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 76.334,00 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	254	02.05.01	10.301.0011.1098	4.4.90.52.00	0.1.601.0000	
Recurso	5512	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	76.334,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6B88FA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 013/2022
PROCESSO ADM. Nº 487/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **MARIA CORTIJO LTDA (RESTAURANTE PAULISTA),** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 40.146.621/0001-00, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, n° 1775, Setor 01, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante a Srª **Maria Cortijo**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 62746 SESDEC/RO e CPF sob n° 084.787.322-68, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FPRNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITX PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E SUAS SECRETARIAS,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 487/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: MARIA CORTIJO LTDA CNPJ N° 40.146.621/0001-00
REPRESENTANTE: MARIA CORTIJO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	007.001.488	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G), CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO),2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA ENTRE 50 E 100GR COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS).	4.980	R$ 19,70	R$ 98.106,00
TOTAL			**R$ 98.106,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. O mesmo terá seu controle de retirada por meio de requisições emitida pelo responsavel da devida Secretaria Municipal. A entrega deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) hora após a solicitação da secretaria.
6.2 A entrega deverá ocorrer na sede da secretaria solicitante, falar com responsável pelo setor.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
7.2 - O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
7.3 - Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.4 - O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
7.5 - Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 1 (uma) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
ü Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
ü O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
ü A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
ü Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
ü Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
ü Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
ü Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
ü Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
ü Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
ü Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
ü Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
ü Fornece números telefônicos, números de Pager, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da entrega dos produtos e aprovação dos mesmos.**
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Dotações Orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.244.0016.2.041 – BLOCO DE PROT. PSB – FNAS PAIF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO
02.02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.244.0016.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONS. TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0010.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0017.2045.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
18.541.0052.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA - 325
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 031/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 17 de Agosto de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Maria Cortijo LTDA (Restaurante Paulista)
CNPJ nº 40.146.621/0001-00
MARIA CORTIJO
CPF n° 084.787.322-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:64A18560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022** referente ao **PROCESSO Nº 901/2022** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: PFJ COMERCIO DE GASES
CNPJ: 45.075.197/0001-66

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	M²	8000	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	AIRPURE	12,90	**103.200,00**
05	Und	08	CILINDRO PORTÁTIL PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, LIGA LEVE DE ALTA RESISTÊNCIA, (1 M³) CAPACIDADE 7 LITROS.	MAT	1.590,00	**12.720,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 115.920,00						

FORNECEDOR: JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	M³	600	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	WHITE/LIND	13,99	**8.394,00**
03	Und	05	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	3.000,00	**15.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 23.394,00						

FORNECEDOR: BC ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.164.783/0002-89

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
04	Und	02	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1; DIMENSÕES APROXIMADAS: KG ALTURA: 150 CM DIÂMETRO: 25 CM. PESO: 60	GIFEL	2.985,00	**5.970,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 5.970,00						

Urupa, 17 de Agosto de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:48EC85FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO I - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022

PROCESSO: 1013/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv.	03	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS. CONTENDO NO MÍNIMO: 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: Fica ciente o vencedor do certame licitatório que o imóvel passará por vistoria do profissional de engenharia deste município, para atestar as condições do imóvel.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....					

Documentação Exigida: Cópia de RG e CPF do proprietário (a), documento que comprove a posse do imóvel, Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais em plena validade.
Nome:
CPF:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Data da Proposta:

Número do CPF Assinatura do responsável

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:ACF46E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais vem através deste tornar público o Resultado Parcial, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - **EDITAL N° 003/SEMECE/PMB/2022.**

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - ZONA URBANA E RURAL

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	Deferido	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	Ensino Médio na modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1	03	Nilma Freitas dos Santos	Sim	862.751.602-25	24/08/1984	-	25	20	-	10	15	15	85
2	07	Renata Alves Peixoto	Sim	881.037.572-68	28/05/1987	-	-	20	-	10	-	15	35
3	06	Lucelia Carvalho da Silva	Sim	747.033.232-49	27/07/1982	-	-	20	-	10	-	-	30
4	01	Luiz Paulino Veloso Freire	Sim	113.866.572-04	21/11/1960	-	-	-	-	10	-	-	10
5	04	Roseny Alves Novais Veloso Freire	Sim	385.913.912-68	18/02/1972	-	-	-	-	10	-	-	10
6	05	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira	Sim	033.383.422-41	18/06/1998	-	-	-	-	10	-	-	10
7	02	Abdallas Assis da Silva	Sim	038.452.402-88	26/11/1999	-	-	-	-	10	-	-	10

TOTAL DE INSCRITOS: 07

Buritis - RO, 17 de agosto de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF4E500B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO RESULTADO PARCIAL - EDITAL 034_2022 - PREFEITURA DE MONTE NEGRO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO

MONTE NEGRO / RO - CEP: 76.888-000 CNPJ: 63.761.985/0001-98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDITAL 034/2022 RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	200	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932- **	10/04/1988	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	34
2	185	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.630.242- **	25/07/1967	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	55
3	20	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.545.602- **	14/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	39
4	390	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.044.112- **	18/09/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	81,00	32
5	372	MARLI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.004.092- **	17/05/1976	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	46
6	65	SILVANIA MARIA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.572- **	01/07/1977	NÃO	40,00	5,00	7,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	45
7	375	MARCELA AMORIM TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.802- **	29/01/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	39
8	397	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.337.822- **	27/01/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54
9	277	ALCIONE DOS SANTOS TOME (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.846.202- **	24/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41
10	190	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.119.312- **	20/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
11	297	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.217.032- **	24/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
12	412	VALERIA SPINDULA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.153.122- **	09/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGAHORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSORNÍVELII/SÉRIES INICIAIS -30H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	307	TANIA PRATES FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.262.492- **	15/07/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	21,00	4,00	5,00	10,00	97,00	32
2	199	MARIA ASSUNCAO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.024.074- **	04/01/1964	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	58
3	419	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.510.282- **	07/03/1991	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	0,00	66,00	31
4	9	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.399.412- **	17/11/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	37
5	146	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.610.532- **	27/03/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	42
6	76	PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.330.892- **	14/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	24
7	7	MACLENICE SOUZA ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.232- **	18/02/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	55,00	25
8	105	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	SIM	***.010.602- **	31/08/1988	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	33
9	329	(ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.765.102- **	10/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58

		ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO / RO)													
10	381	IVANY MARIA FERREIRA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.036.402- **	04/02/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
11	129	CLEONICE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.614.542- **	21/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50
12	220	FABIANA MAIA (MONTENEGRO / RS)	NÃO	***.115.790- **	10/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45
13	345	FLAVIA CORDEIRO CAMPOS (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	***.629.752- **	21/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
14	393	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN (ESPIG D OESTE / RO)	NÃO	***.945.502- **	05/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
15	227	DINA DA CONCEICAO DOS SANTOS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.568.802- **	10/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
16	54	JANAINA DA SILVA QUADROS (CACOAL / RO)	NÃO	***.525.622- **	15/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
17	364	TAIANE MIRANDA BOTELHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.384.642- **	02/10/1989	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
18	225	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.557.372- **	06/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
19	110	DANIELA FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.662.662- **	16/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
20	1	YASMIM PRATA VILLAR M (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.477.032- **	20/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23

TOTAL DE INSCRITO(S):20

CARGO/FUNÇÃO -CARGA HORÁRIA- LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃOINFANTIL - 30H- ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	228	KATIANE DE SOUZA FEITOZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.772.062- **	22/09/1992	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	29
2	166	MARIA LUCIA BARBOSA	SIM	***.699.538- **	14/07/1984	NÃO	40,00	5,00	0,00	22,00	4,00	5,00	10,00	86,00	38
3	370	(MONTE NEGRO / RO) ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.359.052- **	04/01/1973	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	0,00	10,00	66,00	49
4	367	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812- **	28/03/1981	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	41
5	4	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.086.982- **	16/04/1990	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	64,00	32
6	376	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.519.932- **	30/06/1988	NÃO	40,00	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	10,00	58,00	34
7	231	RENATA DAVELI STRADA SIM (ARIQUEMES / RO)		***.270.992- **	10/04/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	36
8	280	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.624.352- **	11/12/1986	NÃO	40,00	0,00	4,00	0,00	4,00	5,00	0,00	53,00	35
9	289	RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.760.672- **	12/10/1995	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	2,00	5,00	0,00	52,00	26
10	391	REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO	SIM	***.089.852- **	02/07/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	30

		(MONTE NEGRO / RO)													
11	388	ANA PAULA SANTOS CORREA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.348.932- **	30/12/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	26
12	309	MARIA APARECIDA DE ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.545.602- **	04/01/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
13	408	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO (JI PARANA / RO)	NÃO	***.188.082- **	21/06/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50
14	352	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.085.822- **	08/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
15	68	SONIA MARIA DA SILVA (NOVA UNIAO / RO)	NÃO	***.880.932- **	15/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
16	141	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA (URUPA / RO)	NÃO	***.499.642- **	04/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
17	262	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.137.302- **	28/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41
18	319	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO/ RO)	NÃO	***.212.962- **	26/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41
19	34	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.934.762- **	19/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
20	392	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.289.641- **	23/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
21	104	JOSIANE FERRERA RANGEL (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.672.222- **	24/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
22	350	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.111.472- **	24/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
23	111	RAILSA CORREIA LIMA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.075.882- **	12/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
24	210	JOSIANE DE SOUZA LOPES DALLABRIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.995.882- **	21/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
25	143	LEANDRA AQUINO PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.342.082- **	29/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
26	311	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.003.052- **	01/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
27	414	EDILAINE FERNANDES DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	NÃO	***.958.792- **	28/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
28	294	SUELEN MILENE M ALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.800.732- **	21/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
29	411	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.394.092- **	13/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
30	422	FRANCIELE DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.859.322- **	18/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
31	151	DAYANA ALINE DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.139.722- **	04/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29

32	339	MIRLENE SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.473.472- **	29/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
33	132	BIANCA HEIDRIK (VILHENA / RO)	NÃO	***.588.842- **	24/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
34	181	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.395.522- **	01/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
35	43	ALINE LETCIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.391.242- **	15/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22

TOTAL DE INSCRITO(S):35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	39	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.683.292- **	01/10/1991	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	10,00	100,00	30
2	70	ALBERTO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.866.482- **	21/04/1976	NÃO	40,00	5,00	12,00	11,00	4,00	5,00	10,00	87,00	46
3	318	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.642.172- **	18/03/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	76,00	38
4	204	JESCINEI PROENCA GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.086.812- **	19/12/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	13,00	4,00	5,00	10,00	72,00	27
5	101	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.327.302- **	13/06/1965	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	5,00	10,00	72,00	57
6	73	CHARLES DOS ANJOS F (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.007.752- **	26/02/1993	NÃO	40,00	0,00	12,00	1,00	2,00	5,00	10,00	70,00	29
7	302	YANKA DIAS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.671.682- **	29/02/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	60,00	26
8	198	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.900.102- **	27/06/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	44
9	284	ARIANE FLORES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.122- **	16/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	32
10	203	LINDOMAR BARBOSA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.495.482- **	05/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	24
11	273	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.085.752- **	24/09/1978	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	43
12	374	TATIANE DE MORAIS TAVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.367.352- **	21/02/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	54,00	29
13	197	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.256.452- **	08/09/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	36
14	15	UESLEI LOPES DO	SIM	***.610.122- **	04/11/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	26
15	232	SANTOS (MONTE NEGRO / RO) ALESSANDRO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.732- **	06/06/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	40
16	44	MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.243.342- **	03/04/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25
17	155	DALILA DA SILVA BARBOSA NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.051.452- **	30/07/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	44,00	33
18	330	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SOUSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.401.801- **	24/12/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	35
19	60	JEFFERSON DE LIMA	NÃO	***.599.902- **	05/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44

		GOMES (PORTO VELHO / RO)														
20	355	JOYCE CARDOSO REBELO (LARANJAL DO JARI / AP)	NÃO	***.127.342- **	23/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
21	341	DEMILSON OLIVEIRA NUNES (CACOAL / RO)	NÃO	***.515.902- **	08/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
22	254	MARCOS FELIPE LOPES DE MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.096.852- **	18/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
23	410	DIEFERSON SILVA BRAZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.973.052- **	02/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
24	286	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.268.072- **	02/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
25	27	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.010.742- **	16/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
26	63	MAX LIMA CAMPOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.858.942- **	25/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
27	121	JANE CRISTINA CAETANO DA CUNHA CASTRO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.058.862- **	15/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
28	153	JEANE DE SOUZA SILVA (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	NÃO	***.100.562- **	23/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
29	305	ELINTON SOUZA SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.720.082- **	22/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
30	25	PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.103.182- **	17/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
31	113	VANUSA VANSUITA BARROS BENTO (CUJUBIM / RO)	NÃO	***.161.472- **	06/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
32	229	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.902.432- **	18/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24

TOTAL DE INSCRITO(S):32

CARGO/FUNÇÃO - CARGAHORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA - 40H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	187	ANDREIA ROGGERIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.582- **	25/07/1989	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	33
2	46	LEIDIANE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.755.672- **	26/10/1979	NÃO	40,00	5,00	6,00	24,00	0,00	0,00	10,00	85,00	42
3	61	VANUZA GONCALVES DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.935.652- **	24/10/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	70,00	38
4	221	PATRICIA SILVA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.628.322- **	05/12/1996	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	25
5	285	IRENE FRANCISCO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.255.462- **	29/11/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	36
6	213	JOSIANA VALIATE XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.930.542- **	15/08/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	40

7	180	NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.902- **	17/07/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	46
8	31	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.801.702- **	21/03/1998	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	47,00	24
9	242	JESSICA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.932.442- **	25/04/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	30
10	191	ERICA SIMONE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.981.522- **	12/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
11	144	MONICA MARINALVA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.260.762- **	15/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
12	337	MARIA DAS DORES DE CASTRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.852.878- **	11/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
13	13	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.181.272- **	17/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
14	275	SILENE DOS SANTOS SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	NÃO	***.984.142- **	10/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
15	137	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.910.672- **	27/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
16	120	JEICIANE ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.120.532- **	14/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
17	320	ESTHER LORAS MIRANDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.347.192- **	07/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
18	138	DANIELE SILVA ROBERTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.628.232- **	25/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
19	303	JULIANA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.137.902- **	13/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
20	183	FRANCISCA ZULEIDE ROCHA DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.411.362- **	02/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
21	371	LUCIANI BARBOSA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.174.072- **	25/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
22	361	BRUNA EDUARDA FONSECA PERES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.186.512- **	10/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
23	291	ERICK RODRIGUES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.196.072- **	21/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
24	382	GLEICIANE OLIVEIRA DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.117.452- **	15/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - CUIDADOR (A) - 40H - ZONAURBANA

Nº	**NºI.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATANASC.**	**PNE**	**DOCUMENTAÇÃO**	**GRAD.**	**EXPSERV PÚB**	**EXPPROF NA ÁREA**	**CERTIICADO ATÉ 60H**	**CERTIFICADOACIMA 80H**	**RESIDÊNCIA**	**M. F.**	**IDAD.**
1	304	ROSELI QUEIROZ DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.472- **	22/04/1985	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	37
2	28	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.682- **	01/11/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	21,00	4,00	5,00	10,00	80,00	32
3	45	MARIA ALVES COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.204.932- **	11/02/1961	NÃO	40,00	0,00	12,00	5,00	4,00	5,00	10,00	76,00	61
4	292	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.782- **	05/03/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	42
5	57	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE	SIM	***.879.392- **	10/09/1999	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	4,00	5,00	10,00	71,00	22

		NEGRO / RO)													
6	249	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462- **	27/10/1986	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	67,00	35
7	201	GLECIA MONICA DOS SANTOS GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.112- **	12/09/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	3,00	4,00	5,00	10,00	62,00	25
8	18	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.135.292- **	21/04/1979	NÃO	40,00	0,00	3,00	0,00	4,00	5,00	10,00	62,00	43
9	98	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.045.692- **	05/07/1980	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	42
10	56	ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.032.272- **	15/04/1982	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	40
11	326	JOSIANE FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.552- **	19/03/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	1,00	4,00	5,00	10,00	60,00	35
12	69	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.703.381- **	16/11/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	37
13	353	PATRICIA PEREIRA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.142- **	11/09/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	29
14	369	LU FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.824.182- **	10/06/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	26
15	271	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.846.532- **	15/02/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	24
16	395	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092- **	23/10/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	20
17	363	JAIANE DA SILVA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.912- **	15/10/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	19
18	135	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.248.202- **	23/09/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	10,00	57,00	42
19	257	VERONICA MERQUIDES SENHENEM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.636.252- **	07/03/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	10,00	57,00	35
20	312	DAVIANE DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572- **	26/06/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	57,00	25
21	263	APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS (NONTE MONTE / RO)	SIM	***.123.142- **	17/01/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	40
22	74	ANAIR DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.882.252- **	13/04/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	46
23	11	VALDECIR ALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.315.602- **	24/12/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	44
24	10	CARINA PAULO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.342- **	07/12/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	32
25	384	NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.457.862- **	19/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	29
26	405	GLEICIELE LUISA DE SOUSA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.572.272- **	01/01/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	27
27	21	LEONARDO THIERRE RODRIGUES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.981.882- **	24/07/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	27

28	248	MICHELLY SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.016.322- **	10/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	25
29	148	JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.622- **	25/01/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	22
30	399	DEBORA OLIVEIRA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.677.012- **	22/03/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	20
31	114	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.192- **	14/06/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	20
32	158	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.069.582- **	27/11/1974	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	47
33	332	ANDREIA LOPES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.566.352- **	21/09/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	38
34	344	EVA VENTURA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.682.592- **	21/03/1990	NÃO	40,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	10,00	52,00	32
35	401	JULIANA MARAIA MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.653.412- **	26/06/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	29
36	23	TAIS SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.628.732- **	04/09/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	19
37	226	JOICE VALGR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.687.842- **	04/09/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	19
38	301	IVANILDA LUXCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.002- **	24/04/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	45
39	165	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.217.592- **	26/03/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	42
40	430	FABIANA ALMEIDA OLEGOLEG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.366.192- **	10/07/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	41
41	159	ERICA ADRIANA DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.367.102- **	01/03/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	39
42	379	JAQUELINE RODRIGUES BECKER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.622.092- **	03/11/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	38
43	188	WEICE KELLY DE SOUZA VALGR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.612.212- **	23/07/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	36
44	123	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.552- **	27/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	34
45	149	NUBIA CRISTINA SOUZA SILVA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.223.912- **	02/11/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29
46	351	ROSIVANE MEDEIROS CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.212- **	14/05/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	29
47	17	LEILA VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.782- **	17/10/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	27
48	328	VALERIA CRISTINA DEMARTINE FRANCA DO AMARAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.972- **	11/03/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	26
49	308	ERILAINE DE JESUS TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.972- **	21/12/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25
50	243	LETICIA DRIELLY HERMOGENES DOS SANTOS (MONTE	SIM	***.556.722- **	01/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25

		NEGRO / RO)													
51	336	LUDIMILA ADORNO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.912- **	07/08/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	24
52	250	ALYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.462.422- **	27/09/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	23
53	310	LEIDIANE LUXCO MACEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.190.222- **	24/12/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	23
54	217	ARIANE SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.172- **	20/08/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	22
55	261	SABRINA FRANCO LITTIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.581.392- **	10/05/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	22
56	119	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762- **	14/06/2000	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	22
57	128	ANA PAULA FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.290.062- **	25/12/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	20
58	156	MADIA ANYELY FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.997.882- **	26/05/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	20
59	202	JOICE GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.640.272- **	04/12/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	19
60	224	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.252- **	13/02/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	19
61	417	KAMILLY VITORIA SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.994.682- **	15/05/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	19
62	90	MARIA CRISTINA QUEIROZ DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.482.812- **	22/02/2021	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1
63	94	ARLENE DAIANE DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.606.832- **	12/02/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	31
64	37	CLEYTON ALVES PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.064.442- **	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
65	106	ROSEMARY DIAS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.883.907- **	24/08/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55
66	358	TERTULIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.489.326- **	13/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
67	424	LIBIAN COUTO DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.051.922- **	17/07/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53
68	268	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.328.372- **	16/09/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48
69	167	SANDRA MARA GOBBO DE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.092.257- **	11/04/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48
70	78	ROSANGELA ELISANDTRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.249.102- **	10/08/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45
71	365	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.710.152- **	10/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44
72	299	EDNA GOMES SANTANA REIS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.428.021- **	31/01/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43

73	315	WALDEYNA RODRIGUES MORAES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.354.862- **	15/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
74	253	LEILA CRISTINA ANASTACIO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.690.272- **	19/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
75	240	FABIANE RIBEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.800.582- **	04/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
76	67	ELLEN KEILA LOPES BARATA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.427.932- **	04/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41
77	75	ELLEN KEILA LOPES BARATA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.186.772- **	04/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41
78	100	JUSCELINA DE FATIMA FOGACA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.515.202- **	06/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
79	356	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.658.002- **	07/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
80	287	RUTH SOUZA DE SENA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.882.452- **	12/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
81	118	FABIANA BENTO DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.591.622- **	12/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
82	360	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	NÃO	***.607.542- **	07/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
83	64	QUELLE DE JESUS FELIX (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.896.202- **	18/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
84	33	OSLENY CARMEM DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.354.962- **	08/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
85	373	MARLI PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.369.132- **	15/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
86	298	ROSANGELA SIQUEIRA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.808.222- **	04/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
87	386	CLEYDIDINEIA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.746.242- **	17/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
88	259	LUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.951.742- **	26/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
89	207	ANGELA CRISTIANE DO COUTO RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.686.612- **	20/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
90	338	LUANA SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.082.702- **	06/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
91	160	REGILENE SENA GUIMARAES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.663.842- **	09/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
92	223	ADRIANA DA SILVA FERRAZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.788.302- **	25/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
93	29	ADRIANA COLOMBO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.722.712- **	20/04/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
94	402	MONICA EUGENIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.197.142- **	01/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
95	134	MARCELA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.462.932- **	03/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31

96	283	LUANA SOUZA CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.655.202- **	04/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
97	206	KELIO TIMOTEO PEREIRA (JARU / RO)	NÃO	***.136.522- **	25/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
98	152	JUSSARA ASSUN MINUZZI MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.452.012- **	21/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
99	387	FABIELE DE SOUZA OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.890.492- **	27/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
100	394	ELIENE RIVA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.546.512- **	16/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
10	1 71	FERNANDA PONCIANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.065.342- **	26/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
10	2 84	ANGELICA SOUZA CASSUPA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.572.872- **	03/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
103	359	FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.583.666- **	10/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
104	317	SAMELA PINTO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.847.672- **	01/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
10	5 14	ECLESIANE DE SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.850.502- **	09/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
106	173	GRACIELI DEL LUCAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.797.792- **	03/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
107	103	VANESSA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.277.712- **	04/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
10	8 26	LAUANE KERLEM ARAUJO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.530.992- **	31/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
109	252	DHEILLE DE LIMA FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.312.922- **	25/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
110	342	ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.073.792- **	24/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
111	133	GEOVANA XAVIER SILVA (BROCHIER / RS)	NÃO	***.733.080- **	25/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
112	327	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.165.122- **	14/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
113	222	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.438.142- **	21/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
114	293	ANDRESSA SECUNDINO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.223.512- **	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
115	205	NATALIA APARECIDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.192.392- **	05/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
116	5	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.095.432- **	26/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
117	32	ALICE ADRIANE SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	NÃO	***.330.742- **	23/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
118	260	JOSIENE SANTOS DE SOUZA (MON NEGRO / RO)	NÃO	***.175.122- **	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23

119	413	DALINE CRYSTIE BENTO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.738.912- **	25/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
120	192	MIKAELLI COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.087.972- **	01/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
121	421	TAINARA NASCIMENTO BEZERRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.792.472- **	25/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23
12	2 89	ANAYARA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.740.842- **	02/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
123	314	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.752.602- **	29/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
124	16	VANESSA SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.932.662- **	10/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
125	246	EMILY FERRO MENEZES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.649.172- **	30/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22
126	208	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.272.272- **	08/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
127	87	CAMILA DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.575.192- **	02/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
128	282	ROBSON YURI ISHIYAMA QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.631.712- **	11/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21
129	236	NAIARA DA SILVA DILL (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.585.781- **	25/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
130	122	NICOLI INDIANARA DE SOUSA ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.658.862- **	25/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
131	145	SUSIMARA FERREIRA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.116.562- **	10/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
132	182	KAMILLY YUKARI SUEKANE (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.071.942- **	30/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
13	3 93	ALICE DE JESUS MEDINA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.482.432- **	02/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
134	269	LETICIA DA SILVA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.727.052- **	14/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
135	83	GRACIELI FERREIRA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.878.362- **	27/03/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
136	162	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.288.642- **	15/05/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 136

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30H - ZONA RURAL I

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	425	REGINA COELI VIEIRA MACHADO (RECIFE / PE)	NÃO	***.170.404- **	13/06/1957	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65
2	77	JOCILAINE DE SOUZA SIMAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.267.862- **	20/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA - 40H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	288	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.652-**	10/12/1985	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	36
2	385	EUDES MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.571.922-**	11/02/1994	NÃO	40,00	5,00	7,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	28
3	209	CLAUDENI KEER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.557.232-**	18/09/1980	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	41
4	142	PATRICIA DOS SANTOS MOREIRA (MONTE NEGRO ZONA RURAL / RO)	SIM	***.230.392- **	07/09/1993	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	28
5	423	OZELIA SILVA DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.829.362-**	16/03/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	38
6	40	LUCIANA BARBOSA DE MORAIS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.495.522-**	05/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
7	368	ROSIMARI BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.335.702-**	26/09/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45
8	38	JONAS SANTOS SANTANA (FEIRA DE SANTANA / BA)	NÃO	***.820.225-**	13/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
9	154	LINDACI MARIETA TORRES DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.642.042- **	23/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
10	245	GEICIANE DOS SANTOS TRSICHE (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.684.632-**	22/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
11	168	SABRINA DOS SANTOS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.260.812-**	12/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS/ EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	211	ANGELICA ERCI DE BRITTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.854.302- **	28/06/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	4,00	5,00	0,00	90,00	35
2	400	ERIC GONCALVES SOBRINHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.769.352- **	19/01/1984	NÃO	40,00	5,00	12,00	17,00	0,00	0,00	0,00	74,00	38
3	171	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.462.398- **	10/08/1977	NÃO	40,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	10,00	62,00	45
4	172	ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.383.002- **	10/09/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	59,00	40
5	279	LINDAURA ARCANJO DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.600.152- **	16/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	25
6	139	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.506.392- **	05/10/1969	NÃO	40,00	0,00	5,00	0,00	2,00	0,00	10,00	57,00	52
7	176	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.951.712- **	28/01/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	55,00	37
8	96	NELCIANE SOARES SILVA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.997.152- **	06/07/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	0,00	49,00	41
9	215	ELIANA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.458.222- **	13/08/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	49,00	40
10	112	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI (ARIQUEMES	SIM	***.037.502- **	10/12/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	40

		/ RO)													
11	136	MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.771.392- **	23/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	44,00	34
12	107	SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.423.992- **	16/12/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52
13	416	EUN P C (MON N / RO)	NÃO	***.787.582- **	08/03/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52
14	295	WHENDER SANTOS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.846.952- **	13/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48
15	193	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.116.072- **	18/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
16	35	LILIAN ARAUJO DE OLIVEIRA COSTA(FEIRA DE SANTANA / BA)	NÃO	***.477.325- **	24/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
17	346	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA (ROLIMDE MOURA / RO)	NÃO	***.593.252- **	12/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
18	378	FABIOLA TABORDA SUTIL (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.847.242- **	18/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
19	189	JANAINA RODRIGUES PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.359.592- **	22/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
20	196	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.019.822- **	28/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
21	244	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE RO / RO)	NÃO	***.092.452- **	23/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
22	85	DAIANE LOURENCO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.786.232- **	20/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
23	278	FRANCIELE LIMA MARTINS MIRANDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.338.702- **	21/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
24	324	DANIELE LIMA DA SILVA (CAMETA / PA)	NÃO	***.906.992- **	21/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
25	58	MARCOS SOUZA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.920.842- **	01/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
26	115	YASMIM BILENKE RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.673.462- **	02/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
27	377	IONE TAMARA A N (MON / RO)	NÃO	***.420.242- **	14/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
28	216	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS RO / RO)	NÃO	***.593.652- **	01/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF. CPF		DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	241	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.332.042- **	11/06/1991	NÃO	40,00	5,00	4,00	0,00	4,00	5,00	0,00	58,00	31
2	161	ALICE BOBIKA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.100.112- **	31/10/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	22
3	325	ANDRESSA GASPAR BOSCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.922- **	22/04/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	52,00	28
4	347	CARLA AUGUSTA DE MENEZES (PORTO	NÃO	***.430.622- **	04/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37

		VELHO / RO)														
5	130	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.816.102- **	18/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
6	125	LUCIANO VIEIRA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.856.442- **	09/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
7	62	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.793.102- **	20/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
8	53	ALINE ALVES DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.655.522- **	24/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
9	36	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.728.322- **	02/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
10	258	JEANE DO NASCIMENTO MORAES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.812.552- **	12/02/2022	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
11	72	LUCIANA GARCIA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.237.692- **	18/01/2987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	49	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.675.302- **	27/01/1993	NÃO	40,00	5,00	9,00	10,00	4,00	5,00	0,00	73,00	29
2	251	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.724.883- **	21/08/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	38
3	349	DELMAR MARTINS DA SILVA BRITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.341.742- **	14/10/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	47,00	38
4	313	ELIANA APARECIDA BRANDAO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.171.549-	22/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45
5	380	DIEGO MARQUES SILVA (LUIS EDUARDO MAGALHES / BA)	NÃO	** ***.766.645-**	21/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
6	116	ARALAN POLESKI MORETES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.750.412- **	24/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
7	296	MATEUS RENAN BRITO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.655.642- **	26/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
8	383	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.402.792- **	15/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/GEOGRAFIA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	357	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.439.462- **	21/09/1990	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	2,00	0,00	10,00	93,00	31
2	255	ALICHARDE CARLOS GURGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.435.922- **	11/10/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	31
3	266	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.951.902- **	10/04/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55
4	184	RENILDA DE JESUS LOURENCO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.097.632- **	17/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
5	398	JOSE CARLOS	NÃO	***.369.922- **	10/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42

		BERNABE NETO (JIPARANA / RO)														
6	239	ADIONE CRUZ GONCALVES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.806.172- **	11/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
7	300	CLEOMAICON DA SILVA SARGES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.394.042- **	03/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
8	415	SARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.356.432- **	21/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
9	321	ANDREZA DAMASCENA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.749.592- **	25/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
10	178	EMERSON NASCIMENTO GAMA (MANAUS / AM)	NÃO	***.388.152- **	07/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
11	195	WEMERSON OLIVEIRA CUSTODIO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.609.322- **	31/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25
12	97	MATHEUS JOSE DA SILVA ROCHA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.484.102- **	06/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	150	SONIA REZENDE BUENO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.085.709- **	18/05/1964	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	86,00	58
2	428	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.429.412- **	13/12/1986	NÃO	40,00	0,00	12,00	24,00	0,00	0,00	0,00	76,00	35
3	306	ELHONILDA CONCEICAO SERPA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.441.462- **	21/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	40
4	55	QUEROLAINE DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.113.432- **	31/07/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	30
5	219	CHARLES WILSON MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.280.552- **	15/04/1960	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62
6	274	ZENAIDE SOARES MOURA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.797.182- **	01/01/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55
7	389	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.987.592- **	24/11/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54
8	186	RAQUEL MIRANDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.522.612- **	13/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
9	333	CLEBER PIRES MENEZES (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.342.852- **	12/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
10	322	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES (MONTE BEGRO / RO)	NÃO	***.413.152- **	17/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
11	407	ELIZANDRO SUEIK DA SILVA DREMEL (BURITIS / RO)	NÃO	***.777.732- **	05/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30
12	403	KLEBERSON INACIO BARBOSA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.594.032- **	15/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
13	404	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.653.482- **	05/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
14	334	EMANUEL SILVA	NÃO	***.346.972- **	29/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27

		(ARIQUEMES / RO)														
15	396	WAGNER ALMANDES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.651.152- **	20/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - 30H - ZONA RURAL II

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	GRAD.	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	366	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT (ARIQUEMES / RO)	***.895.688- **	NÃO	01/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
2	2	ANTONIO LUIZ AMARAL TROVAO (ITACOATIARA AM)	***.714.152- / **	NÃO	20/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADORA - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOCUMENTAÇÃO	ENSINO MÉDIO	EXP SERV PÚB	EXP PROF NA ÁREA	CERTIICADO ATÉ 60H	CERTIFICADO ACIMA 80H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.
1	163	GENILCE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.114.402- **	22/05/1987	NÃO	40,00	5,00	12,00	24,00	0,00	0,00	10,00	91,00	35
2	24	LUCIENI DA SILVA LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.029.022- **	24/12/1994	NÃO	40,00	5,00	12,00	6,00	0,00	0,00	10,00	73,00	27
3	267	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.434.792- **	10/01/1983	NÃO	40,00	5,00	12,00	0,00	2,00	0,00	10,00	69,00	39
4	218	PATRICIA QUELI CEGOBIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.159.642- **	05/03/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	36
5	237	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.192- **	18/07/1988	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	64,00	34
6	164	FRANCISCA PAEMA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.495.832- **	28/07/1966	NÃO	40,00	5,00	4,00	4,00	0,00	0,00	10,00	63,00	56
7	91	MARLI CASTRO FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.495.472- **	12/01/1981	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	2,00	5,00	10,00	62,00	41
8	409	DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.002.911- **	16/08/2003	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	4,00	5,00	10,00	59,00	18
9	335	ERICA GALINDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.992- **	06/03/1991	NÃO	40,00	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	10,00	57,00	31
10	418	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.489.624- **	27/04/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00	57,00	45
11	179	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.612- **	17/08/1973	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	48
12	194	CATIANA G DE MIRANDA MARIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.842- **	03/11/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44
13	233	LUIZA PEREIRA LIMA NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.367.051- **	16/01/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44
14	265	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362- **	18/03/1978	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	44
15	247	ADRIANA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.648.616- **	11/07/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	40
16	30	ANA LUCIA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.889.392- **	17/02/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	39
17	86	HILDA ROSA MARTINEZ GAMARRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.278.822- **	20/04/1983	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	39

18	50	PATRICIA MARQUES FOSENCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.200.722- **	05/12/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	35
19	47	CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.389.942- **	24/03/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27
20	109	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.042- **	10/06/1995	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	27
21	82	JOICE DE OLIVEIRA CONDAGESTT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.766.102- **	31/03/1996	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	26
22	66	TAINARA DO AMARAL ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.851.972- **	27/09/1997	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	24
23	59	GESSICA FELIPPE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.892.122- **	15/06/2000	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	22
24	6	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.587.422- **	31/05/2001	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	21
25	95	BEATRIZ FELIPPE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.892.272- **	22/03/2002	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	20
26	22	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.287.242- **	17/07/2003	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	55,00	19
27	270	IVAN DA SILVA TAVARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.463.792- **	14/02/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	51
28	264	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.509.722- **	11/05/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	38
29	19	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.579.652- **	08/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	36
30	81	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.332- **	24/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	36
31	238	LEIDIANE NASCIMENTO PAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.238.692- **	06/12/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	27
32	88	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532- **	22/09/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	25
33	169	BEATRIZ FAO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.990.542- **	18/09/2001	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	20
34	235	VERA LUCIA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.097.392- **	28/10/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51
35	276	MARILDA APARECIDA ABRAO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.277.531- **	10/12/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48
36	157	ROSELI DO CARMO MATIAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.488.492- **	16/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48
37	170	HELENA PINTO DE SOUSA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.300.122- **	22/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
38	124	MARCIA APARECIDA BABO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.717.872- **	15/07/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47
39	52	NILDE EUFRASIA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.084.233- **	15/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
40	323	ELZA PEDRA VIEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.736.002- **	08/05/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46
41	331	JACIRA MARIA	NÃO	***.986.742- **	20/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43

		FOGACA (MONTE NEGRO / RO)														
42	127	ROSELY DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.123.522- **	07/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43
43	362	ELIZANGELA DA SILVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.175.822- **	30/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42
44	429	DELBA LUCAS FERNANDES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.060.262- **	22/03/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
45	8	NILZA XAVIER DA CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.088.422- **	06/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40
46	79	JANE SUELEN FELICIO COELHO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.100.002- **	17/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
47	131	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.943.582- **	06/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
48	147	ANA MARIA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.540.912- **	22/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39
49	126	GIOVANA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.597.752- **	22/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38
50	99	SILVANA APARECIDA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.980.312- **	01/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
51	174	ANDREIA NOVAIS DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.834.662- **	16/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37
52	340	MARLETE OLIVEIRA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.218.372- **	13/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
53	80	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.553.732- **	26/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36
54	256	BEATRIZ RIBEIRO SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.023.542- **	12/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
55	420	ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.120.292- **	25/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35
56	354	MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES (PORTO VELHO / GO)	NÃO	***.896.591- **	15/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
57	431	MARILZA CAMPOS VIDAL (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.977.192- **	24/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34
58	230	ANA PAULA SILVA LIMA (GUAJARAMIRIM / RO)	NÃO	***.459.272- **	23/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33
59	140	IONE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.536.022- **	01/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
60	290	MARINA LIMA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.267.452- **	04/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32
61	51	JULIANA DE SOUZA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.664.612- **	21/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
62	92	GRACIELLY VIEIRA CINTRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.119.672- **	25/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
63	117	SANDRA SOUZA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.730.362- **	09/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
64	42	ADRIANA APARECIDA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.196.122- **	11/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31

65	427	STELLA RODOVALHO DA ROCHA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.268.102- **	24/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31
66	102	R MARIA DA SILVA (CANELA / RS)	NÃO	***.440.040- **	16/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29
67	12	LUCIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.568.442- **	01/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
68	48	ZEZIANE MOREIRA DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.095.222- **	09/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
69	175	MIRELLE SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.979.982-**	28/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28
70	41	ANDREZZA CAROLINE RODRIGUES DE SOUSA (JARU / RO)	NÃO	***.730.012- **	01/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27
71	3	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.104.452- **	07/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
72	316	THAYNE SOUZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.665.882- **	29/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
73	234	MIRIAN SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.209.862- **	04/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
74	343	IANCA MARTINS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.051.342- **	08/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26
75	212	REGIANE KAROLINE SOARES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.900.022- **	10/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
76	272	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.582.311- **	12/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
77	108	CIMIRA DINIZ FERREIRA VIDOTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.167.042- **	24/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24
78	177	BRENDO DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.557.252- **	20/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
79	348	ISMERIA SOARES VANDERLEI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.061.992- **	22/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20
80	214	GISLANE S A (ALTO PARAISO / RO)	NÃO	***.305.382- **	04/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
81	426	VALERIA ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.186.692- **	05/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19
82	406	SABRINA DA SILVA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.830.772- **	25/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18
83	281	VITORIA LIMA TOMAZELLI (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.384.142- **	23/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17
TOTAL DE INSCRITO(S): 83															

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

MONTE NEGRO - RO, 15 de agosto de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E6B69E9

